Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 07 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 032/2016

Autoriza o Presidente do Consórcio CONISUL a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.001 – Manutenção do CONISUL
Fonte: 000 – Recursos Ordinários - Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 20.000,00
Total.....R$: 20.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, ocorrerá por anulação parcial das seguintes dotações.

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.001 – Manutenção do CONISUL
Fonte: 000 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20 .000,00
Total.....R$: 20.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi - MS 04 de novembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:EA1052CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2016 - ALTERA O ART. 86 E SUPRIMI O PARÁGRAFO ÚNICO (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI).

Altera o Artigo 86 e suprimi o Parágrafo Único do mesmo Artigo da Resolução Legislativa MD nº 03/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2016, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Artigo 86 da Resolução Legislativa MD nº 03/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai) passará a ter a seguinte redação:

Art. 86 – Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por até 07 (sete) minutos, em qualquer fase das sessões.
Parágrafo Único – Suprimido.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai-MS 01 de novembro de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - PREGO
Presidente

LUCINEY MULLER BAMPI
Vice-Presidente

ILZO VICTOR ARCE VIEIRA
1º Secretário

AILTON SALGADO ROSENDO
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:707AB0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo e tende em vista renúncia comunicada por servidor,
RESOLVE:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 1º - **DESTITUIR** a servidora DANIA RAMOS LIMA da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Amambai, incumbida de executar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e outras congêneres.

Artigo 2º - **DESIGNAR** o servidor JOSE CRISTOVÃO DE OLIVEIRA BAMBIL para integrar e presidir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Amambai, também composta pelos servidores RONALDO VANZIN e ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando a Portaria nº 23, de 29 de março de 2016.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 03 de novembro de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:EBC56EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 933/2015.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LAVA JATO DO GUECHO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 11.966.349/0001-07
OBJETO E VALOR: Contratação de Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos e máquinas pesadas, implementos Agrícolas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
Prazo e Valor:
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 27/10/2016, com vencimento para o dia 31/12/2016, e fica aditivado o valor de R$ 3.478,28 (três mil quatrocentos e setenta e oito Reais e vinte e oito Centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quant Licitada	Valor Unit.	Quant. a Adivar	Valor
12	Lavagem Completa (caminhão caçamba)	105	133,78	26	3.478,28
TOTAL					3.478,28

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Outubro de 2016.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FAFED3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 979/2016.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ROTTOLI & ROTTOLI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.248.485/0001-86.
OBJETO: Execução de serviços de desobstrução de galerias pluviais, esgotamento de fossas/sanitário, dedetização e controle de insetos, limpeza de caixas sépticas, caixas D`Água das Escolas Municipais e desentupimento de tubulações de esgoto doméstico das Escolas Municipais, entre outros”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundação de Desporto e Cultura, do Municipal de Amambai – MS.
Fica aditivado o quantitativo de R$ 7.449,70 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e setenta Centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo, conforme planilha em anexo.
Dotação Orçamentaria:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 25 de Outubro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. João Rottoli Neto - Procurador
CPF: 0156.497.171-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:493B22D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 916/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054603/2015
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
HOTEL POUSADA JOÃO 3.16 LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 04.228.164/0001-21
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 916/2015 rescindir o Contrato de prestação de hospedagem, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 916/2015, no valor de R$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 077/2015.
Dotação Orçamentária:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.80 – Hospedagens.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 20 de Outubro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sra. Sandra Aparecida Gomes Pinto – Administradora
CPF:020.522.038-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:11AA36FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 070/2016

Republicar por incorreção
Processo Administrativo nº: 060723/2016
Pregão Presencial SRP nº: 070/2016
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município, "tudo de 1ª linha", tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de até 31 de dezembro de 2016.
Empresas Vencedoras:
ARTE CAMISETAS LTDA – EPP - itens: 01 e 03 - R$ 6.872,00 (Seis mil oitocentos e setenta e dois reais);
K. A BARBOSA & CIA LTDA – ME - itens: 04, 05 e 06 - R$ 5.899,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e nove reais);
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME - item: 2 - R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Local e Data: 18/10/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4212E29A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 799/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052324/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 18.941.818/0001-74
Objeto: Encerramento do contrato nº 799/2015.
VALOR; R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta Reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 27 de Outubro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jacques Brião Moreira – Proprietário
CPF: 004.287.970-16

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:37ECCCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1066/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058389/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 23.074.229/0001-76
Objeto: Encerramento do contrato nº 1066/2016.
VALOR; R$ 9.090,11 (nove mil e noventa Reais e onze Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Amambai - MS, Em 01 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Maikell Ruiz Martins – Sócio Proprietário
CPF: 025.180.101-22

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7F69B8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1067/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057954/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 023/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato nº 1067/2016.
VALOR; R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 18 de Outubro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:18B03B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1117/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059093/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NEGRELI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.056.108/0001-57
Objeto: Encerramento do contrato nº 1117/2016.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Dpto. de Arrecadação e Fiscalizações.

Amambai - MS, Em 01 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Cornélio Negreli – Proprietário
CPF: 421.454.651-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9C4C2FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1118/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059093/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FERNANDO ESPINDOLA - ME – Contratada.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
Objeto: Encerramento do contrato nº 1118/2016.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Dpto. de Arrecadação e Fiscalizações.
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Amambai - MS, Em 01 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Israel Nantes Vieira Junior – Proprietário
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B296D08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000061140/2016

Abertura: 23 de novembro de 2016.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para contratação de execução de ***"Construção nova sede da Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI, Área de Edificação: 229,05 m², – local da Obra: Rua da República S/Nnº, Quadra: 04/ Lote: 01-B, centro, no Município de Amambai/MS.",*** com recursos próprios do PREVIBAI, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 04 de novembro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:631DC9F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 07/2016, PRÉ-MATRÍCULA

EDITAL Nº 07/SEMED/2016

PRÉ-MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI-MS

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização das **PRÉ-MATRÍCULAS para as turmas de Berçário e Maternal I e II, para o ano letivo de 2017,** mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente do Município de Amambai-MS.

Das Pré-matrículas

As pré-matrículas serão realizadas no período de **22 de novembro a 02 de dezembro de 2016, das 7 h e 30 min** às **11 h** e, das **14 h** às **17 h**, na Secretaria Municipal de Educação de Amambai, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608- Centro, Amambaí/MS.

A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias a seguir:

Berçário- crianças de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;
Maternal I- crianças com 02 (dois) anos;
Maternal II- crianças com 03 (três) anos.
1.2.1- Os candidatos às matrículas no Berçário, Maternal I e II deverão ter a idade completa ou a completar até o dia **31 de março** do ano letivo de 2017.
No ato da solicitação da pré-matrícula para o Berçário ou Maternal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovante de renda, através de holerite atual ou cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício e a renda dos **pais ou responsáveis legais** pela criança, com a carga horária de trabalho;
Cartão do Bolsa Família, caso seja beneficiário;
Cópia de comprovante de residência atual;
Cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
Cópia da carteira de vacinação;
Cópia do cartão do SUS.

Da Classificação

2.1- As análises das pré-matrículas de Berçário e Maternal serão realizadas por Comissão, constituída pela Secretaria Municipal de Educação em Portaria publicada em Diário Oficial, formada por:

Diretores dos Centros de Educação Infantil;
Presidentes dos Conselhos Escolares ou das Associações de Pais e Mestres dos Centros de Educação Infantil;
01 (um) Conselheiro Municipal de Educação;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Conselheiro Tutelar;
03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2- A Comissão deverá priorizar as matrículas na seguinte ordem:

Mães ou responsáveis legais trabalhadores carentes;
Mães ou responsáveis legais trabalhadores não carentes;
Mães carentes;
Mães não carentes.

2.3- Entende-se por trabalhadores, para fins de análise, as pessoas que comprovadamente desenvolvem jornada de trabalho remunerado.

2.4- Em caso de empate, a Comissão deverá priorizar:
Filhos de pais/responsáveis legais com deficiência e limitações graves;
Crianças que estejam comprovadamente em risco/vulnerabilidade social.

2.5- A caracterização da condição de carência dar-se-á pelo critério socioeconômico, através da comprovação da renda mensal bruta das pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato à matrícula. Será obtida a partir do somatório da renda mensal total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo. Entende-se como renda mensal líquida todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensão, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos prováveis. Considerar-se-á ainda, o fato do candidato à matrícula estar inserido em programa de benefício social.

2.6- Se necessário, a Comissão poderá solicitar junto à Secretaria de Assistência Social, um relatório referente às condições da família solicitante da matrícula.

2.7- Após a classificação conforme itens acima, para a efetivação das matrículas, a Comissão deverá considerar preferencialmente a proximidade do domicílio da criança com o Centro de Educação Infantil e/ou a preferência manifestada pela família.

2.8- O resultado da análise será divulgado em Edital a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgado nos Centros de Educação Infantil e no site da Prefeitura Municipal de Amambai
(www.amambai.ms.gov.br).

2.9- As pré-matrículas realizadas após o período previsto neste Edital deverão compor a listagem final, sem acometer o direito daqueles que a fizeram no período previsto.

Das Matrículas

3.1- Após a divulgação da classificação das pré-matrículas, a efetivação das matrículas será realizada nos Centros de Educação Infantil de acordo com as vagas disponíveis, conforme a ordem da classificação da Lista de Espera.

3.2- Para as vagas de período integral será observada a carga horária de trabalho dos pais ou responsáveis legais.

Amambai, 04 de novembro de 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 124/16

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:AD445CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 026/2016)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: CELIA FERREIRA LOPES
Objeto: Contrato de trabalho por prazo indeterminado na qualidade de empregado público, desempenhando suas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Microárea 68**, dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, lotado(a) no Posto de Saúde Central Anderson Mansano – PSF Rural Assentamentos, no Município de Amambai - MS.
Amparo Legal: Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007 e Decreto Municipal 076/2012, de 20 de março de 2012, regendo-se por todas as normas legais na EC n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e mediante Decreto nº 201/2016, de 02 de setembro de 2016, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos e Edital de Chamada 014/2016, de 02 de setembro de 2016, divulgados em Anexo I a convocação para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 1.312,15 (um mil, trezentos e doze reais e quinze centavos) mensais.
Prazo: 17 de outubro de 2016, e vigorará pelo respectivo prazo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Governo Federal.

Amambai, 17 de outubro de 2016.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

CELIA FERREIRA LOPES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4234F9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 029/2016)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: VERA LUCIA ALVES
Objeto: Contrato de trabalho por prazo indeterminado na qualidade de empregado público, desempenhando suas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Microárea 74**, dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, lotado(a) no Posto de Saúde Central Anderson Mansano – PSF Rural Assentamentos, no Município de Amambai - MS.
Amparo Legal: Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007 e Decreto Municipal 076/2012, de 20 de março de 2012, regendo-se por todas as normas legais na EC n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e mediante Decreto nº 201/2016, de 02 de setembro de 2016, que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos e Edital de Chamada 014/2016, de 02 de setembro de 2016, divulgados em Anexo I a convocação para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Valor: 1.312,15 (um mil, trezentos e doze reais e quinze centavos) mensais.
Prazo: 17 de outubro de 2016, e vigorará pelo respectivo prazo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Governo Federal.

Amambai, 17 de outubro de 2016.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

VERA LUCIA ALVES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4085C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 253/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º **- Fica estabelecido horários diferenciados de funcionamento das repartições públicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, no período abaixo mencionado, resguardando-se as exceções específicas:**

1. Período de 07/11/2016 a 15/11/16:

1.1.Horário das 7:00 horas às 11:00 horas – Atendimento ao Público;
1.2. Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Expediente Interno.

2. Período de 16/11/2016 a 31/12/16:

2.1. Horário das 7:00 horas às 13:00 horas – Expediente Interno (sem intervalo para almoço);

Parágrafo Único – Os períodos compreendem os setores administrativos das Secretarias de Gestão, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Cidade, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Sedesc e as Sedes Administrativas do serviço público.

Art. 2º **-** Fica estabelecido como **exceções** aos horários diferenciados definidos no artigo antecedente os seguintes serviços e setores da administração:

a) Unidades Básicas de Saúde;
b) Controle de Vetores, Epidemiologia e Vigilância Sanitária;
c) Agendamentos do SISREG e transportes de pacientes de tratamentos continuados serão no horário das 07:00 às 11 horas na Secretaria Municipal de Saúde;
d) Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC;
e) Escolas Municipais seguirão o Calendário Escolar;
f) Equipes de Manutenção de Estradas Rurais e Pontes seguirão escalas normais de trabalho;
g) Equipes de Trabalho da Agropecuária seguirão escala normal de trabalho;
h) Serviços de Protocolo seguirá no horário das 7:00 às 11:00 horas na Prefeitura Municipal, a cargo da Secretaria de Gestão;
i) O Centro de Capacitação Profissional de Amambai – CCPA seguirá o horário normal dos cursos;
j) Os programas sociais (Conviver, Banda Mirim, Projovem, dentre outros) seguirão os horários de suas programações;
k) O Conselho Tutelar fará atendimento no horário especial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo atender, no restante do período em sistema de plantão, a ser estabelecido por Resolução do próprio Conselho Tutelar e informado à Secretaria Municipal de Gestão, ao Juizado da Infância e da Juventude e ao representante do Ministério Público local.

Art.3º **-** A disposição deste Decreto faz-se necessária, haja vista a necessidade de execução do planejamento do encerramento do ano fiscal e transição da administração, bem como promover a redução de despesas públicas.

Art. 4º - Caberá a cada Secretaria regulamentar, no âmbito de seus órgãos, as adequações necessárias ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços essenciais, podendo, a qualquer tempo, havendo necessidade de atendimento da população, ser o presente Decreto revogado ou adequado a bem do serviço público.

Art. 5º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amambai-MS, 03 de Novembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls ____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:889A0C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 251/ 16 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;
- Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;
- Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do ultimo exercício do mandato e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Gerência de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 15 de Dezembro de 2016.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 12 de Dezembro de 2016, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extraorçamentárias se darão até o dia 30 de Dezembro de 2016.
Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 15 de Dezembro de 2016, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

§ 1º As concessões e utilização de Suprimento de Fundos deverão ser limitados a data de 23 de dezembro de 2016 e o prazo de 3(três) dias uteis da data fiscal da aplicação para recolhimento do saldo não utilizado (Art. 12 e 26 – Lei 1.743/03).

§ 2º Os Suprimentos de Fundos relativos à Saúde, obedecerá os prazos da concessão e utilização limitada a data de 30 de dezembro de 2016, devendo o saldo não utilizado ser recolhido a Tesouraria impreterivelmente na ultima data para registro contábil (Art. 12 e 28 – Lei 1.743/03).

§ 3º A prestação de Contas dar-se-á nas condições do Artigo 29 da Lei 1.743/03:
a) 30(trinta) dias da data final da utilização total do Suprimento de Fundo;
b) 15(quinze) dias da data de recebimento no caso da não utilização.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 12 a 30 de dezembro, serão pagas no seu processo normal.

Art. 7° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço e entrega da Nota Fiscal, não se efetivar até o dia 23 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.*

Art. 8° O Prefeito, designará a comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, devendo a sua conclusão se dar até o dia 31 de dezembro de 2016, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial e as correções até 31 de janeiro de 2017.

§ 1° Os bens patrimoniais adquiridos de Janeiro à Dezembro de 2016, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de Dezembro de 2016.

§ 3° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9.º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 15 de janeiro de 2017, impreterivelmente, para adequação da prestação de contas.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. *Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.*

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS AJUSTES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 13 O Setor de Contabilidade fica autorizado a promover as correções e ajustes contábeis que se fizerem necessárias, registrando-se nas Variações Patrimoniais Aumentativas VPA ou Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, devendo ser esclarecidas no Anexo Notas Explicativas como peça integrante da Prestação de Contas.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 14. É vedada a partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2016, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 30 de dezembro de 2016, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

§.1º - . A partir desta data, 14 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

§.2º - . Considerando a Anualidade da Lei Orçamentária e a vigência dos Contratos adstrita aos Créditos Orçamentários autorizados deve-se adotar os seguintes procedimentos;

a) – Os Contratos com saldo a utilizar referentes ao fornecimento de material de consumo com vencimento até 31-12-2016 ou após 31-12-2016, desde que seja cabível a prorrogação, deverão ter os seus Empenhos Anulados em 30 de Dezembro de 2016;

b) – Os Contratos de Prestação de Serviços de caráter continuo ou não, se prorrogado com vigência posterior a 31-12-2016 devem ser Anulados os empenhos em 30-12-2016;

c) – Os contratos de Obras devem acompanhar a vigência da execução e o Cronograma Físico Financeiro, empenhando-se apenas o valor a ser executado até 31-12-2016, devendo o saldo ser Anulado;

d) – As despesas a pagar não liquidadas referentes a Recursos Federais desde que tenha disponibilidade em Caixa poderão ser inscritos em Restos a Pagar até o seu limite.

e) – As Despesas a Pagar não liquidadas referentes recursos próprios fontes 1.00 – Recursos Ordinários, 1.01 – EDUCAÇÃO e 1.02 – SAÚDE, mesmo que tenham disponibilidade, deverão ser anuladas, considerando – se que a liquidação da despesa se dará efetivamente no Exercício de 2017;

f) – Os repasses dos Convênios com as Entidades sociais referentes ao mês de Dezembro deverão se possível ser antecipadas para o início do mês ou no caso da impossibilidade, deverão ser repassados no Exercício de 2017 como despesas de Exercício anterior a critério do novo Gestor.

Art. 15. Autoriza o Setor de Licitação e a Procuradoria Municipal a promoverem a prorrogação de contratos essenciais para o início da nova gestão 2017/2020, com vencimento no período de 26 a 30 de dezembro de 2016, desde que:

a) solicitados individualmente pelos representantes do novo Gestor integrantes da Comissão de Transição;
b) seja cabível para cada caso e revestido de legalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados;

V – as despesas do FUNDEB;

Art. 17. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2016 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2017, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai – MS, 25 de outubro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D90EE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.450/2.016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 004/2016, de 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1628, Ano VII, págs. 2-7, de 29 de junho de 2016 e Edital SEMED nº 005/2016, de 08 de agosto de 2016, republicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1659, Ano VII, págs. 52-54, de 11 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2016, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 20 de outubro de 2.016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 450/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CESUIA BARBOSA	20	II	30/08/16 A 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI

PROFESSORES EJA INDÍGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	LUZINETE BENITES	20	PL	30/07/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
02	AGNALDO LIMA	15	PL	06/10/16 A 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	15	II	01/09/16 A 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
02	ALINE GARAI LOPES	20	II	11/08/16 A 22/12/16	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
03	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	10	II	31/08/16 A 22/12/16	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA

PROFESSORES ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
04	VANIA MARCIA CORREIA DA MOTA	20	II	13/09/16 A 22/12/16	SEMED

Amambai – MS, 20 de outubro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB55D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO DE CESSÃO DE LOTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055983/2015
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR.
CESSIONÁRIO: Osmar dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 782.468.909-30, titular do RG nº 2.275.236 – SSP/MS, residindo, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
OBJETO DO TERMO: Cancelamento da Cedência do Lote nº 02 (Mapa Anexo ao Edital nº 010/2015), por descumprimento da Cláusula nº 4.2, alienas ‘‘a’’ e ‘‘b’’ do Termo de Cessão firmado, o que se faz com fulcro no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 2.474/2015. Fica, portanto, rescindido unilateralmente a Cedência de que trata o Processo Administrativo nº 055983/2015, a partir da publicação do presente termo de rescisão, uma vez que o cessionário encontra-se em local incerto e não sabido e não iniciou, até a presente data, qualquer atividade no lote cedido.

Publique-se.

Amambai - MS, Em 04 de Novembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24496D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 451/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 - ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES

“Dispõe sobre a alteração de carga horária da professora que especifica e dá outras providências.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**
- Considerando Ofício nº 293/2016, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica alterada a carga horária da professora identificada na tabela abaixo, constante da Portaria nº 407/2016, de 06 de setembro de 2016, republicada no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul nº 1712, em 28/10/2016, passando vigorar conforme segue:**

Tabela I – Redução de carga horária - Vínculo Convocado					
Nº	**Mat.**	**Servidor**	**Lotação**	**Redução**	
01	4275-11	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	Escola Municipal Júlio Manvailer	**DE**	**PARA**
				13	05

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2016, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 407/2016, de 06 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 20 de outubro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AD0559F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO “P” Nº 330, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor – Educação Infantil, com validade a partir de 01 de novembro de 2016, em decorrência da Aposentadoria de Professor concedida à servidora Maria Tereza Peixoto, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 155.653.578-0.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de outubro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:11EF4786

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO “P” Nº 331, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Denilson de Souza Pereira do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar nº 041, de 09 de março de 2009, com validade a contar de 24 de outubro de 2016.

Anastácio-MS, 25 de outubro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:259521F1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA “P” Nº 61, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Madalena Barbosa Rosa, matrícula nº 200151, professora de 1ª a 4ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com

validade a contar de 01/08/2016 a 30/10/2016, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 24 de outubro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B86AB6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 075/2015

Processo Administrativo Licitatório n. 077/2015 - Convite n. 022/2015
Contratada: Estrutural Construtora Ltda. ME CNPJ nº 05.556.275/0001-20, situada Av. Tiradentes, 697 Vila Bandeirantes, Campo Grande MS. CEP 79.090-210
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a construção de cobertura do pátio na Escola Municipal Josefa Maria da Conceição "Dona Zefa" no Município de Anastácio MS. Com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e memória de cálculo, anexos, que fazem parte integrante deste contrato.
Objeto do Apostilamento: mudança de dotação orçamentária para melhor adequação orçamentária com empenho na Secretaria Municipal de Educação código geral:
06.01.12361202094.3.3.90.39.00 - 115053
Amparo Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:14E3704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2014 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 018/2014 -Modalidade Convite n. 011/2014
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábeis, financeira e patrimonial a fim de respaldar os atos e fatos da gestão pública, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do prazo de contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, num total geral de 26 (vinte) meses, com término previsto para 30 de abril de 2016.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ n. 00.764.485/0001-90, representada por Patrick Lopes Bazanela.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada: Quinta.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Patrick Lopes Bazanela, Vilson Zanqueta e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 30 de outubro de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0DFFA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2014 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 018/2014
Modalidade Convite n. 011/2014
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábeis, financeira e patrimonial a fim de respaldar os atos e fatos da gestão pública, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do prazo de contrato pelo prazo de 08 (oito) meses, num total geral de 34 (trinta e quatro) meses, com término previsto para 31 de dezembro de 2016.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ n. 00.764.485/0001-90, representada por Patrick Lopes Bazanela.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada: Quinta.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Patrick Lopes Bazanela, Vilson Zanqueta e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 25 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1B5A317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2014 COM A FINALIDADE DE AUMENTO DE OBJETO CONTRATUAL.

Processo administrativo licitatório n. 03/2014
Pregão Presencial n. 001/2014
Objeto do contrato: contratação de empresa para efetuar serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio – MS.
Objeto do Aditivo: aumento estimativo de uso de mais 07 (sete) diárias a R$ 624,85 (seiscentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada perfazendo o valor de R$ 4.373,95 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) ao presente contrato.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Adalto Messias de Almeida - ME, CNPJ n. 06.216.992/0001-75, representado por seu proprietário Adalto Messias de Almeida.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas**.**
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Adalto Messias de Almeida, Tânia Mara dos Santos Lima e Luiz Olímpio Benites.

Anastácio – MS, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0B16E5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **CONVOCA O(S) HERDEIRO(S)** do falecido JOSE PEREIRA, para que se manifeste(m) sobre eventuais direitos, referente ao imóvel sito à, quadra 7 lote 27 do **Conjunto Habitacional ANTONIO CLEMENTINO**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social **na Rua João Leite Ribeiro, nº 437, Bairro Centro, Anastácio/MS, CEP 79210-000,** ou pelo telefone (67) 32452118.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o mesmo serão considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados, e autorizará a Secretaria de Assistência Social,a tomar as providências judiciais cabíveis para rescisão contratual do imóvel

Anastácio/MS, 03 de novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Anastácio

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EF9AB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **CONVOCA O(S) HERDEIRO(S)** do falecido MANOEL CESARIO DA SILVA, para que se manifeste(m) sobre eventuais direitos, referente ao imóvel sito à, quadra S lote 18 do **Conjunto Habitacional ANTONIO CLEMENTINO**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social **na Rua João Leite Ribeiro, nº 437, Bairro Centro, Anastácio/MS, CEP 79210-000,** ou pelo telefone (67) 32452118.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o mesmo serão considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados, e autorizará a Secretaria de Assistência Social,a tomar as providências judiciais cabíveis para rescisão contratual do imóvel

Anastácio/MS, 03 de novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Anastácio

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9B56B912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de **ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARO, que o(s) beneficiário(s):

Ordem	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
01	Adriana de Amorim Xavier	022.779.441-90	07	19	Antonio Clementino FNHIS/2007
02	Balbino da Silva Fernandes	542.616.351-00	08	07	Antonio Clementino FNHIS/2007
03	Jizele Auxiliadora de Jesus Gomes	040.210.031-00	02	20	Antonio Clementino FNHIS/2007
04	Leonarda Peralta	782.347.941-91	07	28	Antonio Clementino FNHIS/2007
05	Manoel Claudino dos Santos	175.747.301-72	04	02	Antonio Clementino FNHIS/2007
06	Tânia Flores da Silva	024.179.771-33	Q	13	Antonio Clementino FNHIS/2007

Por não terem atendido à convocação feita na edição de nº 2880 de 25/10/2016 do Jornal Noticias do Estado, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO(A)** do Programa Habitacional, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Anastácio/MS, 04 de Novembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Anastácio/MS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9E8B06DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DECRETO N.º 031316 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 688.300,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000073	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 271.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000083	
3390300-	Material de Consumo	R$ 46.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000091	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000122	
3390300-	Material de Consumo	R$ 120.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000126	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 23.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000133	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.300,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000134	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000197	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 688.300,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000006	
3350430-	Subvenções Sociais	R$ 13.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000007	
3350430-	Subvenções Sociais	R$ 135.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.10.2068 -	Ficha: 000008	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000019	
4490510-	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000020	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000021	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2069 -	Ficha: 000022	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.17.2071 -	Ficha: 000035	

4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2072 -	Ficha: 000039	
3390300-	Material de Consumo	R$ 18.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.14.2072 -	Ficha: 000040	
3390390-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000068	
3190040-	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000076	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 6.300,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000083	
3390300-	Material de Consumo	R$ 12.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000090	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000099	
4490510-	Obras e Instalações	R$ 52.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2077 -	Ficha: 000102	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000113	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000114	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.18.2079 -	Ficha: 000123	
3390300-	Material de Consumo	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000143	
3190040-	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000146	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 46.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 -	Ficha: 000147	
3190130-	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000171	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000172	
3190110-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000180	
4490510-	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000181	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2086 -	Ficha: 000182	
4490520-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000197	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.19.2103 -	Ficha: 000199	
3390320-	Material de Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 688.300,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 2 de setembro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:87607D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 031416 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000002	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2049 -	Ficha: 000007	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 4.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000004	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2048 -	Ficha: 000005	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
0804	FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.26.2049 -	Ficha: 000010	
3390480	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 4.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 2 de setembro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B9640BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 031116 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) – Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000051	
3390300	- Material de Consumo	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000052	
3390300	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000053	
3390300	- Material de Consumo	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.422.29.2038 -	Ficha: 000057	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 71.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.27.2034 -	Ficha: 000006	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000011	
3390300	- Material de Consumo	R$ 10.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2035 -	Ficha: 000018	
4490520	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.28.2036 -	Ficha: 000020	
3350430	- Subvenções Sociais	R$ 3.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000030	
3190040	- Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000031	
3190110	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.28.2037 -	Ficha: 000040	
3390390	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 71.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 2 de setembro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8F3E5B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 031516 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000011	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000024	
3190130 -	Obrigações Patronais	R$ 47.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.365.20.2093 -	Ficha: 000025	
3190940 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 59.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000004	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 -	Ficha: 000006	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000009	
3190040 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 47.000,00
0602	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2066 -	Ficha: 000010	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 59.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 2 de setembro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E190BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 031216 DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Douglas Melo Figueiredo, Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.122.05.2006 -	Ficha: 000027	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000036	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 12.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 -	Ficha: 000037	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.306.22.2053 -	Ficha: 000063	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 48.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.306.22.2053 -	Ficha: 000064	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000111	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000119	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000128	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.35.2026 -	Ficha: 000212	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.33.2031 -	Ficha: 000229	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 47.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000331	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
04.121.03.4004 -	Ficha: 000346	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000387	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 308.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.05.2004 -	Ficha: 000014	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	
06.182.05.2004 -	Ficha: 000015	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
0203	CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.05.2095 -	Ficha: 000016	
3190110 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
0301	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.061.05.2005 -	Ficha: 000021	
3390910 -	Sentenças Judiciais	R$ 27.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.25.1019 -	Ficha: 000054	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00

0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.25.1019 -	Ficha: 000055	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.25.1019 -	Ficha: 000056	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2054 -	Ficha: 000066	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 48.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000117	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2085 -	Ficha: 000118	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000122	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000124	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 -	Ficha: 000127	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.35.1014 -	Ficha: 000177	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
20.605.32.1050 -	Ficha: 000186	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
20.605.32.1050 -	Ficha: 000187	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 25.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
20.605.32.1050 -	Ficha: 000188	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
27.812.37.1052 -	Ficha: 000198	
4490510 -	Obras e Instalações	R$ 70.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.36.2030 -	Ficha: 000228	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.34.1010 -	Ficha: 000316	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.34.1010 -	Ficha: 000317	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.34.1010 -	Ficha: 000318	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000334	
3390140 -	Diárias - Civil	R$ 800,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000335	
3390300 -	Material de Consumo	R$ 14.800,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000336	
3390320 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000337	
3390360 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000338	
3390390 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.200,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.24.2087 -	Ficha: 000339	
4490520 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812.37.4002 -	Ficha: 000381	
3350430 -	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R$ 308.000,00

Art. 3.º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 2 de setembro de 2016

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9EE460E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.539, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul com o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, referente às contribuições patronais vencidas e não pagas, apuradas nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2016.

Art. 2º Para a apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido juros compostos de 1,00% a.m (um por cento ao mês), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º O montante da dívida será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 20 do mês subsequente ao do parcelamento e as demais na mesma data, nos meses subsequentes.

§ 1º – As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acrescido de juros moratórios compostos de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acrescido de juros moratórios compostos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o efetivo pagamento.

Art. 4º Na falta de pagamento de 2 (duas) parcelas mensais consecutivas, ficará automaticamente extinto o parcelamento, vencendo-se por antecipação, todas as parcelas vincendas, considerando-se, desta forma, a dívida ainda existente como sendo uma única parcela, com vencimento com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da última parcela paga.

Art. 5º Fica autorizado a vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização fornecida ao Agente Financeiro Responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo de Parcelamento.

Art. 6º Fica vedada a renovação ou reparcelamento da dívida objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"** em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretario de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:5A85E328

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade Senhora **LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA** matricula nº 1551, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE CERIMONIAL E IMPRENSA, para responder pela chefia do Gabinete do Prefeito e Dependências, enquanto durar a licença médica do titular da pasta Adalto Roberto Rodrigues, sem ônus para os cofres públicos municipais, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 334/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CE149CD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 643, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ADILSON VALENTIM DE FREITAS,** matrícula 534, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:7EFF554C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 644, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO,** matrícula 627, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Lançador, poder para assinar documentos expedidos no Setor de Cadastro, tais como certidões negativas, alvarás de licenças, termos de parcelamento de dívida ativa e demais rotinas no respectivo setor, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 675/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BEAC641E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 645, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI,** matrícula 364, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, poderes para responder pelo Setor de Cadastro, além de assinar documentos expedidos no Setor, tais como certidões negativas, alvarás de licenças, termos de parcelamento e outros documentos, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 365/2011.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B8D3AD5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 646, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO,** matrícula 1269, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, designada para a função gratificada de Chefe de Setor, poder para assinar documentos no Setor de Compras pela Secretaria de Educação, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0321FEDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 647, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **MARCIA MARTINS MORAIS,** matrícula 1283, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, poder para assinar documentos no Setor de Compras pela Secretaria de Saúde, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:82318FB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 648, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **FABIANA MARTINS SILVEIRA,** matrícula 1020, lotada na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, poder para assinar documentos no Setor de Compras por outras Secretarias, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:99BCED6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 649, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DELEGAR a Senhora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ,** matrícula 1547, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Contadora, poderes para assinar documentos na Diretoria de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam mantidos os efeitos das portarias nº 300/2014 e 372/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:E6BBA665

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PMB - SETEMBRO 2016

Balancete Financeiro-Por Categoria Econômica-Despesa Empenhada		Exercício de 2016 Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	1.524.169,67	ORÇAMENTÁRIAS	1.080.657,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	139.559,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.080.657,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.581,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	817.907,28
RECEITA PATRIMONIAL	8.778,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.490,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.345.211,46	INVESTIMENTOS	-20.560,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.039,17	AMORTIZACAO DA DIVIDA	63.819,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	440.513,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	440.513,97
EXTRA- ORÇAMENTÁRIAS	2.806.707,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.140.502,88
CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	46.072,63	CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	14.608,69
CONSIGNAÇÕES C.E.F	43.269,45	CONSIGNAÇÕES C.E.F	52.449,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.101.369,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.421.910,30
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.819,42	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.819,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.401.198,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.401.198,66
ICATU SEGURO	485,02	INSS	177.898,76
INSS	133.135,36	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	273,75
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.140,19	PENSÃO ALIMENTICIA	3.176,18
PENSÃO ALIMENTICIA	3.176,18	SALÁRIO FAMÍLIA	729,00
SALÁRIO FAMÍLIA	729,00	SIMCARD-SEGURO	49,50
SIMCARD - SEGURO	77,20	SINCARD CARTAO	4.389,34
SINCARD CARTAO	11.955,72		
SINDICATO SIMTED/FETEMS	255,30		
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROSS/A	24,02		
SALDOS ANTERIORES	1.456.316,91	SALDOS ATUAIS	1.135.519,52
BANCO C/ MOVIMENTO	1.317.968,67	BANCO C/ MOVIMENTO	983.842,96
CAIXA PREFEITURA	138.348,24	CAIXA PREFEITURA	151.676,56
TOTAL	5.797.193,73	TOTAL	5.797.193,73

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:67B218A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PMB CONSOLIDADO - SETEMBRO 2016

Balancete Financeiro- Por Categoria Econômica – Despesa Empenhada		Exercício de 2016 Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.218.746,95	ORÇAMENTÁRIAS	2.600.559,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	139.559,37	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.600.559,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.581,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.682.620,50
RECEITA PATRIMONIAL	15.932,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.889,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.900.438,02	INVESTIMENTOS	-16.770,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.475,33	AMORTIZACAO DA DIVIDA	63.819,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.760,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	440.513,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	440.513,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	440.513,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	440.513,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.684.395,66	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.567.773,11
CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	65.576,22	CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	14.608,69
CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	26.850,40	CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	26.850,40
CONSIGNAÇÕES C.E.F	60.821,68	CONSIGNAÇÕES C.E.F	60.821,49
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	8.509,80	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	8.509,80
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.724,45	CONSIGNAÇÕES SIN CARD CARTÃO	2.724,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.621.272,52	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.578.644,04
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.819,42	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	63.819,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.557.931,25	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.550.436,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	116,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	154,07
I.N.S.S	6.706,08	I.N.S.S	6.819,63
I.R.R.F	5.272,95	I.R.R.F	5.308,49
I.S.S.Q.N	400,00	I.S.S.Q.N	400,00
ICATU SEGURO	975,26	ICATU SEGURO	490,24
INSS	193.326,45	INSS	211.677,49
IRRF DEVIDO AO TESOURO	41.009,06	IRRF DEVIDO AO TESOURO	20.835,81
ISS A COMPENSAR	1.742,92	ISS A COMPENSAR	236,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	298,50	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	579,80
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	220,92	MONGERAL SEGUROS DE VIDA	220,92
PENSÃO ALIMENTICIA	4.015,11	PENSÃO ALIMENTICIA	4.015,11
SALÁRIO FAMÍLIA	729,00	SALÁRIO FAMÍLIA	729,00
SIMCARD - SEGURO	77,20	SIMCARD-SEGURO	49,50
SINCARD CARTAO	16.274,30	SINCARD CARTAO	4.389,34
SINCARD SEGURO	39,60	SINCARD SEGURO	39,60
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70	SINDICATOS IMTED/FETEMS	3.550,55
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.805,85	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	120,10
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	168,14		
SALDOS ANTERIORES	2.569.333,11	SALDOS ATUAIS	2.304.142,88
BANCO C/ MOVIMENTO	2.430.984,87	BANCO C/ MOVIMENTO	2.152.466,32
CAIXA PREFEITURA	138.348,24	CAIXA PREFEITURA	151.676,56
TOTAL	10.912.989,69	TOTAL	10.912.989,69

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B095822B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMIS - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	12.259,26	ORÇAMENTÁRIAS	1.298,04
RECEITA PATRIMONIAL	193,18	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.298,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.066,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.298,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.411,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.208,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.298,04	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.095,61
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.095,61	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.095,61
ISS A COMPENSAR	17,50	ISS A COMPENSAR	17,50
SALDOS ANTERIORES	17.645,46	SALDOS ATUAIS	27.809,11
BANCO C/ MOVIMENTO	17.645,46	BANCO C/ MOVIMENTO	27.809,11
TOTAL	33.315,87	TOTAL	33.315,87

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Gestora
FMIS
Decreto nº 075/2016

ANDERSON ALEX DASILVA
Secr. M. Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:39558EA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - SETEMBRO 2016

Fundeb		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro- Por Categoria Econômica-Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	320.832,08	ORÇAMENTÁRIAS	418.614,44
RECEITA PATRIMONIAL	888,05	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	418.614,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.507,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404.614,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	38.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	38.000,00		
EXTRA- ORÇAMENTÁRIAS	929.937,94	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.591,52
CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	26.311,15	CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	26.311,15
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.897,28	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	7.897,28
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.724,45	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.724,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	418.614,44	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	420.268,02
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	420.268,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	420.268,02
ICATU SEGURO	490,24	ICATU SEGURO	490,24
INSS	32.357,54	INSS	32.357,54
IRRF DEVIDO AO TESOURO	16.771,59	IRRF DEVIDO AO TESOURO	16.771,59
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	306,05	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	306,05
PENSAO ALIMENTICIA	486,93	PENSAOALIMENTICIA	486,93
SINCARD SEGURO	39,60	SINCARDSEGURO	39,60
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.550,55	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.550,55
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROSS/A	120,10	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROSS/A	120,10
SALDOS ANTERIORES	247.836,96	SALDOS ATUAIS	186.401,02
BANCO C/ MOVIMENTO	247.836,96	BANCO C/ MOVIMENTO	186.401,02
TOTAL	1.536.606,98	TOTAL	1.536.606,98

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Gestora
FUNDEB
Decreto nº 105/2015

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. M. de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:0AE0C011

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	351.525,48	ORÇAMENTÁRIAS	818.243,70
RECEITA PATRIMONIAL	5.116,76	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	818.243,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.648,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367.143,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.760,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.099,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	237.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	237.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.441.500,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.073.245,92
CONSIGNACOES B. BRASIL	19.503,59	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	537.346,94
CONSIGNACOES C.E.F	9.180,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	529.850,79
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	818.244,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	37,43
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	537.345,79	IRRF DEVIDO AO TESOURO	3.915,84
INSS	26.371,66	ISS A COMPENSAR	1.742,92
IRRF DEVIDO AO TESOURO	24.089,09	PENSAO ALIMENTICIA	352,00
ISS A COMPENSAR	1.742,92		
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	298,50		
PENSAO ALIMENTICIA	352,00		
SINCARD CARTAO	4.318,58		
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70		
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02		
SALDOS ANTERIORES	534.133,11	SALDOS ATUAIS	672.669,69
BANCO C/ MOVIMENTO	534.133,11	BANCO C/ MOVIMENTO	672.669,69
TOTAL	2.564.159,31	TOTAL	2.564.159,31

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Secretário Municipal de Saúde

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secr. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:6E86A419

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.936,65	ORÇAMENTÁRIAS	167.617,74
RECEITA PATRIMONIAL	932,76	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	167.617,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.003,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.794,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.823,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	259.743,65	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	181.230,58
CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	539,25	CONSIGNAÇÕES BANCO DO BRASIL	539,25
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	167.617,74	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	89.145,37
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	89.145,37	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	89.145,37
INSS	1.461,89	INSS	1.421,19
IRRF DEVIDO AO TESOURO	148,38	IRRF DEVIDO AO TESOURO	148,38
ISS A COMPENSAR	218,50	ISS A COMPENSAR	218,50
SALDOS ANTERIORES	157.239,14	SALDOS ATUAIS	95.071,12
BANCO C/ MOVIMENTO	157.239,14	BANCO C/ MOVIMENTO	95.071,12
TOTAL	443.919,44	TOTAL	443.919,44

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Gestora
FMAS
Decreto nº 074/2016

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7EF51181

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - SETEMBRO 2016

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC. BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro-Por Categoria Econômica-Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	23,81		
RECEITA PATRIMONIAL	23,81		
SALDOS ANTERIORES	3.094,20	SALDOS ATUAIS	3.118,01
BANCO C/ MOVIMENTO	3.094,20	BANCO C/ MOVIMENTO	3.118,01
TOTAL	3.118,01	TOTAL	3.118,01

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO
Prefeito Municipal

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Gestora
FMDCA
Decreto nº 076/2016

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:8B53CD48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - SETEMBRO 2016

FUNDO MUN. DE HABITACAO INTER. SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro – Por Categoria Econômica – Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. M. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:193D8C99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:41B520CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9A0B0E89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:2E1394D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - SETEMBRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:A64E8CAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - SETEMBRO 2016

FUNDOMUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA		Exercício de 2016	
Balancete Financeiro – Por Categoria Econômica- Despesa Empenhada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 30/09/2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario M. Administração, Fin. Plane

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TCMS005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:1CC488AC

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/010/2016.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA DAR FUNCIONALIDADE A OBRA DENOMINADA PRAÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, sito a quadra 17, Centro, Batayporã-MS, conforme Contrato de Repasse nº 0313.470-07/2009/Ministério do Turismo/Caixa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obra, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU nº 049/2016, Processo nº 084/2016. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **DIA 24/11/2016 às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, os licitantes regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:5F07F4A4

LICITAÇÃO.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/008/2016.

Fica dispensada do processo de licitação para a AQUISIÇÃO DE 72 CAIXAS DE MEDICAMENTO ROVAMICINA 1,5MG PARA ATENDER PACIENTES GESTANTES ACOMETIDAS POR TOXOPLASMOSE GESTACIONAL NECESSITANDO DE TRATAMENTO ATÉ O FINAL DO PERIODO GESTACIONAL, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 111/2016, Processo nº 083/2016, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; a aquisição será formalizada entre o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa FARMACIA BATAYPORA EIRELI- ME – CNPJ: 23.390.551/0001-04.

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/008/2016

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação; que dispensou a licitação, nos termos do Inciso V do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a AQUISIÇÃO DE 72 CAIXAS DE MEDICAMENTO ROVAMICINA 1,5MG PARA ATENDER PACIENTES GESTANTES ACOMETIDAS POR TOXOPLASMOSE GESTACIONAL NECESSITANDO DE TRATAMENTO ATÉ O FINAL DO PERIODO GESTACIONAL,

com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 111/2016, Processo nº 083/2016, em favor da empresa: FARMACIA BATAYPORA EIRELI- ME – CNPJ: 23.390.551/0001-04, no valor de R$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

Batayporã-MS, 04 de novembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:75C9BC10

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e a empresa **MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para confecção de 400 cestas básicas, referente aos benefícios eventuais destinadas ao atendimento das famílias residentes no município, com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 119/2016, Processo n° 076/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.94. 2.065 3.3.90.32.00.00.00.00 (568/2016).
VALOR
R$ 34.008,00 (trinta e quatro mil e oito reais), referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
05 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:78ECF365

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, E A EMPRESA **S. M. F. PERDOMO ME**, inscrita no CNPJ nº 11.738.378/0001-03.
OBJETO
Aquisição de mobiliário escolar para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Benedita Figueiró de Oliveira - Pólo e Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, a serem adquiridos com recursos do convênio Brasil Carinhoso e Peja, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. Nº 080/2016, Processo nº 077/2016, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05. 05. 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00 (243/2016).
VALOR
R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), referentes aos itens nº 01, 02, 03 e 05.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
18 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:D92B8D0C

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, E A EMPRESA **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03.
OBJETO
Aquisição de mobiliário escolar para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Benedita Figueiró de Oliveira - Pólo e Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, a serem adquiridos com recursos do convênio Brasil Carinhoso e Peja, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. Nº 080/2016, Processo nº 077/2016, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05. 05. 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00 (243/2016).
VALOR
R$ 2.009,00 (dois mil e nove reais), referente aos itens nº 04 e 06.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
18 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:8245DAFC

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, E A EMPRESA **AURENI LOPES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 15.565.877/0001-05.
OBJETO
Aquisição de mobiliário escolar para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Benedita Figueiró de Oliveira - Pólo e Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, a serem adquiridos com recursos do convênio Brasil Carinhoso e Peja, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. Nº 080/2016, Processo nº 077/2016, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05. 05. 1.024 4.4.90.52.99.00.00.00 (243/2016).
VALOR
R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), referentes ao item nº 07.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
18 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:6045373F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03.
OBJETO
Aquisição de uma impressora multifuncional para atender a demanda dos Setores do Cras e Bolsa Família, a ser adquirida com recurso GBF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 147/2016, Processo nº 078/2016, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07. 92. 1.044 4.4.90.52.99.00.00.00 (797/2016).
VALOR
R$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), referentes ao item nº 01.
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
18 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:2729046D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **VALERI SOARES MARTINS**, portador do CPF nº. 555.391.579-15.
OBJETO
O pagamento de 01(um) aluguel social referente ao imóvel situado à Avenida Brasil n° 530, lote 09, quadra 09, de propriedade do senhor VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS, em virtude de decisão judicial, nos autos de n°0800185-55.2016.812.0027, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, através da CI/SMAS Nº 037/2016, Processo nº 082/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária:
02.02.2097.3.3.90.91.00.00.00.00 (072/2016).
VALOR
O valor do Contrato é de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), referentes ao periodo de 06 (seis) meses de aluguel, que será efetuado em parcela única, a ser paga em até 30 dias após emissão da AF (autorização de Fornecimento).
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA
21 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:A396DC17

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS e a empresa **DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.078.413/0001-51.
OBJETO
Aquisição de Leite para atender a Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos, com recursos do PSEAC e os programas sociais: PSB, GBF, PSEMC e AP REDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das CI/SMAS Nº 148 e 149/2016, Processo n° 080/2016, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo I, Termo de Referencia do Edital, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2016.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.92. 2.057 3.3.90.30.99.00.00.00 (810/2016),
07.92. 2.092 3.3.90.30.99.00.00.00 (844/2016) e
07.92. 2.094.3.3.90.30.99.00.00.00 (858/2016).
VALOR
R$ 20.259,20 (vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente ao item nº 01
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2016, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
25 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F2678C62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia os seguintes representantes da Sociedade Civil e Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
titular – Mirelle Monteiro Falcão Mello;
suplente – Auriely Regina Cáceres Galeano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
titular – Marta Aparecida Assis;
suplente – Elenir Cáceres Galeano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
titular – Rita Conceição Machado Vargas Cossetim;

suplente –Tânia Regina Paim Cavalheiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
titular – Jose Eduardo Mündel;
suplente – Greyk Goulart Sanches Morales

SECRETARIA DE ESPORTE:
titular – Juliane Ferreira Salvadori;
suplente – Helia Mara Sanches Cardozo.

Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações da Assistência Social:

Instituto Mirin Ambiental:
titular – Framcisco Solano Espíndola;
suplente – Pedro Cardoso Rodrigues .

Fundação Vida Bonito:
titular – Maria Waldeth Caimar Battaglin;
suplente – Elizabeth de Marco Coutinho.

Associação Pestalozzi de Bonito/MS:
titular –Sueli Moreira da Silveira;
suplente –Fabiano Justino da Silveira.

Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011):
titular – Maria Auta de Souza - Assistente Social;
suplente – Adriana de Almeida Martins - pedagoga..

Representante dos usuários ou organizações de usuários:
a)titular – Clemilda de Assis Valente - SCFV Idosos;
b)titular – Maria Divina do Nascimento - PAIF/PBF.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros compreende o Biênio 2015/2017

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário existentes.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:366F854F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Decreta ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso das atribuições legais contidas no artigo 66, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2016 (Segunda- feira), em razão do feriado nacional da Proclamação da Republica dia 15 de novembro (Terça-feira).
Com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:59E51265

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434 DE, 04 DE NOVENBRO DE 2016.

"Altera a Lei n. 1.359, de 09 de dezembro de 2014, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso III, do art. 10 da Lei n. 1.359**,** de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Descumprimento das obrigações previstas no art. 4º da presente Lei;

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:8F9102F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0189 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 64.764,46, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.764,46

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 13.000,00
03.01.04.846.2022.006-339047 Obrigações Tributaras E Contributivas 7.664,46
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 44.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

28 DE OUTUBRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EA7A8441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0190 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1433 de 19 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 50.970,40, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAÕ
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 5.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 8.000,00
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.440,55
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.329,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 9.200,00
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 3.400,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAÕ
03.01.04.846.2022.006-339047 Obrigações Tributaras E Contributivas 1.770,40
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 1.600,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 11.000,00
06.01.10.122.3052.018-339014 Diárias - Civil 5.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMB
08.01.18.541.4022.026-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

28 DE OUTUBRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:29342C1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2016
Processo Licitatório nº 108/2016
Pregão Presencial nº 044/2016
Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é contratação de Clinica especializada para a realização de consultas médicas em Cardiologia e para a realização de exames sendo (Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Holter 24 Hs e Teste Ergométrico) para atender a munícipes carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Clinicárdio Serviços Médicos Ltda,** com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Camapuã – MS, 04 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:02C78821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº22/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Pereira da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpezas de bueiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.640/09.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda, do Contrato n.º 22/2016, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-o pelo período compreendido entre 26/10/2016 até 31/12/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Manoel Pereira da Silva.
Data: 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:62824729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 20/2016, objetivando a contratação para realizar atividades de limpezas de bueiro, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.640/09.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda, do Contrato n.º 20/2016, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-o pelo período compreendido entre 26/10/2016 até 31/12/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Bartolomeu de Melo
Data: 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:793A83BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 14/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos Gonçalves Cabral.
Objeto: O contratado realizará atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais atividades pertinentes à área da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se a vigência por 01 mês, ou seja, pelo período de 26/10/2016 até 26/11/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcos Gonçalves Cabral.
Data: 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B52D570E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Termo de Permissão de Uso.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carolino de Paula Gonçalves
Objeto: O Presente Termo tem por objeto a extração de cascalho, de propriedade do permitente, localizada na Estância Vale do Amanhecer, para retirada pelo permissionário de cascalho destinado à recuperação das estradas rurais, no âmbito do Município de Camapuã/MS.

Dotação Orçamentária:

02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.122.0003.2031.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisica.

Prazo: O presente Termo terá como prazo de vigência de 07/10/2016 até 31/12/2016.

Valor: A permissionária pagará ao permitente pela extração da jazida de cascalho, o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), cujo pagamento será realizado na ata da assinatura do contrato.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carolino de Paula Gonçalves
Data: 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3052B71C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº087 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição de governo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Manoel dos Santos Viais no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução TC/MS nº 37 de 06 de Abril de 2016, e:

Considerando, a necessidade de instituir o processo de transição de governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Caracol/MS;
Considerando, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem que os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando, que a Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato se atente e obtenha todos os dados e informações necessárias ao conhecimento do órgão e à implementação do programa do no Governo;
Considerando, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e o termino do mandato de 2013/2016;
Considerando, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Transição de Governo nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado- TC/MS nº 37/2016, a qual será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) designados pelo Executivo Municipal e 3 (três) indicados pelo Prefeito Eleito.
§ 1º. Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:
I – **Luciene Lopes Lescano**, Coordenadora (Secretário de Finanças)
II – **Carlos Antônio dos S. Gouvêa**, Membro (Secretário de ADM);
II – **André Nascimento,** Membro (Controlador);

§ 2º. Nomeiam-se os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito para integrar a Equipe de Transição de Governo, conforme segue:
I – **Gesiene Martins Moreno**, Coordenador;
II – **Flávia Regina Escobar Braga**, Membro;
III – **Rosykeller Messias Furtado**, Membro;

§ 3º. Os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, que integram a Equipe de Transição serão formalmente nomeados nos termos deste decreto.
§ 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 2º. A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.
§ 1º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio administrativo necessário.
§ 2º. As Secretaria Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição de informações do coordenador da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.
§ 3º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para o seu fornecimento, a contar do

recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

Art. 3º. Caso o Prefeito Eleito não encaminhe os nomes dos profissionais que integrarão a Comissão de Transição de Governo, o Prefeito em Exercício dará ciência ao Poder Legislativo, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado/MS.

Art. 4º. O processo de transição governamental terá início no dia 21 de novembro do corrente ano e se encerra com a posse do prefeito eleito.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art. 6º. Os pedidos de acesso a informações e documentos de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados, por escrito, exclusivamente pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito endereçada para o Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito em Exercício.

Art. 7º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º. O Prefeito em Exercício poderá disponibilizar espaço físico exclusivo para a execução dos trabalhos da Comissão de Transição.

Art. 9º. A Comissão de Transmissão de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais de governo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caracol/MS, 04 de novembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:21E4F8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Proíbe as gratificações, horas extras e diárias que especifica e da outra providência.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da necessidade de implantar medidas que visem o Controle do Limite Prudencial de 54%, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal bem como a Eficácia na Gestão Pública, fica proibido a partir do dia 05 de novembro de 2016 a concessão de Gratificações, Horas Extras e Diárias a todos os servidores.
Parágrafo único - Com exceção da extrema necessidade sendo autorizado somente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 04 de novembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9FE615A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14

25 DE OUTUBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 9ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Operacional Padrão de Sondagem Nasoenteral.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo Operacional Padrão de Cateterismo Vesical de Demora**.**

Art. 3º - Aprovar o Protocolo Operacional Padrão de Sondagem nasogástrica
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 04 de outubro de 2016.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:1D80E3FB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15

25 DE OUTUBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 9ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição da Comissão Municipal de Farmacoterapia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 04 de novembro de 2016.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:A1E45CDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 118/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: FRONZA & BELLO LTDA - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 22.875.445/0001-58
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 118/2016.
VALOR: R$ 14.973,18 (QUATORZE MIL NOVECENTOS SETENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO – DECRETO 053/2015
SR.GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO
CPF: 016.332.251-19

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:DA6476D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 119/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 07.005.540/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 119/2016.
VALOR: R$ 12.593,00 (DOZE MIL QUINHENTOS NOVENTA E TRES REAIS)
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO – DECRETO 053/2015
SR.ELIZIER GERALDELLI
CPF: 957.924.731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8DBDE72A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 117/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 07.490.054/0001-21
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 117/2016.
VALOR: 2.248,50(DOIS MIL DUZENTOS QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2016.
ASSINAM: ROSENI MARTINS FREITAS – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO – DECRETO 053/2015
SR.CRISTIANO CARLOS GUERIERO
CPF: 920.270.591-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:3AD6DE02

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA Prefeita Municipal do Município de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS, homologado através do Decreto nº 070/2015 de 29 de julho de 2015, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo único.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica, entre os dias 07 de novembro de 2016 á 06 de dezembro de 2016, das 7.00h às 11h00h, e das 13.00 as 17.00hs no Posto de Saúde Gelson Flores Rodrigues, situado na Rua Ayrton Sena da Silva, 248, Vila Industrial, devendo apresentarse munidos dos seguintes exames:
1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Eletrocardiograma com laudo (para os candidatos com 45 anos ou mais);
1.1.5 Machado Guerreiro;
1.1.6 Avaliação oftalmológica, com laudo.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,
2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achandose no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M .F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, entre os dias 07 de novembro de 2016 á 06 de dezembro de 2016, das 7:00h (sete

horas) às 12:00h (doze horas) no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia-MS..

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentarse para ASSINATURA DO TERMO DE POSSE no Departamento de Recursos Humanos.

4. Caso não compareça nas datas previstas neste Edital, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendolhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – EDITAL 023 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SARAIVA DA CRUZ	32º

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:8B9F89B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 221/2016

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº114 de 31 de maio de 1990:
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado (a) do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** o servidor **HAROLDO DE OLIVEIRA E SILVA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 04 de outubro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:50A04E99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 220/2016

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº114 de 31 de maio de 1990:
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado (a) do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** a servidora **MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 04 de outubro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F1CE51A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2015.
CONCORRECIA PUBLICA Nº 001/2015.
CONTRATO N° 074/2015.
EMPRESA: LANEL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **Complementação de Parte da Construção da Escola de Ensino Infantil** na sede do município com recursos do Convênio Nº 657015/2009 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Deodápolis/MS.
O Processo em epígrafe, teve o seu andamento normal, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado a favor da empresa **LANEL CONSTRUÇÕES LTDA**, em 11 de agosto de 2015 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1407 - página 41, em 12 de agosto de 2015, sendo o Contrato assinado em 11 de agosto de 2016.
Ocorre que, a partir de 26 de setembro de 2016 entrou em vigor o Decreto nº 038/2016, que dispõe sobre adoção de medidas visando o equilíbrio financeiro e orçamentário e a redução de despesas com pessoal a serem adotados pela administração municipal e dá outras providências.
Desta forma a Administração Municipal, em virtude da publicação deste Decreto, decide paralisar a presente contratação pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser esta prorrogada por igual período, devendo ser reiniciada assim que houver disponibilidade financeira, mediante manifestação da Administração.

Deodápolis - MS, 03 de novembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

JELCINEDE NITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:8194D65B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2016
PROCESSO Nº: 036/2016
Fica alterada a data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, por interesse da administração para o seguinte:
A partir das 09:00 hs do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2016.
No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.
Informações: (67) 3473-1301 ramal 31

Eldorado/MS, 04 de novembro de 2016.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:65089C43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 249/2016 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"Substitui membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – CFMIS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições, e conforme o Decreto nº 233/2016 de 07 de Julho de 2016 e Ata nº 09 de 27 de Julho de 2016,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a Srª Vania Santana de Souza Lanziani como suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Substituição a Srª Cristiane Augusta Rodrigues.
Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 04 de Novembro de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:59CE3F47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 248/2016 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições, e conforme o Decreto nº 169/2015 de 26 de Agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a Srª Vania Santana de Souza Lanziani, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social como membro suplente, em substituição da Srª Cristiane Augusta Rodrigues
Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Eldorado – MS, 04 de Novembro de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:001EC338

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECUROS RECEBIDOS DA UNIÃO

RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE OUTUBRO DE 2016.		
LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.		
CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	VALORES RECEBIDOS R$
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 549.232,02
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 497.937,39
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 6.262,64
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 36.224,50
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00
17.21.34.01.01	PISO BÁSICO FIXO	R$ 6.000,00
17.21.34.02.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 0,00
17.21.34.02.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 0,00
17.21.35.01.00	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 4.656,01
17.21.35.03.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE	R$ 3.382,00
17.21.35.04.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT	R$ 2.370,05
17.21.36.03.00	TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96	R$ 1.652,69
17.21.99.02.00	FEX - AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES	R$ 0,00
17.24.01.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	R$ 1.330.000,00
24.71.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R$ 73.755,00
90.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB	R$ - 209.433,85
TOTAL		R$ 2.296.038,45

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 31 DE OUTUBRO 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:1BAD62EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO P/Nº 032, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 476256793 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DGS, na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Fica delegada a competência de gestor de despesas do Fundo de Municipal de Saúde de Figueirão – FMS.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1º de novembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:4FCD0A56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 138 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.100	Maurilaine de Fátima Amorim	04/11/2014 a 03/11/2015	17/10/2016 a 15/11/2016	30
01.011	Vilmondes Fernandes	01/04/2015 a 31/03/2016	01/11/2016 a 30/11/2016	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 18 de outubro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:8BBF2CC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 01 de Novembro de 2016, página 38, Edição nº 1714.
Extrato de Termo Aditivo
Onde se lê:
R$ 381.045,03 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos);
Leia-sê agora:
R$ 381.045,03 (trezentos e oitenta e um mil e quarenta e cinco reais e três centavos);

MAURICELIO BARROS
Presidente da CPL
Decreto 1.385/2016

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BE975356

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - PROCESSO Nº: 060/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de um Veiculo 0km, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Japorã – MS. Em atendimento a Proposta nº 11179.976000/114001 do Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos no edital , o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 23/11/2016 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no site www.japora.ms.gov.br.

Japorã (MS), 04 de Novembro de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:180D0A6A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 152/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **NISLENE ALVES INACIO,** do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 09/09/2016 à 08/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:136AA36C

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 153 LIANE WEISS

PORTARIA Nº 153/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LIANE WEISS**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - DAS- 05**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 parágrafo II da Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, com a carga horária de 20 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9F579959

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 154/2016

"DECLARA A VACÂNCA DO CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Símbolo- ADM 03, ocupado pelo servidor **THATIANE VAZ MARTINS**, matrícula 491 em razão de seu falecimento ocorrido em 18/09/2016, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:573876A4

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 155/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LEONARDO FERNANDES DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE** , regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 parágrafo II da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No gabinete do prefeito, com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:00A7A588

RECURSO HUMANOS
156/2016

PORTARIA Nº 156/2016

"PUBLICA A LISTAGEM DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores públicos municipais em gozo de férias no mês de Setembro de 2016, contida no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Para fins de correção do período de gozo das férias, os servidores gozarão o benefício no período compreendido entre os dias 01/09/2016 à 30/10/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2016, por afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo único

Nome	Período
GELSON VIEIRA LOPES	01/10/2016 À 30/10/2016
ALMIRO DOS SANTOS TIMOTEO	05/09/2016 À 04/10/2016
ANTONIO EMERENTINO SAMPAIO	01/09/2016 à 30/09/2016

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:AA5CACEC

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 157/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **TAYNARA VALERIA FERNANDES LOPES,** do cargo Temporário de **PROFESSOR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 05/09/2016 à 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 05/09/2016 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F677752B

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 158/2016

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **CECILIA QUINHONES,** do cargo Efetivo de **MERENDEIRA, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 26/09/2016 à 25/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 26/09/2016 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9D5B0A66

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 159/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ELIANDRO LOMBERTO DE BARROS** para ocupar o cargo de **NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, símbolo DAS-11, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria De Infraestrutura , com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:47A4E14D

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 160/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUCIANA DE OLIVEIRA MARINHO** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS** , regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2016, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria De Infraestrutura , com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A5EC1443

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 161/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **ANTONIO CARLOS MARINHO NUNES**, ocupante em caráter efetivo do cargo de **MOTORISTA I,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:1117D392

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 162/2016

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, mencionados no anexo I desta Portaria, a partir da data nela especificada, mencionado no art. 35º, anexo da Lei Municipal nº. 001/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos as respectivas datas conforme tabela em anexo.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA 157/2016

NOMES	CARGOS/SIMBOLOS	DATAS
DAIANE PRISCILA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	01/10/2016
SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	07/10/2016
ANDRESSA OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	06/10/2016
LEILA CONSTANTINOV DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	14/10/2016
AGDA ROCHA RIQUELME	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	31/10/2016
REGINALDO CACERES MAIRE	CHEFE DE NUCLEO- DAS 11	14/10/2016
LUCIANA DE OLIVEIRA MARINHO	CHEFE DE NUCLEO- DAS 11	03/10/2016
LIDIANE GALEANO	CHEFE DE NUCLEO- DAS 11	03/10/2016
ROSELI FRANCISCA OLIVEIRA CEDARO	CHEFE DE NUCLEO- DAS 11	01/10/2016
SABINO ADIALA	COORDENADOR PEDAGOGICO- DAS 07	13/10/2016
MARCIO ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO- DAS 07	13/10/2016
MERCINDA GODOY	COORDENADOR PEDAGOGICO- DAS 07	13/10/2016

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:FF283E80

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 163/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ANA CRISTINA TEODORO** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL JUNTO A ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE JOAQUIM DE BRITO**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 40 horas semanal, sendo dois períodos de 20 horas semanal cada, conforme Art. 125 §3ºda Lei Complementar 036/2015.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 25% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:AEE6C553

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 164/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **FERNANDA GODOI BARROS** para ocupar o cargo de **COORDENADORA TECNICA PEDAGOGICA JUNTO AO SEMEJ**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 20 horas semanal.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8205A508

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 165/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **TITO CACERES** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO JUNTO A ESCOLA EXTENSÃO INDIGENA Drº. NELSON ARAUJO- DAS-7**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 20 horas semanal.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:5522AEB1

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 166/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ROGERIO DIAS MARTINS,** para ocupar o cargo de

COORDENADOR PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TEKOHA GUARANI- POLO - DAS-7, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 40 horas semanal, sendo dois períodos de 20 horas semanal cada.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base por período, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015..

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:EA08F4EE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 167/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JOAQUIM ADIALA HARA,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO JUNTO AO SEMEJ**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 40 horas semanal, sendo dois períodos de 20 horas semanais cada.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base por periodo, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:2EE427CD

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 168/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CIRLENE MARTINS,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA TECNICA PEDAGOGICA JUNTO A ESCOLA EXTENSÃO JOAQUIM MARTINS**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 40 horas semanal, sendo dois períodos de 20 horas semanais cada.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base por período, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:E4A609DF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 170/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SALETE BELLAVER KLASMANN,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE HABITAÇÃO - DAS- 11**, regido pela Lei Complementar nº. 003/93, Art. 31 da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotadas Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a carga horária de 40 horas semanal, com gratificação de 100% sobre o salário base.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de150% sobre o salário base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de03/10/2016 e sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9F218B94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE Nº 119 E 120.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, no CNPJ sob o n°.06.298.377/0001-55, sito a Rua Presidente Delfim Moreira, n°. 478, Vila Dr. Jair Garcia – CEP 79.445-400 Campo Grande-MS.

NOTIFICADA: VALMOR PEDRO RODIGHERO - ME, no CNPJ sob o n°.10.911.067/0001-31, sito na Rua Jose Serafim Ribeiro N°. 07, Vila Jatoba, CEP 79.440-000, na Cidade de Jaraguari - MS.

As Notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 04/11/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F3BA25C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 – GP. JARAGUARI, 04 DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 098 – GP.
JARAGUARI, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

> *"EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SÍMBOLO-DAS 103, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Símbolo-DAS-103, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 04 de novembro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4C52DA74

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016. "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

> "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO ART. 15, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS ARTs. 259, PARÁGRAFO ÚNICO, 260, INCISO II, ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Jaraguari e tem sua sede na Rua José Serafim Ribeiro, 241, no município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As sessões da Câmara não serão realizadas fora de sua sede à exceção das sessões solenes e itinerantes.

§ 2º Quaisquer autoridades ou pessoas, somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidadas pela Mesa.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplente e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as de competência privativa da União e do Estado.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, que correspondem a quatro sessões legislativas anuais.

Art. 4º. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§ 1º Entende-se por sessão legislativa o conjunto dos dois períodos de funcionamento referidos neste artigo.

§ 2º Quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões previstas para as datas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente.

§ 3º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 4º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

Art. 5º Às dez horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação, para a solenidade de posse.

Art. 6º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente dentre os Vereadores presentes, o que haja exercido mais recentemente em caráter efetivo, a Presidência, a 1ª, 2a ou 3a Vice-Presidência, a 1ª, 2ª ou 3ª Secretaria. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso da nova legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.

Art. 7º Declarando aberta a sessão, **INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA,** o Presidente convidará dois Vereadores, de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas, para servirem de 1º e 2º Secretários.

Art. 8º Constituída a Mesa Provisória procederá o Presidente ao recolhimento dos diplomas, das declarações de bens de cada Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e assinarão declaração de que não têm incompatibilidade para o exercício do mandato, e em seguida a tomada do compromisso legal dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito.

Art. 9º O Presidente proferirá o seguinte compromisso:

PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO JARAGUARIENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO. Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada Vereador, de pé, ratificará dizendo: **ASSIM O PROMETO** e em seguida, assinará o Termo de Posse.

§ 1º O mesmo compromisso será prestado, em sessão ou junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 2º O suplente de Vereador que haja prestado compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 3º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de trinta dias, contados da sessão de posse.

§ 4º O Vereador que não se empossar no prazo de 45 dias, contados da primeira sessão preparatória, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.

§ 5º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado:

I - da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

II - da diplomação, se eleito Vereador durante a legislatura;

III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

Art. 10. Tomado o compromisso dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito, o Presidente declarará empossados os mesmos e facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, após o que encerrará a sessão, convocando outra, para o mesmo dia, especialmente para eleição e posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA

Seção I
Da Composição da Mesa

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo único. Para substituir o Presidente em sua ausência, licença ou impedimento, haverá um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2° Secretário.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 12. Para eleição da Mesa, por período de dois anos, será utilizado o sistema de chapas, apresentadas antes do início da votação pelos candidatos, em requerimento escrito ao Presidente dos Trabalhos, contendo os nomes, seguidos dos cargos, pela ordem, daqueles que comporão as mesmas.

§ 1º A votação far-se-á por chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo Presidente, o qual determinará ao 1º Secretário a contagem dos votos, seguida da proclamação dos eleitos.

§ 2º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, nova votação nominal, considerando-se eleita a mais votada ou, no caso de empate, será eleita a chapa cujo Presidente for o mais idoso.

§ 3º Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados mediante termo lavrado pelo 1º Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

CAPÍTULO II
DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E DA RENOVAÇÃO DA MESA

Seção I
Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 13. No dia 15 de fevereiro, obedecido o § 2º do Art. 4º deste Regimento, a Câmara reunir-se-á às 17:30 horas, em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa, salvo no início de cada legislatura, quando a primeira sessão legislativa será instalada no dia 15 de fevereiro.

Art. 14. A sessão inaugural terá cunho solene e festivo e o Presidente facultará a palavra a ser seguida na seguinte ordem:

I - Representante de cada bancada, pelo tempo de 10 minutos;

II - Chefe do Executivo Municipal;

III - Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. Em seguida o Presidente adotará as seguintes providências:

I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos líderes;

II - solicitará aos líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observado tanto quanto possível a representatividade proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares participantes da Câmara;

III - não havendo consenso quanto à formação das comissões, a escolha dos integrantes das mesmas será feita mediante eleição pelo Plenário, em até 5 (cinco) dias, facultado ao mínimo de 3 (três) Vereadores a indicação de chapa para composição de cada Comissão.

Art. 16. Na sessão referida no Art. 14 deste Regimento, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

Seção II
Da Renovação da Mesa

Art. 17. A eleição para renovação da Mesa será realizada até o dia 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa observará o disposto no Art. 12 e seguintes deste Regimento, sendo permitida a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo.

Art. 18. Constituída a nova Mesa, encerrar-se-á a sessão quando o Presidente anunciará para o dia 15 de fevereiro às 17:30 horas, a Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa anual.

Art. 19. O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Parágrafo único. Quando o Vereador titular reassumir, será feita nova eleição para o cargo da mesa, que estiver sendo ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;

III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário;

IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário.

Art. 22. A destituição de membro da Mesa ocorrerá quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador, acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 23. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, ou em sessão extraordinária para esse fim convocada.

Art. 24. O Presidente não poderá fazer parte de qualquer Comissão Permanente.

Parágrafo único. Os Vices-Presidentes poderão pertencer às Comissões, ficando todavia impedidos, de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente.

Art. 25. É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo; sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar.

CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da Competência Privativa da Mesa Diretora

Art. 26. A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 27. É da competência privativa da Mesa Diretora:

I - na parte legislativa:

a) propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;

b) apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para a legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara;

c) apresentar projetos de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento do Prefeito;

d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos aprovados pelo Plenário;

e) autografar os projetos de lei aprovados para sua remessa ao Executivo;

f) determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;

g) elaborar o regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara;

II - na parte administrativa:

a) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

b) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara, bem como atos regulamentadores vinculados às suas atividades e de seus Membros;

c) organizar cronograma e desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;

d) devolver ao Executivo, no final de cada exercício o saldo de caixa, deduzidas as parcelas referentes a restos a pagar;

e) enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;

f) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;

g) autorizar despesas para as quais a lei exija ou não licitação.

Seção II
Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 28. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara:

I - quanto às sessões em geral:

a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;

b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;

c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;

d) fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;

e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;

f) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

h) determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando anti-regimental;

i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

j) comunicar ao orador que o tempo de seu pronunciamento encontra-se esgotado;

k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso e nas omissões deste Regimento;

l) fazer-se substituir na Presidência e convocar substitutos eventuais para as secretarias, na ausência ou impedimento dos Secretários;

m) anunciar a Ordem do Dia e o quorum presente;

n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

o) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia de cada sessão;

p) convocar sessões extraordinárias, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;

q) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;

r) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substitutivo da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

s) declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda de mandato;

t) convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;

u) declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

v) assinar, juntamente com os Secretários, as atas das sessões e os atos da Mesa;

x) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;

II - quanto às proposições:

a) despachá-las à Assessoria Jurídica, bem como às Comissões Permanentes;

b) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;

c) não aceitar requerimento de audiência pública de Comissão, quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;

d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por projeto;

e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental, bem como recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;

f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo;

g) pautar projetos quando vencido o prazo regimental da sua tramitação;

III - quanto às Comissões:

a) nomear, à vista da indicação dos Líderes, os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;

b) nomear, atendendo indicações dos Líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;

c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas no § 2º do Art. 57;

d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;

e) convidar o relator ou outro membro da Comissão a explicar as razões do parecer considerado inconcluso, impreciso ou incompleto;

f) nomear por indicação dos partidos ou blocos parlamentares, constituídos de acordo com este Regimento, as Comissões Temporárias ou de Inquérito, cabendo, às Comissões, elegerem seus Presidentes e Relatores.

g) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação, quando requerido pelas comissões;

h) nomear na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto "*ad doc*" para manifestação oral em plenário;

IV - quanto às reuniões da Mesa:

a) convocá-las e presidí-las;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos;

c) ser agente executor das decisões da mesa cuja execução não foi atribuída a outro dos seus membros;

V - quanto às publicações:

a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas constitucionais, legais e regimentais.

b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas na ata;

c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas;

d) determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura;

VI - quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;

VII - quanto aos atos administrativos:

a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;

b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;

c) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários, mediante solicitação escrita, no edifício da Câmara;

d) fornecer a carteira de identidade parlamentar aos Vereadores;

e) ordenar as despesas da Câmara e proceder a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;

f) colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

g) administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;

h) atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;

i) determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;

j) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;

k) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;

l) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;

m) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em Juízo;

VIII - compete ainda ao Presidente da Câmara:

a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades privadas em geral;

c) fazer expedir convites para as sessões solenes;

d) requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

§ 1º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§ 2º O Presidente só poderá votar nos casos de empate, de composição da Mesa Diretora e de perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador.

§ 3º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

§ 4º Será sempre computada, para efeito de quorum, a presença do presidente dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 30. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no artigo 31 e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência privativa desse órgão, não possuem atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nos casos previstos no parágrafo único do Art. 11.

Art. 31. O Vice-Presidente e o 1º Secretário poderão, em conjunto ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 32. Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de 10 dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente.

Parágrafo único. O substituto do Presidente fará juz a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DA MESA

Art. 33. Os titulares das Secretarias terão as designações de 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único. O 2º Secretário, será o substituto imediato do 1º Secretário nos casos de licença, ausência ou impedimento.

Art. 34. Compete ao 1º Secretário:

I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;

II - assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;

III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;

IV - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;

V - proceder a chamada dos Vereadores nas votações nominais;

VI - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;

VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;

VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;

IX - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

X - gerir a receita da Câmara e fiscalizar as despesas;

XI - mandar organizar a folha de pagamento dos Vereadores e do pessoal da Casa;

XII - solicitar, mediante ofício à Secretaria de Finanças do Município, pagamento das verbas destinadas ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 35. As Comissões da Câmara são:

I - permanentes, as que subsistem por toda a legislatura renovando-se sua composição a cada 2 anos;

II - temporárias as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 36. Iniciados os trabalhos da 1ª e 3ª Sessões Legislativas de cada Legislatura, a Mesa Diretora providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 15.

§ 1º Constituídas com, no mínimo, 3 (três) integrantes, as Comissões Permanentes reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relator e Membro, e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Relator.

Art. 37. As Comissões Permanentes são:

I - de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - de Finanças e Orçamento;

III - de Obras, Serviços e Bens Municipais;

IV - de Educação, Cultura e Esporte;

V - de Saúde e Assistência Social;

Seção III
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 38. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e votar projetos de lei, nos termos do Art. 39;

II - analisar as proposições e outras matérias submetidas ao seu exame e emitir-lhes parecer;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV - convocar Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas:

a) Os expedientes a que se refere este inciso deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas pela autoridade competente, o qual será discutido e votado na Comissão;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 39. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, nos termos do Art. 24, § 2º, I da LOM, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:

I - lei complementar;

II - projetos de iniciativa de comissão;

III - projetos de códigos, estatutos e consolidações;

IV - projetos de iniciativa popular;

V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;

VI - projetos em regime de urgência;

VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;

VIII - projetos de resolução que alterem o Regimento Interno;

IX - autorização para operação externa de natureza financeira de interesse do Município;

X - fixação, por proposta do Prefeito, de limites globais para o montante da dívida consolidada do Município;

XI - projetos que disponham sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;

XII - projetos que disponham sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito externo e interno;

XIII - projetos que estabeleçam limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária do Município;

XIV - suspensão de execução, no todo ou em parte, de lei municipal declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;

XV - projetos que instituam os impostos previstos no Art. 58 da LOM;

XVI - proposta de emenda à Lei Orgânica;

XVII - projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento anual.

§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a apreciação conclusiva, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente da Câmara para ciência do Plenário.

§ 2º No prazo de 3 (três) dias, contado a partir da ciência do plenário referida no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara.

§ 3º O recurso, assinado por um quinto dos membros da Câmara, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara, promulgado ou arquivado por esta.

Art. 40. Caberá às Comissões Permanentes, além das atribuições especificadas no Art. 38, as seguintes:

I - promover estudos, simpósios, pesquisas e investigações, sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;

II - tomar iniciativa na elaboração de proposição ligada ao estudo de tais problemas.

Seção IV
Da Competência Específica de Cada Comissão

Art. 41. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental.

§ 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo não sendo unânime o parecer, caso em que caberá recurso interposto nos termos do Art. 32-A da LOM.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta e fundação;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV - licença para processar Prefeito e Vereador;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais;

VII - reforma da Lei Orgânica;

VIII - perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

IX - concessão de título honorífico;

X - declaração de utilidade pública.

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar quanto ao mérito, sobre:

I - matéria tributária e empréstimos públicos;

II - fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e 1º Secretário da Câmara;

III - projetos de lei orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e abertura de crédito;

IV - concessão de anistia ou isenção fiscal;

V - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;

VI - Código Tributário Municipal;

VII - Código Administrativo de Processo Fiscal.

Art. 43. Compete à Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais opinar, quanto ao mérito, nas matérias referentes a:

I - Plano Diretor;

II - Código de Obras ou de Edificações;

III - Código de Polícia Administrativa;

IV - Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;

V - Matéria referida no inciso III do § 3º do Art. 41;

VI - quaisquer obras ou serviços públicos.

Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais e desportivos.

Art. 45. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar, quanto ao mérito, nos assuntos relacionados com a saúde pública, saneamento básico e vigilância sanitária.

I - nos assuntos relacionados com a assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos;
II - nos assuntos relacionados ao idoso:

Seção V
Das Reuniões das Comissões

Art. 46. As comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.

Parágrafo único. Excepcionalmente as Comissões poderão reunir-se, fora das dependências da Câmara, na circunscrição do município.

Art. 47. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;

II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.

Art. 48. As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência, será fixada nas dependências da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas excluindo-se os domingos e feriados, devendo ser distribuída aos titulares e suplentes da respectiva Comissão mediante protocolo.

Art. 49. As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.

Art. 50. As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.

Art. 51. É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.

Art. 52. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;

II - o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III - cada Comissão poderá ter o seu relator se não preferir relator único;

IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os em separado, os pelas conclusões e os com restrições.

Art. 53. As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins salvo deliberação em contrário.

Art. 54. As reuniões poderão ser reservadas.

§ 1º Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e de terceiros devidamente convidados.

§ 2º Serão obrigatoriamente reservadas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre perda de mandato.

§ 3º Nas reuniões reservadas, servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

Seção VI
Da Presidência das Comissões

Art. 55. Ao Presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;

II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;

III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;

IV - resolver as questões de ordem;

V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa Diretora, com as outras Comissões e com os Líderes;

VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;

VII - desempatar as votações;

VIII - assinar os expedientes da Comissão.

IX - requerer ao Presidente da Mesa Diretora que encaminhe expediente solicitando informações ou colaborações técnicas para apreciação de matéria na Comissão.
§ 1º Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§ 2º Ao encerrar-se a Legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhes tenham sido distribuídos.

§ 3º O Presidente da Comissão, exercerá no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no artigo 29 deste regimento.

Art. 56. Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova indicação ou, em não havendo consenso, será feita eleição para escolha de seu sucessor, nos termos do Art. 15 deste Regimento.

Seção VII
Das Vagas nas Comissões

Art. 57. As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I - com a renúncia;

II - com a perda do lugar;

III - com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder da Bancada a que pertencia o Vereador que deixou a Comissão.

Seção VIII
Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 58. Nenhum Vereador poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo único. Não poderá o autor de proposição ser dela relator, ainda que substituto ou parcial.

Art. 59. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§ 1º Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao Líder da Bancada do membro faltoso que indique o substituto.

§ 2º Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

Seção IX
Dos Trabalhos nas Comissões

Art. 60. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção X
Dos Prazos

Art. 61. É de dez dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º Nos casos de projetos de código, leis complementares, estatutos e consolidações o prazo será de 10 (dez) dias, exceto para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que observará o § 2º do Art. 186 deste Regimento.

§ 3º Todos os prazos mencionados neste artigo serão reduzidos pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência, de emendas e subemendas a ela relacionadas.

Art. 62. O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.

Art. 63. O relator tem, para apresentar o relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão.

Art. 64. É facultado ao Presidente da Comissão, avocar para sí a proposição para relatar, caso em que, terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Os cinco dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.

Art. 65. Sempre que qualquer Comissão requerer ao Presidente da Mesa Diretora que solicite informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.

Art. 66. Decorrido o prazo sem que tenha sido emitido o parecer, a matéria que estiver em tramitação poderá ser incluída na Ordem do Dia para que o Plenário se manifeste em substituição às Comissões.

Art. 67. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar e a Comissão de Finanças e Orçamento por último.

Art. 68. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto.

Seção XI
Das Comissões Temporárias

Art. 69. As Comissões Temporárias podem ser de representação, especiais ou parlamentar de inquérito.

§ 1º As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos.

§ 2º As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por projeto de Resolução da Mesa Diretora ou proposta de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3º As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

Seção XII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 70. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma do § 3º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contado da criação da CPI, baixará ato de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária, e o prazo de sua duração que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário, desde que não ultrapasse a legislatura na qual foi criada.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 3º No exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação do Prefeito, Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 4º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontre.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§ 7º Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente, quesitos.

§ 8º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três, salvo mediante projeto de resolução com o quorum de apresentação de um terço dos membros da Câmara.

§ 9º No ato da criação da C.P.I. constarão a provisão de meios ou recursos administrativos e o assessoramento necessário ao bom desempenho da mesma.

Seção XIII
Disposições Gerais

Art. 71. Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e méritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário da Câmara.

Art. 72. Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por ato da Mesa Diretora.

Art. 73. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 74. Nas Comissões Permanentes cada partido ou bloco parlamentar terá tantos suplentes quantos forem seus membros efetivos, sempre que possível.

Art. 75. O Vereador participará como membro efetivo em, quantas comissões necessárias for.

Art. 76. Poderão participar dos trabalhos das comissões, desde que solicitados pelo seu Presidente, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria, sem ônus no caso deste último.

Parágrafo único. Se houver ônus a participação só pode ocorrer havendo concordância da Presidência da Câmara.

Seção XIV
Da Audiência Pública

Art. 77. A audiência pública poderá ser realizada pela Mesa Diretora ou Comissão para:

I - instruir matéria sob apreciação da Comissão pertinente;
II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser solicitada por entidade da sociedade civil à Mesa Diretora ou às Comissões.

§ 2 º A audiência pública será realizada mediante publicação do edital de convocação em Jornal de Grande circulação no Município ou Imprensa Oficial se for o caso, para o chamamento dos cidadãos e entidades interessadas.

Art. 78. Os representantes de entidades se manifestarão por escrito ou oralmente e de forma conclusiva por decisão do Presidente da Audiência.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, será assegurada a manifestação de todas as entidades participantes previamente inscritas.

§ 2º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem, o Presidente dos trabalhos poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 79. O Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar e atender os interesses do povo na Câmara Municipal.

Art. 80. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões e oferecer proposição;

II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

IV - requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

V - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados com suas funções.

Seção II
Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro

Art. 81. Perderá o mandato o Vereador que infringir o disposto nos arts. 19 e 20 da LOM.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III
Das Penalidades por Falta de Decoro

Art. 82. As infrações definidas no artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias, sem remuneração;

III - perda do mandato.

Art. 83. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa Diretora, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 84. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar, sem motivo justificado, a quatro sessões ordinárias consecutivas ou quinze intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal por maioria absoluta, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao infrator.

§ 2º Considera-se ampla defesa a oportunidade do acusado ao receber a acusação por escrito responder à mesma, pessoalmente ou por procurador no prazo de dez (10) dias, podendo ainda, apresentar documentos e arrolar até três (3) testemunhas de defesa.

§ 3º Na hipótese do inciso V, a Mesa Diretora aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa na forma do § 2º.

Art. 85. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 86. O Vereador poderá obter licença para:

I - desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - tratamento de saúde;

III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no Art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, e no que tratar a Legislação Federal;

V - assumir na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, de cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal.

§ 1º As Vereadoras poderão ainda obter licença-gestante, e os Vereadores, licença-paternidade, nos termos previstos no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal.

§ 2º A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa Diretora decidir.

§ 3º A licença depende de requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara, o qual deverá ser lido na sessão subsequente.

§ 4º É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida.

§ 5º Para obtenção de licença para tratamento de saúde será necessário atestado médico.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 87. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos no Art. 21, I e II da Lei Orgânica do Município ou de licença por prazo superior a cento e vinte dias conforme prevê o Art. 56, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 88. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato.

Art. 89. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa Diretora e independe de aprovação da Câmara mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no pequeno expediente e publicada no Diário Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação.

§ 1º Considera-se também haver renunciado:

I - O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 4º do Art. 9º deste Regimento;

II - O suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de trinta dias.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Seção I
Da Indicação dos Líderes

Art. 89. Líder é o porta voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.

§ 1º A indicação dos Líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada Legislatura, e comunicada à Mesa Diretora em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 2º Os Vice-Líderes serão indicados pelos respectivos Líderes.

Seção II
Da Competência dos Líderes

Art. 90. É da competência dos Líderes:

I - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada por tempo não superior a um minuto.

§ 1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas contra a política que defende.

§ 2º O exercício da prerrogativa do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III
Do Líder do Prefeito

Art. 91. O Líder do Governo na Câmara Municipal de Vereadores será o Vereador escolhido e indicado pelo Poder Executivo, sendo vedado acumular com a Liderança da Bancada, salvo na hipótese em que o Líder do Poder Executivo for o único representante de sua Bancada.

CAPITULO VI
DO NOME PARLAMENTAR

Art. 92. Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou o Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

Parágrafo único. Ao Vereador é licito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa Diretora, vigorando a alteração a partir daí.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 93. As sessões da Câmara serão:

I - **PREPARATÓRIAS,** as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessões legislativas de cada Legislatura;

II - **ORDINÁRIAS**, as de qualquer sessão legislativa, realizadas no horário e dias fixados por resolução aprovada em Plenário.

III - **EXTRAORDINÁRIAS**, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV - **SOLENES**, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;

V - **ITINERANTES,** as sessões ordinárias realizadas nos bairros e distritos do Município, a serem fixadas em Resolução, aprovada por maioria dos presentes, onde se constarão as datas e horários, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

§ 1º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de quorum;

II - por deliberação do Plenário

III - por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§ 2º Aplica-se à sessão itinerante o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - atenda as determinações do Presidente.

§ 4º O Presidente determinará a retirada do cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.

§ 5º Na sessão solene poderão usar da palavra, autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara.

Art. 94. As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão da matéria em discussão.

Parágrafo único. O requerimento verbal deverá ser proposto até quinze minutos antes do encerramento da sessão e não comporta discussão.

Art. 95. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quorum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.

Art. 96. Se, ao iniciar a sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos Membros da Mesa, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário “ad hoc”.

Seção I
Da Realização das Sessões Ordinárias

Art. 97. As sessões ordinárias compõem de quatro fases:

I - Pequeno Expediente;

II - Palavra Livre;

III - Grande Expediente;

IV - Ordem do Dia.

§ 1º O Pequeno Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, e será destinado:

I - à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;

II - à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de diversos;

III - à breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal;

IV - ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa;

V - à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;

VI - à apresentação de requerimentos verbais, especificados no Art. 144, que não comportam discussão.

§ 2º A Palavra Livre terá a duração de sessenta minutos e destinar-se-á a assuntos diversos, conforme inscrição dos oradores, feita até o final do Pequeno Expediente, quando o uso da palavra será dado aos oradores inscritos:

I - será de dez minutos, o tempo de cada orador para pronunciamento na palavra livre e será de seis, o número total de vereadores inscritos;

II - será de dois minutos, o tempo de cada aparte, sendo descontado do tempo previsto no inciso I.

§ 3º A Câmara poderá destinar a palavra livre para pronunciamento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente, sendo que cada manifestante terá dez minutos para o seu pronunciamento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

§ 4º O Grande Expediente terá a duração de trinta minutos prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia e destinar-se-á à leitura, discussão e votação de requerimentos.

§ 5º A Ordem do Dia terá a duração de sessenta minutos e destinar-se-á a apreciação da pauta da sessão.

§ 6º Para pronunciamento no Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, que ficará sobre a mesa e que será controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição feita até o final do Pequeno Expediente.

§ 7º A inscrição será para cada sessão.

§ 8º Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

§ 9º É permitida a permuta de ordem de inscrição mediante comunicação dos permutantes à Mesa Diretora.

§ 10. Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.

§ 11. Na sessão em que sobrar tempo no Grande Expediente, esse tempo será incorporado à Ordem do Dia.

§ 12. Na sessão em que não houver pauta para Ordem do Dia o tempo previsto para esta poderá ser incorporado ao Grande Expediente.

§ 13. A Mesa Diretora solicitará e arquivará, por um período de 90 (noventa) dias, cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento em Plenário.

§ 14. Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitar cópia a Casa.

§ 15. Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou da parte da sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos arts. 102, 114 e 154.

§ 16. Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 98. Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão.

§ 2º Nas sessões em que deva ser apreciada a proposta orçamentária, nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.

§ 3º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes.

II - sujeita à deliberação do Plenário, para caso de oferecimento de emendas, na forma do artigo 162.

Art. 99. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa Diretora.

Art. 100. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - matéria em regime de urgência especial;

II - matéria em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições.

Seção III
Do Encerramento

Art. 101. Esgotado o tempo da sessão ou ultimados a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará, convocando antes a sessão seguinte.

Art. 102. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Art. 103. Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, esta só sairá da pauta quando votada.

Art. 104. É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

Seção IV
Das Sessões Extraordinárias

Art. 105. A convocação de sessão extraordinária far-se-á:

I - por seu Presidente, quando ocorrer intervenção no Município, e para compromisso e posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito;

II - pelo Prefeito Municipal, por seu Presidente ou a requerimento da maioria dos Membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante em todas as hipóteses deste inciso, com a aprovação da maioria absoluta da Casa.

§ 1º A sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias para a qual foi convocada.

§ 2º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias.

§ 3º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em sessão ou mediante edital de convocação, ambos com vinte e quatro horas de antecedência.

§ 4º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§ 5º A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia.

Seção V
Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 106. Suspensão é a interrupção da sessão por tempo certo, por conveniência técnica, por falta de quorum para deliberação ou para recepção de personalidade ilustre.

§ 1º A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.

§ 2º Na hipótese da falta de quorum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.

Art. 107. Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave.

Art. 108. Fora dos casos expressos nos artigos 106 e 107, só mediante deliberação do Plenário, poderá a sessão ser suspensa ou levantada.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 109. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto se tratando do Presidente e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte;

III - não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 110. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Seção II
Do Uso da Palavra

Art. 111. O Vereador somente usará da palavra:

I - no Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;

III - para apartear, na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar Questão de Ordem ou pedir esclarecimento à Mesa Diretora;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 112. Quando mais de 1 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concede-la-á na seguinte forma:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III
Da Interrupção do Discurso

Art. 113. Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido, nem aparteado.

Art. 114. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - para atender questão de ordem;

Art. 115. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Seção IV
Da Ordem, das Questões de Ordem e dos Precedentes

Art. 116. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar Pela Ordem, para reclamar a inobservância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que solicitar Pela Ordem, mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido ou considerá-la inoportuna.

Art. 117. Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal, Estadual ou com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três minutos para formular questão de ordem.

§ 3º Durante a votação, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao autor da proposição.

§ 4º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

Art. 118. Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através de resolução.

Art. 119. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer oral e imediato.

§ 2º O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 120. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

Seção V
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 121. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 1 (um) minuto para declarar voto;

II - 2 (dois) minutos para apartear;

III - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata e levantar questão de ordem;

IV - 5 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, discutir parecer e proferir explicação pessoal;

V - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, veto e artigo isolado de proposição;

VI - 20 (vinte) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas e a destinação de Membro da Mesa.

CAPÍTULO III
DA ATA

Art. 122. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme.

§ 1º As atas serão organizadas em anais por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

Art. 124. Consistem as proposições em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de Lei Complementar;

III - projeto de Lei;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - veto;

IX - parecer de Comissão Permanente;

X - relatório de Comissão Especial;

XI - requerimento;

XII - indicação;

XIII - representação.

Art. 125. As proposições deverão ser redigidas em termos claros de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo anterior.

Art. 126. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes de iniciada a sua discussão.

§ 2º Nos casos de proposição dependendo de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 3º A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 127. Toda a matéria elencada no Art. 124, incisos I a VI só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição aos Vereadores, com o respectivo carimbo de protocolo.

§ 1º Sempre que a matéria a que se refere o caput deste artigo, fizer remissão à legislação federal, estadual ou municipal, fica o autor obrigado a anexar-lhe o respectivo diploma legal, sob pena de não se iniciar a sua tramitação.

§ 2º As cópias da proposição, extraídas e remetidas aos Vereadores, deverão conter, sempre que possível, a legislação que acompanha a matéria.

§ 3º Caberá ao Presidente da Mesa Diretora, devolver a matéria ao autor, se não estiver satisfeita a exigência contida no § 1°.

Seção I
Da Tramitação

Art. 128. De toda e qualquer proposição protocolada na Casa, será dado conhecimento ao Plenário pelo 1º Secretário, durante o Pequeno Expediente.

Art. 129. Em seguida as proposições serão encaminhadas, por despacho do Presidente da Mesa Diretora, à Assessoria Jurídica da Câmara para receberem pareceres técnicos, no prazo improrrogável de cinco dias úteis e, após, às Comissões Permanentes.

Art. 130. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 131. A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Parágrafo único. Será considerada prejudicada a proposição sempre que possua objeto idêntico ao de outra em tramitação que tenha sido anteriormente protocolada.

Art. 132. Dispensa-se a redação final no caso do projeto não haver sofrido alteração no curso da sua discussão. Caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para as providências.

Art. 133. Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa Diretora expedirá o autógrafo ao projeto de lei, no prazo de 03 (três) dias úteis, exceto nos casos de Código para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação do Executivo.

§ 1º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 2º O veto será apreciado, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 4º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 2º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 5º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 1º e 3º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§ 6º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 7º Na apreciação do veto é vedado introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 8º Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e publicação das Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

Seção II
Do Regime de Urgência

Art. 134. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quorum e pareceres obrigatórios das Comissões Competentes e da Assessoria Jurídica da Câmara, assegurando à proposição, inclusão, com prioridade, na Ordem do Dia.

§ 2º O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de Comissão a que não esteja afeto o assunto assegurando à proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 135. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação por escrito, da Mesa Diretora ou de Comissão, quando autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial, quando a proposição atenda aos seguintes requisitos:

I - por seus objetivos exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia;

II - esteja instruída com o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara.

§ 2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, serão consultadas, imediatamente, as Comissões pertinentes para que se pronunciem de forma oral, após o que a proposição estará apta para discussão e votação, na mesma sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 136. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

§ 1º Serão incluídos no regime de urgência simples independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - A proposta orçamentária, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - Os projetos de Lei do Executivo, sujeitos à apreciação em quarenta e cinco dias serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia do 45º dia, com ou sem pareceres, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;

III - o veto, no 30º dia para sua apreciação, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º O prazo do inciso II não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de código, estatuto e consolidações.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 137. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de dez dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - fixação da remuneração do Prefeito, bem como da sua verba de representação e a do Vice-Prefeito;

IV - alteração territorial do Município;

V - perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores;

VI - concessão de honrarias.

§ 2º Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

I - fixação da remuneração dos Vereadores, bem como da verba de representação do Presidente e do 1º Secretário;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial;

IV - criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da remuneração dos funcionários;

V - criação de honraria;

VI - qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 138. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa privativa do Executivo e da Mesa Diretora do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 139. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado para substituir outro já formalizado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 140. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 141. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de emenda ou projeto substitutivo.

Art. 142. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público sem parecer das Comissões, independente de deliberação do Plenário.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 143. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, à Mesa Diretora, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 144. O requerimento poderá ser verbal ou escrito independendo de pareceres técnicos e das Comissões, a saber:

§ 1º Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:

I - a palavra ou a desistência desta;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - requisição de documentos;

VII - declaração de voto e sua transcrição em ata;

VIII - retificação ou impugnação de ata;

IX - verificação de quorum;

X - preenchimento de lugar em Comissão;

XI -licença de Vereador para ausentar-se da sessão;

XII - prorrogação de prazo para o orador na tribuna;

XIII - inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;

XIV - esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara.

§ 2º Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - destaque de matéria para votação;

III - votação nominal;

IV - moção de apoio, louvor, congratulações, protesto e repúdio.

§ 3º Serão escritos, sujeitos à deliberação do Plenário e dependerão de quorum de instalação de maioria absoluta, os requerimentos que solicitem:

I - audiência de Comissão Permanente;

II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

III - preferência para discussão de matéria;

IV - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

V - anexação de proposições com objeto idêntico;

VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - constituição de Comissões Especiais, exceto de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VIII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

§ 4º Serão escritos e independerão de deliberação do Plenário, as moções de pesar.

Art. 145. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de Membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS EMENDAS

Art. 146. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

I - Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra;

II - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto;

III - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de outra;

IV - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra;

V - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda.

§ 3º Denomina-se emenda redacional a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, mantendo a substância do dispositivo.

Art. 147. As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus Membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal, até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

Parágrafo único. A emenda somente será considerada como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus Membros, sobre matéria de seu campo temático.

Art. 148. As emendas de Plenário serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia ou, quando em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 149. O Presidente da Câmara não receberá emenda:

I - que aumente de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos em projeto referente ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os casos dos Arts. 175 e 176 deste Regimento.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição contida no Inciso II, as emendas originárias do Poder Executivo, relativamente às proposições de sua iniciativa.

Art. 150. Qualquer proposição poderá receber emendas durante a sua tramitação, as quais serão apreciadas pelas Comissões Permanentes em conjunto, ou separadamente, na mesma sessão em que a referida proposição estiver pautada.

§ 1º Se a emenda for proposta na fase da Ordem do Dia, o parecer de que trata o caput deste artigo, será oral, em Plenário.

§ 2º Não sendo possível os pareceres das Comissões estas terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar desde que ouvido o Plenário que poderá reduzi-lo.

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 151. Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia, pelo Plenário, antes de se passar a sua votação.

§ 1º Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações;

II - os requerimentos a que se refere o Art. 144, com exceção daqueles previstos em seu § 2º, inciso IV e § 3º e Incisos.

§ 2º- O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objetivo idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se aqueles subscritos pela maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal.

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 4º O Presidente, aquiescendo o Plenário poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 5º Havendo mais de um requerimento subscrito pelo mesmo autor, poderá a Mesa Diretora colocá-los conjuntamente em discussão.

Art. 152. Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 153. Terão 2 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

§ 2º Os projetos de lei rejeitados em 1ª discussão e votação, serão arquivados.

Art. 154. A discussão não será interrompida, salvo para:

I - pedir Pela Ordem;

II - formulação de Questão de Ordem;

III - adiamento para os fins previstos no Art. 155;

IV - verificação do quorum exigido;

V - comunicação urgente à Câmara;

VI - recepção de visitante ilustre;

VII - votação de requerimento de prorrogação da sessão;

VIII - ser suspensa ou levantada a sessão.

Seção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 155. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não se tenha manifestado;

II - pedido de vista para reexame por membro de uma ou mais Comissões por motivo justificado, pelo prazo de até quinze dias, prorrogáveis por igual período;

III - ser realizada em dia determinado, não excedente de 30 (trinta) dias;

IV - preenchimento de formalidade essencial;

V - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º O requerimento previsto na Inciso II somente poderá ser recebido quando:

I - a superveniência de fato novo possa justificar a alteração do parecer proferido;

II - houver dúvidas quanto à omissão ou engano manifesto no parecer;

III - a própria comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 2º O adiamento, aprovado será sempre por tempo determinado não excedente a trinta dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

Seção III
Da Dispensa da Discussão

Art. 156. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento do autor.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

Seção IV
Do Encerramento da Discussão

Art. 157. Encerra-se a discussão:

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso dos prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

IV - anunciado o início da votação.

CAPÍTULO VI
DAS VOTAÇÕES

Art. 158. As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção I
Do Quorum para Aprovação

Art. 159. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - Leis Complementares de que trata o Parágrafo único do Art. 34 da LOM;

III - Criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos Servidores;

IV - Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito;

V - Perda de mandato de Vereador;

VI - Rejeição de veto;

VII – Aprovação de autorização para abertura de créditos adicionais;

Parágrafo único. Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade do total dos Membros da Câmara.

Art. 160. Dependerão do voto favorável de dois terços dos Membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

II - denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

III - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IV - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

V - alienação de bens imóveis;

VI - rejeição do parecer prévio do tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve, anualmente, prestar;

VII - alteração territorial do Município;

VIII - criação, organização e supressão de distritos;

IX - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.

Art. 161. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no Art. 99, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 162. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.

Parágrafo único. No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

Art. 163. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 164. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II
Do Voto Público

Art. 165. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Seção III
Dos Processos de Votação

Art. 166. Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante solicitação de manifestação.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não**.**

Art. 167. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou por solicitação de qualquer Vereador.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferí-lo.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 168. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços, previstos nos arts. 159 e 160.

Art. 169. Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 170. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas.

Art. 171. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I
Do Orçamento

Art. 172. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento prevista no § 1º do Art. 66 da LOM passa a denominar-se Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e terá como finalidade:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, assim como sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - É sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Casa ou de Vereadores isolados, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos;

III - Exercerá, ainda, a fiscalização das aplicações das verbas de subvenções, convênios, acordos, ajustes, renúncias de receita ou outros instrumentos congêneres com qualquer pessoa física ou jurídica, podendo ainda examinar as prestações das contas previstas no parágrafo único do art. 35 da LOM e finalmente exercer todas as atribuições previstas na Sessão VII do Título III da LOM que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, sem prejuízo da atuação de outras Comissões ou de Vereadores isolados.

Art. 174. Ao chegar à Comissão, projeto de lei ou outro expediente tratando de matéria de sua competência o Presidente da Comissão designará um relator que atuará de acordo com as disposições deste capítulo.

Art. 175. Serão apreciados pela Comissão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e Créditos Adicionais que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incida sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

c) transferência tributária para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

Parágrafo único. Todas as emendas serão encaminhadas em formulário único a ser elaborado pela Comissão.

Art. 176. As emendas ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias somente serão apreciadas quando compatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 177. O Relator das Contas do Prefeito Municipal e da Mesa Diretora da Câmara apresentará, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento das mesmas, parecer que concluirá por um projeto de Decreto Legislativo, ao qual poderão ser apresentadas emendas na Comissão, no prazo de quinze dias, a partir da publicação da abertura do prazo no órgão oficial e leitura no Plenário do mesmo.

§ 1º O prazo começa a correr da publicação no Diário Oficial.

§ 2º Na votação da matéria de que trata este artigo observar-se-á o parágrafo único do artigo 36 da LOM.

Art. 178. As propostas de modificações das matérias a que se refere o § 5º do artigo 66 da LOM, enviadas pelo Prefeito Municipal, serão recebidas até o início da respectiva votação na Comissão e apreciadas como emendas.

Art. 179. As mensagens do Prefeito Municipal, encaminhando os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, serão recebidas pelo Presidente da Casa e encaminhadas ao Presidente da Comissão mencionada, em 48 horas após ser dado conhecimento ao Plenário da Casa e, por escrito, a cada Vereador.

Parágrafo único. Serão encaminhadas cópias das proposições elencadas no caput deste artigo, concomitantemente, à Assessoria Jurídica da Câmara e à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração de parecer, observados os prazos regimentais.

Art. 180. O prazo de tramitação das proposições de que trata este capítulo será o seguinte:

I - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser recebido pela Casa, no prazo do inciso II, do § 8º, do artigo 65 da LOM, combinado com o inciso II, do § 2º, do artigo 35 das Disposições Transitórias da Constituição Federal:

a) até cinco dias para publicação no Imprensa Oficial do Município ou outro Jornal de grande circulação, do aviso de seu recebimento, contados da data de protocolo da Proposição na Casa;

b) quinze dias para apresentação de emendas, perante a Comissão, a contar da publicação referida na letra anterior;

c) até cinco dias para comunicação a Casa em sessão Plenária, do recebimento das emendas e distribuição destas, a partir do encerramento do prazo para sua apresentação;

d) até vinte dias para que a Comissão encaminhe à Mesa Diretora da Casa o seu Parecer sobre o Projeto e as emendas, a contar da comunicação referida na letra anterior;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser recebido pela Casa no prazo do inciso II do § 8º do artigo 65 da LOM, combinado com o inciso III, do § 2º, do artigo 35 das Disposições Transitórias da Constituição Federal:

a) até cinco dias para publicação no Imprensa Oficial ou outro Jornal de grande circulação, do aviso de seu recebimento, contados da data de protocolo da Proposição na Casa;

b) vinte dias para apresentação de emendas, perante a Comissão, contados da publicação prevista na letra anterior;

c) até cinco dias para comunicação a Casa, em Sessão Plenária, do recebimento das emendas e distribuição destas aos Vereadores, a partir do encerramento do prazo para apresentação;

d) até vinte dias para que a Comissão encaminhe à Mesa Diretora o seu Parecer sobre o Projeto e as emendas, a contar da comunicação referida na letra anterior;

III - Projeto de Créditos Adicionais:

a) até três dias, para publicação no Imprensa Oficial ou outro Jornal de grande circulação do aviso de seu recebimento, contados da data de protocolo da Proposição na Casa;

b) até cinco dias, para apresentação das emendas perante a Comissão, a contar da publicação do inciso anterior;

c) até três dias, para comunicação a Casa em Sessão Plenária do recebimento das emendas e distribuição destas aos Vereadores;

d) até dez dias, contados do recebimento das emendas, para que a Comissão encaminhe à Mesa Diretora o seu parecer sobre as mesmas e sobre o Projeto.

Parágrafo único. O Projeto do Plano Plurianual obrigatório, nos termos do inciso XI, do artigo 47 da LOM, a ser encaminhado a Casa até 4 meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. Aplicam-se os prazos estabelecidos no Caput, inciso I, deste Artigo.

Art. 181. O Parecer da Comissão sobre as emendas referidas no artigo anterior, será conclusivo, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, apresentado à Mesa Diretora até a discussão da matéria em Plenário, proibida a apresentação do mesmo após o início da votação.

Art. 182. Votada a matéria pelo Plenário a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização terá o prazo de cinco dias para a elaboração de sua redação final.

Parágrafo único. O Plenário deverá tomar conhecimento do Projeto de redação final após sua elaboração.

Art. 183. A votação de todas as matérias de que trata este capítulo, pelo Plenário, dar-se-á de acordo com as disposições próprias do Regimento, desde que não colidam com o aqui disposto.

Art. 184. No exame dos Projetos de Lei ou outros expedientes de que trata este capítulo, a Comissão, preliminarmente examinará a compatibilidade dos mesmos com os dispostos no artigo 67 da LOM.

Art. 185. As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, na Câmara

Municipal, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Seção II
Das Codificações

Art. 186. Os projetos de código, leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinenti, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para recebimento de emendas, nos quinze dias subsequentes.

§ 1º Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada.

§ 2º A Comissão pronunciar-se-á em vinte dias sobre o projeto, as emendas e as proposições, eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.

§ 3º Caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.

§ 4º No caso do Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de três membros, para exarar o parecer previsto no §2º, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para o Relator.

§ 5º Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.

§ 6º Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário, depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

§ 7º A Mesa Diretora destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no caput deste artigo.

Art. 187. Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou à Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo, no prazo de três dias úteis.

Art. 188. Na discussão do projeto os oradores disporão de dez minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze minutos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I
Do Julgamento das Contas

Art. 189. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.

§ 1º Até 10 (dez) dias, depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 190. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação assegurando-se aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 191. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre todas as contas que o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara devem anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

Art. 192. Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Seção II
Do Processo Destituitório

Art. 193. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário e o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§ 3º Não poderá funcionar como relator Membro da Mesa.

§ 4º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 5º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o Membro da Mesa.

TÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 194. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução subscrito por 1/3 dos Vereadores, da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, aplicando-se à sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 195. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse específico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa Diretora da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores listados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa Diretora, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X - a Mesa Diretora designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 196. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 197. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa Diretora, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao Primeiro Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto nos arts. 100 a 108 da LOM e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização, se possível, de processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados

mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os Servidores de carreira técnica ou profissional;

III - política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos, incluída essa exigência para os Servidores da Casa que queiram se habilitar, observado a Resolução nº 001/2015;

IV - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 198. As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, para providência dentro de setenta e duas horas.

Art. 199. Serão arquivados os seguintes documentos:

I - atas das sessões;

II - registro das proposições;

III - termos de posse de funcionários;

IV - termos de contrato;

V - livro de precedentes regimentais;

VI - declaração de bens dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito;

VII - posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e do Prefeito.

TÍTULO X
DO ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Art. 200. Toda proposição sujeita a deliberação da Câmara uma vez protocolada e conhecida do Plenário e encaminhada pela Presidência à Assessoria Jurídica da Câmara que dará parecer técnico, sem análise de mérito, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da proposição no setor.

§ 1º O parecer previsto no caput deste artigo servirá de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.

§ 2º Tratando-se de proposição em regime de urgência especial, o prazo para o parecer técnico será de até dois dias.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 202. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 203. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em tramitação sobre matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 204. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara.

Art. 205. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001/1991.

Câmara Municipal de Jaraguari/MS, 28 de outubro de 2016.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA - PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CAD3499D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 016/2016
Processo nº 063/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Data da Sessão: 18 de Novembro de 2016.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:15C4C281

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016/COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"Torna pública a finalização do Chamamento Público nº 001/2016, de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, aquisição de imóvel para atender as necessidades do PREVLADÁRIO".

O Presidente da Comissão de Chamamento Público nº 001/2016, Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, com Avaliação de oferta de imóvel comercial ou residencial, para aquisição, que atenda as necessidades de instalação da sede do PREVLADÁRIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a recepção e avaliação dos documentos entregues a Comissão de Chamamento Público nº 001/2016, e o teor constante no ATO DECISÓRIO Nº 02 DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em consonância com o Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2016, **INDEFERIR DEFINITIVAMENTE**, a participação dos seguintes imóveis, por não cumprir as exigências do Edital e as necessidades do PREVLADÁRIO:

I. Imóvel situado a Rua Dom Pedro II, Lote 45, Placa 547 – Centro – Ladário, de propriedade do Sr. Sergio Maurício do Nascimento Assad;
II. Imóvel situado a Rua Afonso Pena, Lote 1-E, Placa 2.070 – Santo Antônio – Ladário, de propriedade do Sr. Jorge Pizarro Encina;
III. Imóvel situado a Rua Saldanha da Gama, Lote 32-B, Placa 1.872 – Santo Antônio – Ladário, de propriedade do Sr. Joel de Brito Gonçalves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 27 de outubro de 2016.

REYNALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2016

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F3277980

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2016-COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"Torna pública o encerramento do Chamamento Público nº 001/2016, de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, aquisição de imóvel para atender as necessidades do PREVLADÁRIO".

O Presidente da Comissão de Chamamento Público nº 001/2016, Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, com Avaliação de oferta de imóvel comercial ou residencial, para aquisição, que atenda as necessidades de instalação da sede do PREVLADÁRIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Resolução nº 001/2016, que **INDEFERIU DEFINITIVAMENTE**, a participação dos 03 (três) imóveis ofertados, por não cumprir as exigências do Edital e as necessidades do PREVLADÁRIO.

Art. 2º Finalizar o Chamamento Público nº 001/2016, de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, aquisição de imóvel para atender as necessidades do PREVLADÁRIO, por falta de imóvel adequado para servir como sede.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 31 de outubro de 2016.

REYNALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2016

LUCENIR ARRUDA
Membro da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2016

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
Membro da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2016

MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
Membro da Comissão de Chamamento Público Nº 001/2016

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E990BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 287/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF Nº 00.589.733/0001-03
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.002-12.365.0404.2021-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 07/04/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:776E94A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 284/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ/MF Nº 07.695.627/0001-53
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.002-12.361.0404.2020-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 07/04/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9E91426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 285/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ/MF Nº 07.695.627/0001-53
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.002-12.365.0404.2021-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 07/04/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:901B93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 418/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME CNPJ/MF N° 02.626.173/0001-45
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.361.0400.2014-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 11/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:7D5B3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 471/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ/MF Nº 13.646.927/0001-45
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.361.0400.2014-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 16/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:2903EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 470/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ/MF Nº 13.646.927/0001-45
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.365.0400.2015-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 16/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:059CD0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 411/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NASSER SAFA AHMAD CNPJ/MF Nº 73.328.999/0001-76
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.365.0400.2015-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 11/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:FBEFD621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 417/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME CNPJ/MF N° 02.626.173/0001-45
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.365.0400.2015-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 11/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:064D6D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 418/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA – ME CNPJ/MF N° 02.626.173/0001-45
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.361.0400.2014-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 11/02/2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:6155857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICIPIO DE LADÁRIO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, representada pelo Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Ranulfo Rodrigues de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Edmilson Lopes Leiguez - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.416.213/0001-67, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e

acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO, ao CONVITE nº 007/2016 – PROCESSO nº 028/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo ao Contrato conforme dispõe o Art. 57, Inc II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do CONVITE nº 007/2016 – PROCESSO nº 028/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente 2ºTermo Aditivo visa aditar o prazo por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo de nº 026/2016, postergando seu término para 23 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art.57, Inc II, § 1º . Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 2º Termo Aditivo, os representantes.

Ranulfo Rodrigues de Freitas	**Edmilson Lopes Leiguez**
Secretário Interino Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	**Edmilson Lopes Leiguez - ME**
Contratante – CNPJ 03.330.453/0001-74	**Contratada – CNPJ 24.416.213/0001-67**

LADÁRIO, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:DEE530E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 287/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- PROCESSO Nº 024/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e Fundações do Município de Ladário MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.001-15.452.0800.2077-4.4.90.52.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, devidamente homologada aos 18 dias do mês de dezembro de 2015, com arrimo na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.799,00 (nove mil setecentos e noventa e nove reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na supracitada Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO MS, 13/04/2016.

ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B1B6EBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 014/2016.

Dispõe sobre designação de Membros para compor a Comissão Especial de Sindicância com objetivo de apurar os fatos constantes no pedido Protocolado sob o nº 2016.10.21.33466-9, de 21-10-2016, a fim de apurar eventuais irregularidades.

O Secretário de Saúde do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEBER COLLEONE,** usando das atribuições que lhe confere a **Portaria 006/2013,** promulgada no dia 01/01/2013, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.827 de 14 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Sindicância para a apuração de eventuais irregularidades referentes aos atos trazidos à Secretaria e encaminhados a administração, no protocolo sob o nº 2016.10.21.33466-9 de 21-10-2016, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1º. Jeferson Rogério Cortez, Matrícula 2810, RG: 848.3391 SSP/MS;
2º. Sami Elias Barcellos, Matrícula 2429, RG: 112.2342 SSP/MS;
3º. Maria Lucia Acosta de Freitas, Matrícula 121, RG: 035.458 SSP/MS;

Artigo 2º. Autorizo a abertura de Sindicância pretendida, determinando em prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 21 de Outubro de 2016.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:5F2A0159

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2014.

PROCESSO N° 111/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Atitude Ambiental.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Decima Primeira – Da Vigência,** do Contrato n°. 0119/2014 – Processo n°. 111/2014 – Tomada de Preço n°07/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e de serviços de saúde, conforme especificações contidas no Edital da tomada de Preços n°07/2014, que juntamente com a Proposta da contratada passam a integrar este instrumento independente de transcrição. Com nova vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 119/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 18/10/2016.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Valdemar Jose Spielmann, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8CAB3DE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PUBLICADO, NA PAGINA 46, DA EDIÇÃO 1596 DO DIA 13 DE MAIO DE 2016 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1298/2016.
TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DO REFERIDO TERMO ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE AO NUMERO DA INEXGIBILIDADE.
ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2016
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE 002/2016

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:4D57EAF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2016
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: BANCO BRADESCO S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do munícipio de Miranda-MS.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 1.140.484,00 (hum milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: Carlos Arakaki

Miranda – MS, 12 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:692CD171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 55, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Professor de Geografia **Marcio Albino,** Matrícula nº 1095-2, na **Sala de Tecnologia Educacional**, período **vespertino,** na **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana,** a partir do dia **1º de novembro de 2016** até o dia **31 de dezembro de 2016.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 4 de novembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3FCF778F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2014.

Processo nº. 195/2014 – Tomada de Preço nº. 008/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Precisão Construtora de Obras Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - prorrogando o prazo do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de 14/10/2016 até o dia 11/05/2017 e da Vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de 18/11/2016 até o dia 15/06/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II,da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 e o Sr. Flavio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesa, conforme Decreto n° 014/2014, pela contratante e o Sr. Lincon de Andrade Pizzato, pela empresa.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:30911A1B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2014.

Processo nº. 195/2014 – Tomada de Preço nº. 008/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Precisão Construtora de Obras Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Terceira – Do Valor Contratual - Fica acrescido ao contrato a importância de R$ 10.226,98 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 308.735,20 (trezentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea ´b` da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 e o Sr. Flavio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesa, conforme Decreto n° 014/2014, pela contratante e o Sr. Lincon de Andrade Pizzato, pela empresa.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:7ACB1078

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 190/2016

"Dispõe sobre instituição das Comissões de avaliação dos servidores em "*Estagio Probatório*" conforme estabelece regulamento".

O PREFEITO DO MUNICIPIO RIBAS DO RIO PARDO, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo n. 69 inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, e com fulcro no ato regulamentar Decreto n. 076/2016 de 16 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Instituída as Comissões de Avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório conforme estabelece o "***Programa de Avaliação para Servidores em Estágio Probatório***".
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Marcio Antonio Neves Junior: **Titular**
Zarifa Almeida Samha: Suplente

Eduardo Arthur Morais : **Titular**
Celina de Moura: Suplentes

Silvia Aparecida dos Santos : **Titular**
Maria Celeste Fonseca Pereira: Suplente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

Adriana Pereira: **Titular**
Rosimeire da Silva Rosa Moura: Suplente

Maria Helena da Silva Martins: **Titular**
Valdeir Bonato: Suplente

Fabio Rocha: **Titular**
Leila da Costa Moreira: Suplente

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFREESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rosemiltom Aparecido da Cruz: **Titular**
Mauricio José dos Santos: Suplentes

José Batista Lopes: **Titular**
Diva Alves Andrade dos Santos: Suplente

Gilberto Rodrigues dos Santos: **Titular**
José Constantino Ramos da Silva: Suplente
IV - SECRETARIA DE SAÚDE

Adriane Antoniolli Pereira: **Titular**
Joana Darc Aparecida Sabino: Suplente

Juliana Belloni Furlan: **Titular**
Edna Ramos Rodrigues : Suplente

Maria Ligia Gonzaga Duarte: **Titular**
Flavio Luiz Gouvêa: Suplente

V – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Janaina Rocha Ferreira: **Titular**
Dinair Aparecida Pinto de Brito: Suplente

Raquel Mercedes Amorim Bolis: **Titular**
Micheila Graziela Hopka: Suplente

Marileide de Oliveira Taveira Brum: **Titular**
Ellen Moura Ferreira: Suplente

Art. 2º As comissões deverão se organizar e estabelecer horário comum e todos os membros para a realização da avaliação.

Art. 3º As Comissões deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo calendário de avaliações para ratificação das informações e preenchimento do plano de desenvolvimento do servidor.

Art. 4º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em 04 de Novembro de 2016.

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito de Ribas do Rio Pardo

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:80446A47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 112/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 112/2016, que tem por objeto à **aquisição de materiais Diversos para realização do Projeto "Luzes do Cerrado", em atendimento a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedoras as empresas: **Petel Materiais de Construção Equipamentos Ltda** para os itens: 1 ao 3, 6, 7, 9, 10, 13 ao 17, 19 ao 22, 25, 27 ao 29 com valor total de R$ 25.051,61 (Vinte e Cinco Mil, Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) e a empresa **Bernardi Eireli ME** para os itens: 4, 5, 8, 11, 12, 18, 23, 24 e 26 com valor total de R$ 2.607,00 (Dois Mil Seiscentos e Sete Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:46457C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse. N° 0016, de 04 de novembro de 2016.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2014/2016	Fabio Guadagnini	Rua Santa Ana, 272	57	15	Vila São Gabriel

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 04 de novembro de 2.016.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:275F6056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 114/2016

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 114/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, grid, iluminação para todos os shows e apresentações artísticas durante realização do projeto Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS – FUNGAB, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 22 de Novembro de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0E5532FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 118/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto formação de registro de preços para aquisição de recargas e de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais de São Gabriel do Oeste,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 23 de Novembro de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E19557EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 117/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de peças para manutenção de Estação Elevatória de Esgoto e montagem de Barrilete da UTA VIII, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 23 de Novembro de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Novembro de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7C5DAFBA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 838
Processo Administrativo: 025788/2015
Processo Licitatório nº: 178/2015
Pregão Presencial nº 132/2016
Ata de Registro de Preços nº 016/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda
Objeto: Aquisição auxilio funeral como beneficio eventual preconizada na Lei 8742/1993 em atendimento às Secretarias, Fundos e Fundações Municipais.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munc. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.67	Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.556,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Ordenador de Despesas:
SONIA MONTEIRO CANDELORO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data:24/10/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:3E0F7152

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 216/2015
Processo Administrativo nº 024325/2015
Processo Licitatório: 148/2015
Pregão Presencial nº 113/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Bernardi Eireli ME

Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do encerramento da vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro / Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 26 de outubro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F0609128

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2068
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades dos pacientes do SAD, Ambulâncias, SAMU e ESF do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais)

Ordenador de Despesas:
LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Data:26/10/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:49435D53

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1256
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2014
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)

Ordenador de Despesas:
JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Data: 26/10/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:C3362165

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3303
Processo Administrativo: 025766/2016
Processo Licitatório nº: 015/2016
Pregão Presencial nº 011/2016
Ata de Registro de Preço nº 004/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Mineração Campo Grande LTDA
Objeto: Aquisição de Pó de Pedra e Areia para utilização na Lama Asfáltica e Tapa Buracos em diversas ruas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura - PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer

Valor: R$11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)

Ordenador de Despesas:
ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Data:27/10/2016

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CA41CEA3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 1.275/2016

Decreto n° 1.275/2016 PMSGO/GAB 01 de novembro de 2016.

Altera a composição do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, indicados através do Decreto nº 945/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros indicados anteriormente através do Decreto nº 945/2015, alterado pelo Decreto nº 1.199/2016, para o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	**Titular**
Enfermeira Estratégia de Saúde da Família	Valdete Nandi Cardozo
	Vanessa Inácio Rodrigues
Conselho Municipal de Saúde	Michele Alves Paupério
Centro de Especialidades Médicas	Camilla Piatti

INGRESSA:

Órgão/Entidade	**Titular**
Enfermeira Estratégia de Saúde da Família	Clara Maria de Sá Barros
	Maralis Borges de Azambuja Rios
Conselho Municipal de Saúde	Gustavo José Aidamus Rasslan
Centro de Especialidades Médicas	Rosana Carine Rockembach

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:AB168EA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2016–CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Considerando a nova Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, Lei nº 985 de 24 de outubro de 2016;

Considerando o Art. 14, Seção III, Capítulo III da supracitada Lei, preconizando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a ausência de quorum na realização do pleito, convocado pelo **EDITAL Nº 001/2016–CMDCA;**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Selvíria/MS convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2016 a 2018:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: dia 18 de novembro de 2016.
Horário: 09h00 às 11h00 horas.
Local: Av. João Selvírio de Souza, nº 512 – Centro – Selvíria/MS.

2. DOS OBJETIVOS

2.2 A Eleição tem por objetivo:

Eleger 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para o biênio 2016 – 2018, de acordo com o previsto na Lei nº 985 de 24 de outubro de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, AV. João Selvírio de Souza, 512, no horário das 08h00 às 13h00, de 04 a 09 de novembro de 2016. Sendo automaticamente reconduzidas as inscrições efetuadas através da convocação do **EDITAL Nº 001/2016–CMDCA.** Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2 Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

Representante de Pais e Mestre de Escola Municipal e/ou Estadual, concorrendo a 04 (quatro) vagas, com devidos suplentes;

Representante do trabalhador da área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, concorrendo a 01 (uma) vaga, com devido suplente;

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato sendo: CPF, RG, comprovante de residência;

4.4 – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

5. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral Avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2 – Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas.

5.4 - A Comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, http://www.selviria.ms.gov.br, no dia 10 de novembro.

5.5 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, à Avenida João Selvírio de Souza, 512, no dia 11 de novembro no horário das 08:00 às 12:00 horas.

5.6 - O resultado do recurso será no dia 16 de novembro, site da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, http://www.selviria.ms.gov.br.

5.7 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

Selvíria/MS, 04 de novembro de 2016.

VERA LÚCIA F. DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:CE2C154E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2016

Processo nº 045/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PLANEGE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de **Executar obra de construção de uma Concha Acústica**, em regime de empreitada por preço global, no município de Sete Quedas (MS), Ruas13 de Maio x Dom Aquino x Getúlio Vargas, coordenadas S 23° 58’ 44,7” W 055° 02’ 45.2”, atendendo o contrato de repasse nº 820352/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, processo nº 2629.1023876-02/2015. Dotação Orçamentária:
02.09.15.452.006.1.009-44.90.51.00
02.09.15.452.1.009 - 44.90.51.00
Valor: R$ R$ 506.718,85 (Quinhentos e seis mil setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos**)**
Vigência: 150 (CENTO CINQUENTA DIAS) DIAS
Data da Assinatura: 21/10/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e VALMIR ALBERI FERREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:13968521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2016
Processo nº 046/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO CÉSAR LOPES LEMES
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para prestação de serviços de assessoria e engenharia civil com disponibilização de profissional habilitado para assessoramento e elaboração de projetos e fiscalização de obras para o Município Sete Quedas/MS, por um período de 03 (três) meses..
Dotação Orçamentária:
02-02. 04-123.002.2004.-33.90.39.00
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 21/10/201 à 31/12/2016.
Data da Assinatura: 11/08/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e PAULO CESAR LOPES LEMES, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1E979520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DIREÇÃO E COLEGIADO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS – MS.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “OSVALDO CRUZ”

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pelas leis municipais, através do artigo 2º da Resolução nº007, de 05 de outubro de 2016, VEM ATRAVÉS DESTE, HOMOLOGAR OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER À DIREÇÃO E COLEGIADO ESCOLAR.

DIREÇÃO ESCOLAR:

-Claudiana Puton da Silva
-Maurício Carlos General

COLEGIADO ESCOLAR:

SEGMENTO PROFESSORES:
– Dézio Pereira de Souza

SEGMENTO COORDENADOR PEDAGÓGICO:
xxxxxxxxxxxxxxx

SEGMENTO FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:
- Maglene Aparecida Santos Teixeira

SEGMENTO PAIS:
-Jéssica Barbosa de Oliveira
-Adriane Nunes

SEGMENTO ALUNOS:
_ Gabriel Lopes Moreira
– João Victor Valiati Saldanha

Sete Quedas MS, 03 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:2DE1965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DIREÇÃO E COLEGIADO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS – MS.

ESCOLA MUNICIPAL “INÁCIO DE CASTRO”

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pelas leis municipais, através do artigo 2º da Resolução nº007, de 05 de outubro de 2016, VEM ATRAVÉS DESTE, HOMOLOGAR OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER À DIREÇÃO E COLEGIADO ESCOLAR.

DIREÇÃO ESCOLAR:

Luiz Leno Vanderlinde
Viviane Vergínia Adolfo de Freitas

COLEGIADO ESCOLAR:

SEGMENTO PROFESSORES:

Wellinton da Silva

SEGMENTO COORDENADOR PEDAGÓGICO:
xxxxxxxxxxxxxxx

FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO:

Vera Lúcia de Lima

SEGMENTO ALUNOS:

Raiany Aparecida da Rocha Silva

SEGMENTO PAIS:

Vânia Dias Maciel

Sete Quedas MS, 03 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:D85E069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS – MS.

ESCOLA MUNICIPAL “CEI MEUS FILHOS”

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pelas leis municipais, através do artigo 2º da Resolução nº007 de 05 de outubro de 2016, VEM ATRAVÉS DESTE, HOMOLOGAR OS NOMES DAS CANDIDATAS INSCRITAS PARA CONCORRER À DIREÇÃO ESCOLAR.

DIREÇÃO ESCOLAR:

– SÔNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

– EMILENE FORTE DOS SANTOS

Sete Quedas MS, 03 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:E2F24F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS – MS.

ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA SOLÍRIA"

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pelas leis municipais, através do artigo 2º da Resolução nº007 de 05 de outubro de 2016, VEM ATRAVÉS DESTE, HOMOLOGAR OS NOMES DAS CANDIDATAS INSCRITAS PARA CONCORRER À DIREÇÃO ESCOLAR.

DIREÇÃO ESCOLAR:

– CRISLAINE WENTZ FERREIRA

– MARIA CRISTINA ALVES PORTANTT

Sete Quedas MS, 03 de novembro de 2016.

ELISETE FÁTIMA BORGES CAMPANERUTTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:1B6BACAE

SETOR DE CONTABILIDADE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE SETE	Período: Dezembro/2015	
	Modelo: Isolado/Analítico	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2015	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições Sociais	2.953.668,18	2.719.920,20
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	2.953.668,18	2.719.920,20
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	631,04	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	136.879,45	501.329,85
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.944.882,52	2.176.708,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	2.082.393,01	2.678.038,71
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	207.020,75	165.990,99
	207.020,75	165.990,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	*5.243.081,94*	*5.563.949,90*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	74.401,77	69.140,07
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.342,00	0,00
	80.743,77	69.140,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	681.529,66	578.976,64
Pensões	299.914,78	318.861,47
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	981.444,44	897.838,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	3.254,61	4.136,65
Serviços	98.547,88	51.560,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	9.744,66	0,00
	111.547,15	55.696,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	275,87
	0,00	275,87
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	10.174.997,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	10.174.997,58
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	6.213.765,84	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	282.127,89	254.016,02
	6.495.893,73	254.016,02
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	*7.669.629,09*	*11.451.964,51*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-2.426.547,15	-5.888.014,61
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:C21BB3DA

SETOR DE CONTABILIDADE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE SETE QUEDAS/MS	Período: Dezembro/2015	
a. Quadro Principal		
Balanço Patrimonial	Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,30	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	22.703.791,80	18.764.410,31
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	22.703.792,10	18.764.410,31
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	750.788,06	896.036,50
Créditos a Longo Prazo	750.788,06	896.036,50
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	169.029,34	175.944,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	919.817,40	1.071.980,50
TOTAL DO ATIVO	23.623.609,50	19.836.390,81
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	43.736.037,80	37.522.271,96
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	43.736.037,80	37.522.271,96
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-20.112.428,30	-17.685.881,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-20.112.428,30	-17.685.881,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.623.609,50	19.836.390,81

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64	Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	22.703.792,10	18.764.410,31
Ativo Permanente	919.817,40	1.071.980,50
Total do Ativo	23.623.609,50	19.836.390,81
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	43.736.037,80	37.522.271,96
Total do Passivo	43.736.037,80	37.522.271,96
Saldo Patrimonial (I- II)	-20.112.428,30	-17.685.881,15

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º4.320/64	Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	29.000,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	29.000,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	Exercício: 2015	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
100000-RECURSOS ORDINÁRIOS	-5.054.883,88	0,00
103000-Contribuição RPPS	1.129.460,45	0,00
Total das Fontes de Recursos	3.925.423,43	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A910C481

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP036/2016

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): PIETRO MARTINS ROGGIA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP036** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Odontólogo 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Pietro Martins Roggia

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:71A2A820

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP030/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP030** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Odontólogo 20 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Marcia Gabriele Dussel Arce Beneti

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2D217BD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP083/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): NAILDO SOL CLEMENTINO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP083** firmado em 27/06/2016 para exercer a função de Técnico em Raio X 20 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Naildo Sol Clementino

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:57074CA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP055/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): SERGIO RICARDO OCAMPOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP055** firmado em 01/02/2016 para exercer a função de Médico Cardiologista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Sergio Ricardo Ocampos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2AA7BF39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP089/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): THIAGO NOGUEIRA SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP089** firmado em 01/09/2016 para exercer a função de Ortopedista 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Thiago Nogueira Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A467BB4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP063/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP063** firmado em 14/03/2016 para exercer a função de Técnico em Higiene Dental.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Lucimar dos Santos Vilassanti Lopes

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FB15C450

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP078/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RAISSA DUARTE VEFAGO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP078** firmado em 06/06/2016 para exercer a função de Médico Clinico Geral 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Raissa Duarte Vefago

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8FC613E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP079/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RAISSA DUARTE VEFAGO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP079** firmado em 06/06/2016 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Raissa Duarte Vefago

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:249210F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP076/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MAYDA WILLMA CHOQUE QUISPE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP076** firmado em 07/06/2016 para exercer a função de Médico Clinico Geral.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Mayda Willma Choque Quispe

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:071178FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP077/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MAYDA WILLMA CHOQUE QUISPE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP077** firmado em 07/06/2016 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Mayda Willma Choque Quispe

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:50619777

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP027/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LENISE FERNANDES SAMPAIO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP027** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Médico Clinico Geral 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Lenise Fernandes Sampaio

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6FCF8D9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP065/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): THALITA ROMERO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP065** firmado em 28/03/2016 para exercer a função de Enfermeiro 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Thalita Romero

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F909D4EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP040/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROSELI CORREA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP040** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Enfermeiro 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Roseli Correa

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:069F3270

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP042/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RUDDY HURTADO LAZO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP042** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Médico Clinico Geral 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Ruddy Hurtado Lazo

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A5E133A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP080/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): JULIA FORTUNA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP080** firmado em 16/06/2016 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Julia Fortuna

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F6A165BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP005/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANTONIO ADONIS MOURÃO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP005** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Médico Ginecologista Obstetra.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Antonio Adonis Mourão

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:58C7AC2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP090/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DAIANE FREITAS DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP090** firmado em 01/09/2016 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Daiane Freitas de Oliveira

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:83C79945

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP013/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): CLAUDIA CASTELLO SOARES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP013** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Médico Clinico geral 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Claudia Castello Soares

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:36AFDC15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP010/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): BRUNO MIRAGAIA GAETI**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP010** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Odontólogo 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e bruno Miragaia Gaeti

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:415A23C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP011/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DAIANE CRISTINA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP011** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Enfermeiro 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Daiane Cristina da Silva

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:513FAE3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP004/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANDRESSA MONIQUI BESSON**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP004** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Farmaceutico Bioquimico 40hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Andressa Moniqui Besson

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AF0C4B92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP047/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): JOSE NIVALDO DO NASCIMENTO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP047** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Motorista de Ambulândia.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Jose Nivaldo do Nascimento

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9AAEAC66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP091/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DIANNIFER ZARATE DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP091** firmado em 04/06/2016 para exercer a função de Enfermeiro 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Diannifer Zarate dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:501B4420

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP041/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROSELI ROMERO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP041** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Roseli Romero

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BE55116F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP018/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANTONIO MARCOS DE SOUZA MACEDO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP018** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Antonio Marcos de Souza Macedo

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A30FDE40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP005/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): CICERO GUIMARÃES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP005** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Cicero Guimarães

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:923CE1AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP007/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DAVID BRENO GREFFE SILVERIO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP007** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e David Breno Greffe Silverio

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0BE69097

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP019/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DENIS BASILIO FRANCISCO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP019** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Denis Basilio Francisco

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C033B6FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP021/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ELIAS DOS SANTOS FERNANDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP021** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Elias dos Santos Fernandes

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E4BD4A62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP023/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): FABIO SOUZA NASCIMENTO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP023** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Fabio Souza Nascimento

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6B02A514

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP029/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA CORRENTE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP029** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Luiz Henrique de Souza Corrente

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:868909AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP030/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARIA TAYNARA ORUE ROZENDO DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP030** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Maria Taynara Orue Rozendo dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4BCF330A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP014/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): NILSON BISPO PEREIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP014** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Nilson Bispo Pereira

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8EE84164

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP033/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROMILDO MARTINS DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP033** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Romildo Martins dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EC04446E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP016/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RICARDO AZAMBUJA DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP016** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Ricardo Azambuja dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7DDD2ED1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP036/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): JHONATAN SANTOS RUTZ**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP036** firmado em 21/06/2016 para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Jhonatan Santos Rutz

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EB6113C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP008/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): EVANILDO MUNIZ FRANCO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP008** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Evanildo Muniz Franco

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:75A7192D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP004/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ASTROGILDO DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP004** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Astrogildo dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EE9D9790

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP003/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ARCIDES ZANIN**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP003** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Arcides Zanin

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2103F8C9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP020/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): DEYWID DEONES ALVARES DO NASCIMENTO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP0020** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Mecânico.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Deywid Deones Alvares do Nascimento

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CAE545B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP022/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): FABIO FREITAS DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP022** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Mecânico.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Fabio Freitas de Oliveira

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:75905D37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEIHASP034/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): VANDERLEI DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEIHASP034** firmado em 12/01/2016 para exercer a função de Eletricista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Vanderlei dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:00CBA8FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS004/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS004** firmado em 01/01/2015 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Terezinha Pereira do Nascimento de Oliveira

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BD0288BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS018/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS018** firmado em 17/03/2016 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Marcelizia Lescano Rodrigues

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5516A2D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS009/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): GILMARA MONGELO EXEVERRIA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS009** firmado em 15/02/2016 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Gilmara Mongelo Exeverria

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:29E78365

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS005/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARISTELA DINIZ MACEDO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS005** firmado em 01/01/2015 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Maristela Diniz Macedo

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:170DE69C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS025/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): KELVIN CORREA DOS SANTOS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS025** firmado em 09/05/2016 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Kelvin Correa dos Santos

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B400D02B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS027/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): MARCIA REGINA SANCHES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS027** firmado em 01/07/2016 para exercer a função de Educador Fisico 40 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Marcia Regina Sanches

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6F2B0A46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS016/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): EMILIANO DA SILVA ARECO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS016** firmado em 03/08/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Emiliano da Silva Areco

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EDD2AB41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEAS007/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): JOSE LUIZ MOURA DE OLINDO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAS007** firmado em 18/02/2016 para exercer a função de Advogado 30 hs.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Jose Luiz Moura de Olindo

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5B5B1375

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEDETUR005/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANDRESSA FERREIRA DE ABREU**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEDETUR005** firmado em 01/02/2016 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Andressa Ferreira de Abreu

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:910C21BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEDETUR004/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): BIANCA BATISTA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEDETUR004** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Bianca Batista

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:42F5E1E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEDETUR001/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ELOIZA SERRA LEQUE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEDETUR001** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Eloiza Serra Leque

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A896F473

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEDETUR002/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RUBIA RENATA RITTER**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEDETUR002** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Rubia Renata Ritter

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F4E60EB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEPLAFI004/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): RAMONA SIDNEIA RODRIGUES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEPLAFI004** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Ramona Sidneia Rodrigues

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E010A9F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEPLAFI012/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROBERTO DE SOUZA DANTAS**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEPLAFI012** firmado em 01/03/2016 para exercer a função de Pintor.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Roberto de Souza Dantas

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EE8045FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEPLAFI002/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): LAZARO DO CARMO IFRAN**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEPLAFI002** firmado em 04/01/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Lazaro do Carmo Ifran

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:10335BBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEPLAFI019/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ROSINETE ACOSTA DO AMARAL SANGUINA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEPLAFI019** firmado em 11/05/2016 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Rosinete Acosta do Amaral Sanguina

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E14EB552

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED428/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA ALVES GARCIA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED428** firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Ana Cristina Alves Garcia

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A010D458

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED372/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): VALERIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED4372** firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB - 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Valeria de Fatima Ferreira Correa da Cruz

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BC9C391E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED363/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): CLARICIA APARECIDA BRITTES DE AVILA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED363** firmado em 02/02/2016 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB - 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e Claricia Aparecida Brittes de Avila

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:15BC08E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, que versa sobre Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obra visando a Reforma do Prédio do Posto de Saúde Central, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto elétrico, projeto estrutural, planilha de quantitativo e projeto arquitetônico, partes integrantes e complementares ao presente instrumento, realizada em 04/11/2016, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **JAQUELINE CRRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME**. O valor global da contratação é de **R$ 149.674,65 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Sidrolândia MS, 04 de Novembro de 2016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:80ACD0AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 011/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: JOSCELMA PEREIRA LINS COSTA** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2016 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 31 de outubro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Joscelma Pereira Lins Costa**.**

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:39CA9A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 012/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: VIVIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2016 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 31 de outubro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Viviane Henrique De Oliveira**.**

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:117EE6C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2016

INEXIGIBILIDADE 144/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2016
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Leis Orgânicas, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções) deste Município na Rede Mundial de Computadores – Internet.
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I e art. 26, Inciso II da Lei n. 8666/93.
VALOR TOTAL: R$16.710,00 (Dezesseis mil e setecentos e dez reais).
PRAZO: 24 de Outubro de 2016 até 23 de Outubro de 2017.
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz

Carlito Mello de Liz (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 4 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F1B1AC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2016

PROCESSO Nº 252/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 252/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) JORGE APARECIDO QUEIROZ PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL COM O TEMA "52 CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES", CNPJ Nº 83.594.978/0001-56 , NOS DIAS 22/11/2016 A 25/11/2016, NA CIDADE DE BRASÍLIA- DF , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 500,00 (quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 04/11/2016 / Nº 754 / VALOR (R$) 500,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luís Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 4 de novembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E551A87F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.188 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA PEDRO CLAUDINO DA SILVA, A RUA DO REPÓRTER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO E RUA ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ, NO BAIRRO JARDIM MARISTELA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Pedro Claudino da Silva, a Rua do Repórter, localizada no Loteamento Jardim Eldorado e a Rua Antônio de Souza Queiroz no Bairro Jardim Maristela, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F308EC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.189 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSÉ LUIZ, A RUA SEBASTIÃO DOS SANTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA CLODOALDO GARCIA (MARCO ZERO) E A QUADRA 02, DO LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua José Luiz, a Rua Sebastião dos Santos, no trecho compreendido entre a Avenida Clodoaldo Garcia (marco zero) e a Quadra 02, do loteamento Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DD118B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.190 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANTÔNIO GARCIA DE OLIVEIRA, A RUA "A", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE DAS MANGUEIRAS E JARDIM ALVORADA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DR. BRUNO GARCIA E RUA EURYDICE CHAGAS CRUZ, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Antônio Garcia de Oliveira, a Rua "A", localizada no Loteamento "Parque das Mangueiras" e "Jardim Alvorada", trecho compreendido entre a Rua "Doutor Bruno Garcia" e Rua "Eurydice Chagas Cruz", nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D57C51EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.191 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANGELINA SALMI DE OLIVERA A RUA PROJETADA F, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARIA GUILHERMINA ESTEVES E A INTERSEÇÃO DA AVENIDA RAPHAEL DE HARO COM A RUA PLÍNIO ALARCON, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Angelina Salmi de Oliveira, a Rua Projetada F, no trecho compreendido entre a Rua Maria Guilhermina Esteves e a interseção da Avenida Raphael de Haro com a Rua Plínio Alarcon, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D67787B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.192 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA MATHEUS FELIPE BONIFÁCIO DOS SANTOS, AS RUAS TAMBORIL E RIO JAURU, LOCALIZADA NO CONDOMINIO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Matheus Felipe Bonifácio dos Santos**, as Ruas: Tamboril e Rio Jauru, localizada no trecho compreendido entre as Ruas Quixeramobim e Rio Negro, no Condomínio Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.998 de 10 de novembro de 2015.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00C75E39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.193 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA WALDOMIRO FERREIRA FERNANDES (MIUDINHO), A RUA MACAPÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA HARO, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho)** a Rua Macapá, localizada no trecho compreendido entre a Avenida Clodoaldo Garcia e a Rua Antônio Penelli, no bairro Vila Haro, nesta cidade de Três Lagoas - MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.097 de 05 de abril de 2016.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:79DE12A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.194, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS COMO DAÇÃO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Elza Maria Vasconcelos Arantes e Álvaro Athayde Arantes, imóveis como dação em pagamento a débitos tributários.

Parágrafo Único: Os imóveis, objeto do procedimento a que alude este Artigo, são os seguintes:

1)Lote 01, quadra 11 – Matrícula 57.863 com área de 1.803,57 m²
2)Lote 10, quadra 03 – Matrícula 57.754 com área de 700,00 m²
3)Lote 11, quadra 03 – Matrícula 57.755 com área de 650,00 m²
4)Lote 20, quadra 03 – Matrícula 57.764 com área de 650,00m²
5)Lote 21, quadra 03 – Matrícula 57.765 com área de 700,00m²
6)Lote 09, quadra 03 – Matrícula 57.753 com área de 650,00m²

Os 06 (seis) lotes somam área de 5.153,57m², localizados no bairro Jardim dos Ipês IV, em local onde consta todos os recursos de infraestrutura básica.

Art. 2º. Os imóveis serão devidamente escriturados pelo transmitente, não recaindo sobre a municipalidade quaisquer ônus ou pendências.

Parágrafo Único: Ocorrendo impedimento de transmissão por parte dos detentores do domínio, o município receberá a dação como cessão de direitos e posterior habilitação em processo de inventário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0683B0FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS QUE MENCIONA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis abaixo citadas:

LEI Nº. 2.673, de 18 de DEZEMBRO de 2012 – "Autoriza o poder executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **ALPINO FIBRAS LTDA** e dá outras providências."

LEI Nº 2.634, de 27 de NOVEMBRO de 2012 – "Autoriza o poder executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **CASA & COZINHA – MARMORARIA ESPECIALIZADA ME** e dá outras providências."

LEI Nº 2.823, de 22 de ABRIL de 2014 – "Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **JP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME** e dá outras providências."

Lei Nº 2.615, de 21 de AGOSTO de 2012 – "Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **FÁBRICA E COMÉRCIO DE GELO TRÊS LAGOAS LTDA ME** e dá outras providências."

Lei Nº 2.666, de 04 de DEZEMBRO de 2012 – "Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **RFR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM ME** e dá outras providências."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9E44DD8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.196, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 2.298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SILAM, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 9º, da Lei nº 2.298, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. *Ficam criadas as Taxas Taxa de Licenciamento Ambiental, Taxa de Certidão Ambiental, Taxa de Vistoria, Taxa de Desarquivamento, Taxa de Segunda Via de Documentos, que têm, por fato gerador, o exercício regular do poder de polícia do Município de Três Lagoas, no trabalho de fiscalização, vigilância e análise da implantação, ampliação, modificação, teste ou operação de empreendimentos ou atividades consideradas de efetivas ou potencialmente poluidoras e/ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente, nos casos previstos em normas municipais.*

§ 1º. *A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) tem como base de cálculo o porte, o potencial poluidor, distancia do centro urbano, e tipo de atividade desenvolvida nos empreendimentos ou atividades e serão definidas em tabela que constará de Decreto do Poder Executivo.*

§ 2º. *Nas cobranças de Taxa de Certidão Ambiental e Taxa de Vistoria, será cobrado deslocamento para atividades situadas fora do perímetro urbano, conforme valores definidos em Decreto do Poder Executivo.*

§ 3º. *Os valores correspondentes as Taxas citadas no caput do artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, criado na forma desta Lei."*

Art. 2º. Fica revogado o Art. 10 da Lei nº 2.298, de 18 de novembro de 2008**.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EB9C04BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.197, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Resolução nº 03 de 29 de março de 1971, autorizado a desafetar e doar a área abaixo descrita ao **SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS/MS,** entidade sindical, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.879.814/0001-36, com sede na Avenida Ranulpho Marques Leal nº 1850, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.

Roteiro e confrontações:

Imóvel – Ocupado por parte dos logradouros públicos denominados "Ruas Evaristo de Almeida, Josino da Cunha Viana e Bernardino Rodrigues Montalvão", localizados no Bairro Jardim Alvorada, com área de 14.800,00m2 (quatorze mil e oitocentos metros quadrados), neste município e comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01 cravado na esquina das Ruas Evaristo de Almeida e Augusto Corrêa da Costa, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Norte confrontando-se com a Rua Augusto Corrêa da Costa, até o Marco 02, deste segue com 100,00 m (cem metros) ao Nascente confrontando-se com a quadra 137 até o marco 03, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Norte, confrontando-se com a quadra 137 até o marco 04, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Nascente confrontando-se com a Rua dos Maçons, até o marco 05, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Sul confrontando-se com a quadra 136 até o marco 06, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Nascente confrontando-se com a quadra 136 até o marco 07, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Norte confrontando-se com a quadra 136 até o marco 08, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Nascente confrontando-se com a Rua dos Maçons, até o marco 09, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Sul, confrontando-se com a quadra 135 até o marco 10, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Nascente, confrontando-se com a quadra 135 até o marco 11, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Sul confrontando-se com a Rua Egidio Thomé, até o marco 12, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Poente confrontando-se com a quadra 113 até o marco 13, deste segue com

100,00m (cem metros) ao Sul confrontando-se com a quadra 113 até o marco 14, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Poente confrontando-se com a Av. Ranulpho Marques Leal até o marco 15, deste segue com 100,00 m (cem metros) ao Norte, confrontando-se com a quadra 114 até o marco 16, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Poente confrontando-se com a quadra 114, até o marco 17, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Sul confrontando-se com a quadra 114 até o marco 18, deste segue com 20,00m (vinte metros) ao Poente confrontando-se com a Av. Ranulpho Marques Leal, até encontrar o marco 19, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Norte, confrontando-se com a quadra 115A até o marco 20, deste segue com 100,00m (cem metros) ao Poente confrontando-se com a quadra 115A, até o marco 01, onde iniciou-se esta poligonal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Três Lagoas/MS, sob nº 78.310."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A402B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0154 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 5.312.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.312.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319113 1.00.000 30.000,00
03.01 04.124.201 2.084 319011 1.00.000 30.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 575.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 5.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 52.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.00.000 10.000,00
05.01 09.271.404 2.010 319003 1.00.000 40.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319113 1.00.000 110.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 25.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 220.000,00
11.01 15.451.503 2.048 319013 1.00.000 30.000,00
11.01 15.451.503 2.048 319113 1.00.000 20.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 319113 1.00.000 10.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 319011 1.00.000 140.000,00
16.01 18.541.603 2.064 319113 1.00.000 20.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 319011 1.00.000 255.000,00
17.01 15.452.501 2.008 319113 1.00.000 5.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.71.019 260.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319113 1.00.000 15.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 800.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.15.053 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 260.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319013 1.18.000 210.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319113 1.18.000 210.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 550.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 50.000,00
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 570.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319113 1.02.000 200.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.009 250.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319113 1.02.000 75.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 160.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.02.000 65.000,00
TOTAL 5.312.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319013 1.00.000 30.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339036 1.00.000 114.000,00
03.01 04.124.201 2.084 339039 1.00.000 200.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 160.000,00
05.01 09.271.404 2.010 319001 1.00.000 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319013 1.00.000 30.000,00
07.01 28.843.302 2.015 329021 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 200.000,00
09.10 08.244.401 2.016 319013 1.00.000 200.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.29.000 25.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO

11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 449051 1.00.000 50.000,00
11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 200.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339039 1.00.000 100.000,00
13.01 04.121.302 1.027 449051 1.00.000 50.000,00
13.01 04.121.302 2.086 319011 1.00.000 430.000,00
13.01 04.121.302 2.086 319013 1.00.000 120.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 50.000,00
16.01 20.606.604 2.072 339039 1.00.000 70.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339030 1.71.019 150.000,00
17.01 15.452.501 2.008 339036 1.71.019 20.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449052 1.00.000 40.000,00
17.01 15.452.501 2.008 449052 1.71.019 90.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 319011 1.00.000 110.000,00
19.01 04.122.601 2.026 319013 1.00.000 20.000,00
19.01 04.122.601 2.026 339039 1.00.000 50.000,00
19.01 22.661.601 2.023 339039 1.00.000 150.000,00
19.01 23.691.601 2.024 339039 1.00.000 10.000,00
19.01 23.695.602 2.025 449051 1.00.000 50.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319011 1.00.000 113.000,00
21.01 27.812.607 2.034 319013 1.00.000 50.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.00.000 250.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.15.053 10.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319004 1.01.000 200.000,00
23.01 12.367.704 2.082 449051 1.01.000 50.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 200.000,00
23.01 13.391.606 2.031 449051 1.00.000 100.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.365.704 2.096 319004 1.18.000 210.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319011 1.18.000 260.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319013 1.18.000 210.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 150.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 65.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319011 1.02.000 200.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 45.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 250.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319013 1.02.000 60.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319013 1.02.000 10.000,00
TOTAL 5.312.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BD6A30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0155 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 610.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 610.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339014 1.00.000 30.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 339014 1.00.000 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 170.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 30.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 10.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339014 1.01.000 20.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 300.000,00
TOTAL 610.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 30.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
03.03 14.422.402 2.071 339039 1.00.000 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339093 1.00.000 30.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.00.000 10.000,00

1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 449052 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 335041 1.00.000 170.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 20.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 200.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.14.010 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339036 1.14.010 50.000,00
TOTAL 610.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA644CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0156 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.000.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso II da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7342FE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),
DECRETA:
Art. 1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
§ 1º. Fica nomeada equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
§ 2º. São representantes da Administração Municipal para compor a equipe de governo, sob a Coordenação do primeiro, os seguintes integrantes:
I – Fernando dos Santos Pereira
II – Ruiller Cesar Ferreira Dias
III – Silvania de Fátima Bersani
IV – Ricardo Alexandre Martineli
V – Clayton Mendes de Moraes
VI – João Prado
VII – Gilson Colacino Martins
VIII- Patrícia de Oliveira Neves
§ 3º. São indicados pelo Prefeito eleito, para compor a equipe de transição os profissionais abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro:
I – José Pereira da Silva
II – Gilmar Araújo Tabone
III – Robson Carlos de Souza
IV – Ângela Cristiane Alexandre Gimenez
V – Nélvio Henrique Ferreira
VI – Maria Angelina da Silva Zuque
VII – Maria Célia Medeiros
VIII- Sandra Inês Andrade Inocêncio
Art. 2º. A Equipe indicada pelo Prefeito eleito tem plenos poderes para representá-lo e terá acesso às dependências físicas e informações relativas, às contas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, receitas e despesas, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, entre outras informações julgadas necessárias.
Parágrafo único. A equipe de transição terá como Coordenador o Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, a quem compete requisitar informações escritas e verbais, dirigida aos Secretários, Chefia de Gabinete, Diretores e Chefias da Administração direta e indireta da Administração os quais terão o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, para apresentar documentos e informações.
Art. 3º. É vedada a qualquer título, a remuneração aos integrantes da equipe de transição, salvo aos servidores titulares de cargos efetivos da administração municipal, que não sofrerão prejuízos em seus salários, sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho de seus trabalhos.
Art. 4º. Os membros da equipe de transição poderão fazer cópias de documentos com autorização de um dos Coordenadores das equipes de que tratam os § 2º e 3º do artigo 1º.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e a Assessoria de Gabinete serão responsáveis para oferecer as condições necessárias para que a Equipe de Transição possa realizar completo levantamento da situação da Administração.
Art. 6º. Os trabalhos da equipe de transição serão encerrados no dia 31 de dezembro de 2016, data na qual será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de novembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:903B59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 020/DEPTRAN/2016

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 30/11/2016.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02071614	736-6	26/09/2016	OOS8317
MS02071615	518-5	26/09/2016	HTA6152
MS02072714	546-0	23/09/2016	OOL0646
MS02074362	605-0	25/09/2016	HTH2925
MS02074462	541-0	23/09/2016	OOI8247
MS02074469	581-9	27/09/2016	HRX5030
MS02074471	605-0	01/10/2016	HSJ1496
T000010401	518-5	28/09/2016	DSH3992
T000010402	518-5	28/09/2016	BBB5947
T000010403	518-5	28/09/2016	NRL6364
T000010405	554-1	29/09/2016	NRI7871
T000010412	554-1	30/09/2016	HTE3364
T000010414	518-5	03/10/2016	NRH3035
T000010415	518-5	03/10/2016	HTA8717
T000010416	518-5	03/10/2016	HTQ1158
T000010422	736-6	03/10/2016	NRR6836
T000010423	736-6	03/10/2016	HTG6743
T000011405	518-5	27/09/2016	HTQ5301
T000011408	554-1	28/09/2016	QAC0826
T000011409	518-5	28/09/2016	NRW0591
T000011410	518-5	29/09/2016	HSA7577
T000011412	554-1	29/09/2016	HTH2942
T000011413	554-1	29/09/2016	HTF0556
T000011416	518-5	29/09/2016	HRI3848
T000011417	518-5	29/09/2016	QAD4124
T000011419	554-1	29/09/2016	EOQ5488
T000011422	518-5	29/09/2016	OOH1750
T000011423	518-5	29/09/2016	NKU6918
T000011428	554-1	30/09/2016	HSS7631
T000011430	554-1	30/09/2016	NRV7490
T000011433	518-5	30/09/2016	NRL6916
T000011435	554-1	30/09/2016	HSN3498
T000011436	612-2	30/09/2016	NSD6856
T000011441	612-2	03/10/2016	FGO0225
T000012103	518-5	27/09/2016	HTG4791
T000012104	736-6	28/09/2016	JEW9699
T000012110	518-5	28/09/2016	ONJ3999
T000012112	556-8	28/09/2016	HSD1681
T000012113	736-6	28/09/2016	NRS5518
T000012114	554-1	28/09/2016	HTM1110
T000012115	554-1	28/09/2016	NRK7174
T000012116	518-5	29/09/2016	QAA3534
T000012119	518-5	30/09/2016	HRL2625
T000012123	518-5	30/09/2016	QAA5224
T000012124	518-5	03/10/2016	NRS0482
T000012125	518-5	03/10/2016	HTA3430
TL00004633	518-5	03/10/2016	CAH9796

TRÊS LAGOAS - MS, 03 de novembro de 2016.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0E9AEA7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, através do órgão gestor Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a empresa CORNETO E PEREIRA LTDA EPP, CNPJ nº 12.971.911/0001-45.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de segurança para atender as necessidades das secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme CI/PMB/SMOIESU/043/2016; Educação e Cultura, conforme CI. N° 079/2016; Assistência Social, conforme CI/SMAS N° 140/2016 e Saúde, conforme CI/SMS N° 095/2016, unificados na coleta 105/2016 , Processo n° 081/2016
DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 056/2016, a saber:

229-CORNETO E PEREIRA LTDA EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Peço Unitário**	**Peço Total**
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	DOCOL	UN	13,00	18,50	240,50
2	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, BASE POLIETILENIO GELO.	DOCOL	UN	19,00	33,00	627,00
3	ADAPTADOR PVC INTERNO 1".	PLASTILIT	UN	20,00	1,40	28,00
4	ADAPTADOR PVC INTERNO 1/2".	PLASTILIT	UN	20,00	0,65	13,00
5	ADAPTADOR PVC INTERNO 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	0,80	16,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA PARA REGISTRO 25X3/4	PLASTILIT	UN	20,00	0,59	11,80
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA PARA REGISTRO 50X 1 1/2	PLASTILIT	UN	20,00	2,75	55,00
8	ADESIVO PVC FRASCO COM 175 GRAMAS.	PULVITEC	UN	40,00	11,65	466,00
9	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	PULVITEC	UN	30,00	3,50	105,00
10	AGUARRAS 5 .LT	GOL	UN	10,00	47,00	470,00
11	ANEL DE BORRACHA 40 MM	PLASTILIT	UN	20,00	0,75	15,00
12	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	DURIN	UN	25,00	9,20	230,00
13	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14, ROLO COM 1 KG.	GERDAU	KG	10,00	9,95	99,50
14	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16, ROLO COM 1 KG.	GERDAU	KG	10,00	9,55	95,50
15	ARAME RECOZIDO 18 (1,5 MM) 1 KG	GERDAU	KG.	12,00	9,99	119,88
16	AREIA LAVADA FINA	PARANA	m2	50,00	90,00	4.500,00
17	AREIA LAVADA GROSSA	PARANA	m2	50,00	90,00	4.500,00
18	ASSENTO SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TAMANHO PADRAO, NA COR BRANCA	ASTRA	UN	10,00	19,75	197,50

19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, TAMPO EM PVC RÍGIDO, CONVENCIONAL, TAMANHO PADRÃO, COR CINZA.	ASTRA	UN	10,00	21,80	218,00
20	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA, COM ALÇAS	METASUL	UN	10,00	9,15	91,50
21	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	DURIM	UN	10,00	11,85	118,50
22	BOTA EM BORRACHA, CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 39, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELÉVEL, COM AS SEGUINTES INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	7 LEGAS	PAR	10,00	34,90	349,00
23	BOTA EM BORRACHA, CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 40, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELÉVEL, COM AS SEGUINTES INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	7 LEGAS	PAR	10,00	34,40	344,00
24	BOTA EM BORRACHA, CANO CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 41, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELÉVEL, COM AS SEGUINTES INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	7 LEGAS	PAR	10,00	35,40	354,00
25	BROCA 18X5 CM	IRWIN	UN	5,00	57,90	289,50
26	BROCA CHATA 150MM 6X5/8	IRWIN	UN	5,00	10,15	50,75
27	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4.	IRWIN	UN	5,00	8,15	40,75
28	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UN	50,00	0,55	27,50
29	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20 MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,65	19,50
30	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25 MM	PLASTILIT	UN	40,00	1,80	72,00
31	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO 6 MM	WURT	UN	50,00	0,11	5,50
32	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO 8 MM	WURT	UN	50,00	0,12	6,00
33	CADEADO CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 25MM.	PADO	UN	45,00	11,10	499,50
34	CADEADO CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 30MM.	PADO	UN	45,00	11,90	535,50
35	CADEADO CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 40MM.	PADO	UN	45,00	15,90	715,50
36	CADEADO CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 50MM.	PADO	UN	45,00	23,90	1.075,50
37	CADEADO, CORPO MACIÇO, HASTE LONGA COM CHAVE, LARGURA 30x50	PADO	UN	30,00	18,20	546,00
38	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE COR BRANCO;	ASTRA	UN	60,00	21,35	1.281,00
39	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4 X 2 PVC	PALOMAR	UN	40,00	1,12	44,80
40	CAIXA SINFONADA COM GRELHA ALUMINIO QUADRADA 100X100X50	TIGRE	UN	15,00	16,10	241,50
41	CAIXINHA DE LUZ P/ ELETRODUTO PESADO 4X2	PLAMAAR	UN	30,00	1,13	33,90
42	CAL 8KG PARA PINTURA	CEM	SACO	300,00	10,80	3.240,00
43	CAL HIDRATADO 20 KG	CEM	SACO	30,00	13,90	417,00
44	CAL VIRGEM SACO COM 20 KILOS	CEM	SACO	43,00	13,70	589,10
45	CANALETA 20MM C/ TAMPA DIVISÃO 2 MTS, CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCO.	TRAMONTINA	UN	20,00	1,20	24,00
46	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	40,00	4,65	186,00
47	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	40,00	1,20	48,00
48	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	40,00	2,05	82,00
49	CAP EM PVC, SOLDAVEL, 20MM.	PLASTILIT	UN	30,00	0,44	13,20
50	CAP EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM.	PLASTILIT	UN	45,00	0,70	31,50
51	CAP EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	PLASTILIT	UN	30,00	0,90	27,00
52	CAP SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	35,00	3,50	122,50
53	CAPA DE CHUVA EM TECIDO 100% NYLON COM MANGA E CAPUZ FORRADA. TAMANHO UNICO.	RED CAP	UN	30,00	31,50	945,00
54	CARRINHO DE ATERRO PNEU COM CAMARA	METALPAMA	UN	5,00	170,00	850,00
55	CHAVE PARA VENTILADOR 127V COM CONTROLE DE VELOCIDADE.	VENTIDELTA	UN	50,00	25,30	1.265,00
56	CHAVE PARA VENTILADOR 3V C/ CAP. BCO 127V.	VENTIDELTA	UN	50,00	24,80	1.240,00
57	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	UN	130,00	31,10	4.043,00
58	CIMENTO CP2/ 32, EMBALAGEM SACO 50KG.	CAUE	SACO	506,00	33,00	16.698,00
59	COLA, ADESIVA, INSTANTANEA, A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 20G.	ARALDITE	UN	20,00	21,70	434,00
60	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIDA 2P T PADRÃO 10 AMP	PLUZIE	UN	40,00	6,07	242,80
61	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIDA 2P T PADRÃO 20 AMP	PLUZIE	UN	30,00	5,20	156,00
62	CONJUNTO INT.EMBUTIR 1 TECLA - TOMADA 2P PADRÃO 10AMP	PLUZIE	UN	35,00	10,15	355,25
63	CONJUNTO INT.EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	45,00	4,65	209,25
64	CONJUNTO INT.EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES BIPOLAR	PLUZIE	UN	30,00	6,05	181,50
65	CONJUNTO INT.EMBUTIR 2 TECLAS PARALELAS	PLUZIE	UN	25,00	7,50	187,50
66	CONJUNTO INT.EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UN	40,00	9,10	364,00
67	CONJUNTO PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM	TORALF	UN	30,00	0,63	18,90
68	CONJUNTO LAVATÓRIO CONVENCIONAL, COR BRANCO.	DECA	UN	23,00	68,00	1.564,00
69	CONJUNTO SANITARIO CONVENCIONAL COR BRANCO	DECA	UN	20,00	141,00	2.820,00
70	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 135° 3/4	HOMELUX	UN	40,00	0,85	34,00
71	CURVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 3/4	HOMELUX	UN	60,00	0,60	36,00
72	CURVA SOLDAVEL LONGA 90° 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	2,25	112,50
73	CURVA SOLDAVEL LONGA 90° 32 MM	PLASTILIT	UN	30,00	4,15	124,50
74	CURVA SOLDAVEL LONGA 90° 50 MM	PLASTILIT	UN	25,00	7,15	178,75
75	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 AMP	FAME	UN	30,00	22,00	660,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMP	FAME	UN	30,00	20,00	600,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP	FAME	UN	30,00	20,00	600,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	22,00	660,00
79	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	22,00	660,00
80	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	22,00	660,00
81	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	38,00	1.140,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	98,00	2.940,00
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	45,00	1.350,00
84	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	7,50	225,00
85	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	ELETROMAR	UN	30,00	7,50	225,00
86	DOBRADIÇA DE AÇO 3" 1/2 X 2 5/16, CARTELA COM 3 UNIDADES.	MUNDIAL	UN	20,00	13,99	279,80
87	DUCHA 110 VOLTS (CHUVEIRO)	LORENZET	UN	5,00	42,80	214,00
88	DUCHA 220 VOLTS (CHUVEIRO)	LORENZET	UN	5,00	41,50	207,50
89	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 40 CM	PLASTILIT	UN	40,00	4,00	160,00
90	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 50 CM	PLASTILIT	UN	40,00	4,00	160,00
91	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 60 CM	PLASTILIT	UN	3,00	4,00	12,00
92	ESPUDE DE BORRACHA PARA LIBERAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	CETAL	UN	35,00	3,80	133,00
93	FECHADURA BANHEIRO QUADRO 40MM ESPELHO INOX.	STAM	UN	20,00	41,70	834,00
94	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX	STAM	UN	20,00	52,90	1.058,00
95	FECHADURA EXTERNA QUADRO 40 MM ESPELHO GRAFITE.	STAM	UN	20,00	58,30	1.166,00

96	FECHADURA EXTERNA QUADRO 40 MM ESPELHO INOX	STAM	UN	20,00	59,70	1.194,00
97	FERRO P/ CONSTRUÇÃO VERG. 50% DE AÇO, 8 MM 5/16 COM 12 METROS.	GERDAU	UN	6,00	27,00	162,00
98	FIO PARALELO 300V 2X2,5 MM	COBRECOM	M	550,00	2,15	1.182,50
99	FIO SOLIDO 750V 10,00 MM	COBRECOM	M	550,00	4,00	2.200,00
100	FIO SOLIDO 750 V 2,5 MM	COBRECOM	M	550,00	0,90	495,00
101	FIO SOLIDO 750V 4,00 MM	CONBRECOM	M	550,00	1,45	797,50
102	FIO SOLIDO 750V 6,0 MM	COBRECOM	M	550,00	2,20	1.210,00
103	FITA CREPE LARGA 24MMX50 MTS	ADELBRAS	UN	20,00	4,70	94,00
104	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 15MM X 20 MTS.	FOX LUX	UN	70,00	4,30	301,00
105	FITA VEDA ROSCA 18MMX10 MTS	GOOL	UN	70,00	2,95	206,50
106	HASTE PARA CHUVEIRO 40 CM.	ASTRA	UN	10,00	12,60	126,00
107	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES C/P	PLUZIE	UN	40,00	5,40	216,00
108	JOELHO 90GRAUS, 100MM	PLASTILIT	UN	35,00	4,15	145,25
109	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	PLASTILIT	UN	40,00	0,45	18,00
110	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	PLASTILIT	UN	40,00	1,40	56,00
111	JOELHO LR 90° BUCHA LATÃO 25X1/2	PLASTILIT	UN	50,00	3,60	180,00
112	JOELHO SOLDAVEL 90º 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	0,34	17,00
113	JOELHO SOLDAVEL 90º 32 MM	PLASTILIT	UN	40,00	0,70	28,00
114	JOELHO SOLDAVEL 90º 50MM	PLASTILIT	UN	40,00	2,40	96,00
115	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W 110V	FOX LUX	UN	10,00	6,80	68,00
116	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 110V	FOX LUX	UN	10,00	7,30	73,00
117	LAMPADA FLUORESCENTE COMP. 45/46W X 220 V	OUROLUX	UN	120,00	41,95	5.034,00
118	LÂMPADA FLUORESCENTE 59W 127V.	OUROLUX	UN	6,00	65,65	393,90
119	LAMPADA INCANDECENTE 100 x 127V	OSRAM	UN	120,00	3,58	429,60
120	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127V	OSRAM	UN	20,00	4,15	83,00
121	LAMPADA MISTA 160W E 127V	BRASFORT	UN	70,00	5,15	360,50
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	30,00	8,50	255,00
124	LUVA LR COM BUCHA LATÃO 25X1/2	PLASTILIT	UN	25,00	3,15	78,75
125	LUVA LR COM BUCHA LATÃO 25X3/4	PLASTILIT	UN	25,00	3,85	96,25
126	LUVA PARA ELETRODUTO , 3/4", ROSCÁVEL.	HOMELUX	UN	15,00	0,34	5,10
127	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2	PLASTILIT	UN	15,00	2,10	31,50
128	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4	PLASTILIT	UN	15,00	2,30	34,50
129	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,45	13,50
130	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	UN	15,00	0,65	9,75
131	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,95	39,00
132	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 25MM AMARELA ANTI-CHAMA	FORT LEV	UN	60,00	1,35	81,00
133	MANGUEIRA P/ JARDIM EMBORRACHADA COLORIDA 1/2 X 2,0.	DURIM	M	150,00	2,10	315,00
137	PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITARIO LUXO S-10	TORALF	UN	30,00	3,38	101,40
138	PEDRA BRITA I	DUVEZA	m3	100,00	155,00	15.500,00
139	PEDRA BRITA 1/2	DUVEZA	m3	100,00	155,00	15.500,00
140	PEDRISCO DE BRITA	DUVEZA	m3	100,00	155,00	15.500,00
141	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 10 AMP PADRÃO NOVO	MEC TRONIC	UN	45,00	3,10	139,50
142	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T 10 AMP	MEC TRONIC	UN	45,00	4,50	202,50
143	PLAFON SOQUETE E27	PLUZIE	UN	176,00	2,70	475,20
144	REATOR ELETRONICO 2X20 WATS BIVOLT	ECP	UN	30,00	17,60	528,00
145	REATOR ELETRONICO 2X40 WATS BIVOLT	ECP	UN	30,00	20,78	623,40
146	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCENTRICA 100X50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	5,30	106,00
147	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCENTRICA 50X40 MM	PLASTILIT	UN	30,00	1,39	41,70
148	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 25 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	25,00	18,50	462,50
149	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 32 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	25,00	17,50	437,50
150	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 50 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UN	25,00	35,20	880,00
151	REGISTRO DE ESFERA METAL DN50 1/2	JAPI	UN	30,00	15,46	463,80
152	REGISTRO DE ESFERA METAL DN50 2"	JAPI	UN	30,00	73,00	2.190,00
153	REGISTRO DE ESFERA METAL DN50 3/4	JAPI	UN	30,00	19,90	597,00
155	REGISTRO DE ESFERA METAL DN50 1.1/2	JAPI	UN	40,00	36,65	1.466,00
156	REGISTRO DE PRESSÃO 1/4 BASE DN2	DOCOL	UN	40,00	37,10	1.484,00
157	RÉGUA PARA PEDREIRO FRIZADA 2" X 1 X 2 METROS.	ALUCASA	UN	10,00	26,00	260,00
158	REJUNTE FLEXIVEL PARA CERÂMICA, PACOTE COM 5 KG.	CERANFIX	UN	20,00	18,95	379,00
159	SIFÃO MULTIUSO AJUSTAVEL EM PVC 66 CM BRANCO	ASTRA	UN	70,00	8,10	567,00
160	SIFÃO PVC SANFONADO, ALTURA REGULÁVEL, 1X 40 SAIDA CHÃO.	ASTRA	UN	20,00	9,25	185,00
161	SIFÃO PVC SANFONADO, ALTURA REGULÁVEL, 1X 40 SAIDA PAREDE.	ASTRA	UN	20,00	7,00	140,00
162	TABUA 2,5 X 20 CM COM 3,00 METROS	PINUS	UN	20,00	15,80	316,00
163	TALHADEIRA 16MMX10"	PACETA	UN	20,00	10,20	204,00
164	TE EM PVC, PARA REDE HIDRÁULICA, 100MM.	PLASTILIT	UN	30,00	10,80	324,00
165	TE EM PVC, PARA REDE HIDRÁULICA 40MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,20	24,00
166	TE ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	4,10	82,00
167	TE EM PVC, PARA REDE HIDRÁULICA, LR, COM BUCHA DE LATAO, REDUÇÃO 25X25 X 1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	2,40	72,00
168	TE PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	40,00	0,58	23,20
169	TE SOLDAVEL DE 32 MM	PLASTILIT	UN	25,00	2,20	55,00
170	TE SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	25,00	4,80	120,00
171	SOLVENTE THINNER 5L	GOOL	UN	30,00	56,00	1.680,00
172	TIJOLO COMUM MAQUINADO 9 CM X 19 CM X 5,3 CM.	3 IRMAOS	UN	100,00	0,54	54,00
173	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISO, LATA DE 18 LITROS , COR CINZA ESCURO	ALESSI	UN	30,00	195,00	5.850,00
174	TINTA LATEX 18 LITROS COR GELO	ALESSI	UN	30,00	219,50	6.585,00
175	TINTA LATEX 18 LTS BRANCO NEVE ACRILICO	ALESSI	GAL	30,00	199,50	5.985,00
176	TINTA LATEX ACRILICO, LATA COM 18L COR VERDE FOLHA	ISABELA	LATA	20,00	191,00	3.820,00
177	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA, LATA 18 LITROS	ISABELA	LATA	10,00	278,00	2.780,00
178	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA, LATA COM 18 LITROS	ISABELA	LATA	10,00	278,00	2.780,00
179	TOMADA DE SOBREPOR, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO, COM TAMPA, UNIVERSAL, CORRENTE 10A.	PLUZIE	UN	60,00	7,70	462,00
180	TORNEIRA EM METAL BICA MOVEL, PAREDE PARA PIA DE COZINHA, 3/4	RAINHA	UN	30,00	43,00	1.290,00
181	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" EM METAL	RAINHA	UN	30,00	10,40	312,00
182	TORNEIRA P/ JARDIM ¾ METAL	JAPI	UN	25,00	18,00	450,00
183	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL 1/2'.	RAINHA	UN	38,00	27,47	1.043,86
184	TORNEIRA PARA PIA PAREDE 18 CM, 3/4	RAINHA	UN	30,00	32,50	975,00
185	TRELIÇA DE 8.00 MM BARRA C/ 6 METROS	GERDAU	UN	10,00	31,40	314,00
186	TRENA LINEAR FITA EMBORRACHADA, COMPRIMENTO 5 METROS	IRWIN	UN	10,00	13,20	132,00
187	TRINCHA 2 1/2	ATLAS	UN	10,00	11,40	114,00
188	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL PARA VALVULA	ASTRA	UN	10,00	9,75	97,50

189	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL COM ESPELHO BRANCO	ASTRA	UN	30,00	17,10	513,00
190	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO.	ASTRA	PCTE	30,00	16,70	501,00
191	TUBO DESCARGA SOBREPOR.	ASTRA	UN	20,00	7,80	156,00
192	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 2/4 BARRA COM 3 METROS	TIGRE	UN	35,00	6,30	220,50
193	TUBO DE ESGOTO 100MM 6 MTS	PLASTILIT	UN	30,00	52,15	1.564,50
194	TUBO DE ESGOTO 150MM 6MTS	PLASTILIT	UN	10,00	140,00	1.400,00
195	TUBO DE ESGOTO 40MM 6 MTS	PLASTILIT	UN	31,00	21,30	660,30
196	TUBO DE ESGOTO 50MM 6 MTS	PLASTILIT	UN	30,00	41,60	1.248,00
197	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2, BARRA COM 3 METROS	PLASTILIT	UN	14,00	20,00	280,00
198	TUBO ROSCAVEL PVC 3/4", BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	BARRA	18,00	28,00	504,00
199	TUBO SOLDAVEL 25MM, BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	UN	50,00	13,15	657,50
200	TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	UN	20,00	28,00	560,00
201	TUBO SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	UN	15,00	56,90	853,50
202	VÁLVULA PARA DESCARGA, BASE 1. 1/2	DOCOL	UN	20,00	96,00	1.920,00
203	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, LONGA, SEM LADRÃO , DIMENSÃO 7/8 BR.	ASTRA	UN	33,00	14,10	465,30
204	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA, INOX, SEM ADAPTADOR; 3. 1/2	GHEL PLUS	UN	20,00	17,20	344,00
205	VANGA COM CABO Nº 4	TRAMONTINA	UN	10,00	30,00	300,00
Total do Fornecedor:						**191.981,69**

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será de **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.
DATA
26 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:444DA68D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA E AS EMPRESAS EDIFICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Formação do Sistema de Registro de Preços a aquisição de material de construção do Município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	V. Unitário	Marca	Empresa
3/257	Adaptador C/ Flange 1/2	45	4,30	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
5/257	Adaptador C/Flange 32 Mm C/Anel	30	6,50	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
10/257	Adesivo C/Pincel 175g	50	5,50	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
12/257	Aguarraz 5 Lts	59	32,50	FARBEN	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
15/257	Arame Galvanizado 14	470	7,20	ACERLOMITA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
17/257	Arame Recozido Kg	160	5,50	ACERLOMITA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
18/257	Areia Branca Acima 2m3	460	90,00	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
19/257	Areia Grossa Acima 2m	442	108,00	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
20/257	Argamassa Interna 20 Kg.	115	8,00	INTERFIX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
24/257	Batente Para Porta De Madeira Imbuia/Pinus	36	140,00	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
27/257	Broxa Retangular C/C 1199	200	3,20	ATLAS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
33/257	Cabo Flexivel 10.0mm Branco	400	2,80	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
34/257	Cabo Flexivel 16.0 Mm Preto	400	4,40	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
35/257	Cabo Flexivel 2.5 Mm Preto	700	0,63	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
36/257	Cabo Flexivel 4.0mm	1200	1,10	MEGA CAMPO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
38/257	Cadeado 50mm.	65	22,50	PADO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
39/257	Caibro 5 X 6 Guaicara 3.00	60	19,20	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
40/257	Caixa D'água Filbra Polietileno 1000 L	7	260,00	FORTLEV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
41/257	Caixa D'água- Com Tampa, Em Polietileno, Capacidade De 500 Litros	3	140,00	FORTLEV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
46/257	Cal P/ Pintura - C/ Fixador , Sc 8 Kg.	2000	14,90	ITAU	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
47/257	Cal Virgem 20kg.	690	23,00	ITAU	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
48/257	Canaleta Sistx20x10 2mt Br	250	4,30	ILUMI	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
49/257	Capa Barro	110	4,00	FATIMA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
50/257	Capa Telha 6 Mm 150	100	38,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
51/257	Carrinho De Mão /Com Pneu Câmara - Caçamba Com Capacidade Para 60 Litros, Chapa Da Caçamba 24 = 0,60 Mm, Feito Para Serviços Pesados.	28	67,00	FISCHER	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
52/257	Cascalho De Rio	20	108,00	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
53/257	Chave Boia Eletrica Nivel 250/10 A Cabo 2	30	28,00	ILUMI	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
55/257	Cimento 50 Kg- Recomendado Para Obras Correntes De Engenharia Civil Sob A Forma De Argamassa, Concreto Simples, Armado E Protendido, Elementos Pré-Moldados E Artefatos De Cimento, Embalagem De 50 Kg.	2650	34,00	ITAU	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
57/257	Conduite Corrugado Verm´Laranjada	200	1,60	GERPLAST	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME

	Reforçado 3/4				
60/257	Corda De Nylon Comum	400	3,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
61/257	Corda Poliester Tranc 10mm	850	3,50	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
62/257	Curva 90° Esgoto 100m	100	6,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
63/257	Cabo Flexivel 2.5 Mm Branco	750	0,63	MEGA CAMPO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
64/257	Cabo Flexivel 2.5 Mm Preto	250	0,63	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
65/257	Cabo Flexivel 2.5 Mm Vermelho	700	0,63	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
68/257	Disjuntor Din Mono C 16 A	158	6,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
69/257	Disjuntor Din Tripolar 20 A	41	35,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
70/257	Disjuntor Din Tripolar 30 Amp	61	35,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
72/257	Disjuntor Din Mono 10 A	63	6,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
73/257	Disjuntor Din Mono 32 A	59	6,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
74/257	Disjuntor Din Mono 40 A	50	7,50	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
77/257	Disjuntor Din Trifásico 25 A	40	35,00	FOLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
78/257	Disjuntor Din Tripolar 25 Amp	71	35,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
79/257	Disjuntor Din Tripolar 30 Amperes	50	35,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
83/257	Disjuntor Din Mono 25 A	48	5,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
84/257	Disjuntor Din Mono 20 A	75	6,00	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
86/257	Enxada Larga - Tam 2,5 C/ Cabo Em Madeira.	47	27,00	RAMADA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
88/257	Esmalte 3.600 Az Franca	48	44,90	HIDRONOTH	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
89/257	Esmalte 3.600 Branco	38	24,00	HIDRONOTH	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
90/257	Extensão 3 Tomadas 2p 10a Cabo C3 Mt	42	32,25	ILUMI	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
93/257	Ferro De Construçao 3/8 Barra	225	39,00	ARCELLORMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
94/257	Ferro De Construção 1/4	65	30,00	ARCELLOMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
95/257	Ferro De Construção 4.2 Mm	205	11,00	ARCELLOMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
96/257	Ferro De Construção 5/16	160	36,00	ARCELLOMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
97/257	Fio Flexivel 02,5mm	880	0,68	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
98/257	Fio Podar Grama Nylon 1,8mm	2050	1,60	NAGAMO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
99/257	Fio Solido 04,0 Mm	280	1,20	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
100/257	Fio Solido 06,0mm	280	1,70	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
101/257	Fio Solido 10 Mm Preto	280	2,90	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
104/257	Fita Isolante 20m	335	3,20	3	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
108/257	Forro De Pinus 3 Mt - Fardo 4,56 Mt	110	78,99	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
109/257	Forro Pvc 20cm X 8mm Chapa 1,00mt	460	22,90	PLASFLEX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
111/257	Guarniçao Para Porta De Madeira Imbuia/Pinus 13 Mm	56	42,55	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
126/257	Lampada Comum 100 X 127	60	17,50	GOLDEN	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
127/257	Lampada Fluorescente 40w.	480	4,20	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
128/257	Lampada Incandecente 100 X 127w	480	5,50	FOXLUX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
131/257	Lima Para Enxada - Para Uso Geral Em Superfícies Planas Ou Convexas, Para Trabalhos Em Aço Ou Ferro Fundido. Originalmente Fabricada Para Afiação De Enxadas, Facões E Diversas Ferramentas Agrícolas.	50	12,00	KF	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
132/257	Lixa De Ferro N°100	110	1,60	3 M	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
134/257	Lixa Massa 220	100	1,50	3 M	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
135/257	Lixa Massa N° 80	170	1,50	3M	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
136/257	Lona Preta Comum 8x 100mts	100	13,00	SUPERPACK	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
137/257	Lona Preta/Branca 8x100mts	100	20,00	SUPERPACK	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
139/257	Luva Raspa Reforço Total 15 Cm.	80	9,90	WORKER	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
142/257	Malha Pop Ferro 4.2 Mm 2m X 3m 10 Cm X 10 Cm	15	180,00	ARCELLOMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
143/257	Mangueira - Mangueira Plastica Cristal 1/2	400	1,90	GERPLAST	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
144/257	Mangueira De Jardin Maleavel Lj 1/2	483	4,60	ALUMASA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
146/257	Mangueira Preta C 3/4 X 1.5 Mm	1100	0,60	GERPLAST	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
149/257	Massa Acrilica 25 Kg	60	47,50	VISOCRIL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
150/257	Massa Corrida Pva 25 Kg	61	35,00	VISOCRIL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
151/257	Metro De Bambu 12 Dobra,Unidade	8	14,90	TRAMONTINA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
153/257	Pa Jardineira Com Cabo	36	26,00	RAMADA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
155/257	Parafuso Frances 1/2 X 6 Unidade	150	2,90	CINFER	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
159/257	Pedra Brita N° 01-	446	98,00	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
163/257	Piso 45x45 Ref 4511 A Pei A 4 2m² Cx	130	42,00	FORMIGRES	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
166/257	Porta De Abrir Laminada Esquerda 215x85x6,5	15	185,00	CRV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
167/257	Porta Laminada Fort Sol 83 R/L/Esq	3	250,00	CRV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
170/257	Prego 17 X 21	110	5,50	GERDAU	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
172/257	Prolongamento Cx Sif 150 Mm Alt. 15 Cm	35	30,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
176/257	Reator 2 Por 40 W.	150	17,50	ECP	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
177/257	Reator Eletronico 2 X 40 Bivolt	30	17,50	ECP	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
180/257	Regador Plast 10 L	30	19,00	METASUL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
181/257	Registro 1416 3/4 C-33	30	23,00	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
182/257	Registro Esfer Pvc 32 Mm	45	11,90	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
184/257	Registro Esfera Pvc 50 Mm	30	9,00	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
187/257	Registro Gaveta 3/4 Base	39	23,00	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
188/257	Registro Gaveta Bruto 1509 1.1/2	15	60,00	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
191/257	Regulador P/ Gás 1kg	23	32,00	IMAR	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
192/257	Rejunte Cinza 1 Kg	25	4,50	JUNTALIDER	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
193/257	Ripao Eucalipto 2.5x5x1.00 Mt	100	2,80	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
194/257	Ripao Eucalipto 2.5x5x4.00 Mt	100	11,20	SEM MARCA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
197/257	Selador Acrilico Caninde Cx 25 Kg	20	65,00	TELHACOR	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
203/257	Tabua Caixa Pinus 2.5 X 30	250	19,95	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
204/257	Tabua Caixa Pinus 2.5x20 Cm	60	15,90	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
205/257	Tabua Caixa Pinus 25 Cm	35	18,40	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
206/257	Tabua Caixa Pinus 30 Cm	250	19,95	PINUS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
208/257	Tampa Pvc Tanque	30	1,60	GERPLAST	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
217/257	Telha Barro Romana Ms	3300	1,80	TRES LAGOAS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
218/257	Telha G 366x110x6mm	220	82,00	BRASILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
219/257	Thinner (5 Litro)	63	33,00	FARBEN	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
220/257	Tijolo 8 Furos.	61500	0,57	BATAIPORA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME

221/257	Tijolo Comum Manual Vermelho	4000	0,55	BATAIPORA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
223/257	Tinta Esmalte 3.600 Branco	65	58,00	HIDRONORTH	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
224/257	Tinta Esmalte Epox 18 Lt	5	330,00	GOLDEN	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
226/257	Torneira 3/4 E 1/2 P/Jardim Br,Pt,Cr	93	4,90	GLOBO	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
227/257	Trelica 08 Cm X 6m	20	29,79	ARCELLOMITAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
228/257	Trelica 12 Cm X 06 M	67	38,40	ARCELLOMIRTAL	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
230/257	Tubo De Esgoto 40 Mm	107	19,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
233/257	Tubo Esgoto 100 Mm	136	54,50	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
234/257	Tubo Esgoto 150 Mm	30	120,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
235/257	Tubo Esgoto 50 Mm	25	27,90	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
237/257	Tubo Soldavel 25mm	50	14,75	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
238/257	Tubo Soldavel 32 Mm	50	22,60	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
239/257	Tubo Soldável - 50mm.	25	44,00	MULTILIT	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
243/257	Torneira Cozinha Parede Base Alta 1/2 Metalica	57	40,00	LOANDA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
249/257	Vassoura Leve Para Folhas E Gramas Com Cabo	203	10,00	TRAMONTINA	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
252/257	Verniz 3,600 Imbuia	63	68,00	EUCATEX	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
253/257	Vitro C/ Gr Solid Liso 200x 100 4 Fls	6	280,00	CRV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
254/257	Vitro Quad. 100 X 50 G/ Horizon	2	190,00	CRV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
256/257	Vitro Basculante 100x60cm	5	195,00	CRV	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
257/257	Cabo Flexivel 2.5 Mm Amarelo	700	0,65	MEGA CAMPOS	Edifica Materiais de Construção Ltda - ME
1/257	Acab.Base 1.1/4 A 1.1/2 Itapema Bella Ch	10	32,01	MEBER	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
2/257	Adaptador - Pad, P/ Plugue, 3p+T-10a.250v	105	5,30	ILUMI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
4/257	Adaptador C/Flange 25 Mm C/Anel	30	6,25	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
6/257	Adaptador C/Flange 40 Mm C/Anel	30	10,50	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
7/257	Adaptador Curto 25x3/4	85	0,34	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
8/257	Adaptador Soldavel 32x1	15	1,13	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
9/257	Adaptador Soldavel 40x1.1/4	15	1,83	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
11/257	Agua Raz 900ml.	13	9,90	ITAQUA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
13/257	Alicate Universal 8	7	29,50	MAYBE	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
14/257	Anel De Vedação	25	7,90	INTERFIX	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
16/257	Arame Galvanizado 16	15	11,90	MORLAN	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
21/257	Assento Sanitario Soft	71	23,75	ASTRA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
22/257	Balde Pvc Astra Super 12 Litros	90	7,90	PARABONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
23/257	Bandeja Pintura	25	4,90	PARABONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
25/257	Boia Pvc Comum 3/4	61	4,50	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
26/257	Broca Aço 8 Mm.	6	8,90	IRWIN	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
28/257	Bucha De Reduçao Curta 32mmx25mm	25	0,32	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
29/257	Bucha De Reduçao Curta 40mmx32mm	25	1,62	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
30/257	Bucha Red. Rosca 3/4 X 1/2	25	0,82	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
31/257	Bucha Rede De Esgoto 50x40 Mm	25	0,82	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
32/257	Cabo De Madeira Enxada 1,50cm	30	9,50	MARCHETTO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
37/257	Cabo Rolo A Garfo Gaiola 23cm	30	3,23	COMPEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
42/257	Caixa De Descarga	12	17,90	ASTRA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
43/257	Caixa De Medidor Polifasica	2	139,00	TAFF	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
44/257	Caixa Luz 4x2 Chapa 24 Pintada	2	1,11	PALOMAR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
45/257	Caixa Sinfonada 100 X100 X 50m Aluminio	8	7,77	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
54/257	Chave De Fenda 1/4x4 Em Aço	15	4,00	TRAMONTINA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
56/257	Colher Pedreiro Paceta Ret	10	8,00	PARABONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
58/257	Contador Cwm 32.10e	36	139,00	WEG	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
59/257	Corante Tinta 50 Ml	145	1,70	JUNTALIDER	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
66/257	Disjuntor 30 Amp.	11	9,79	STECK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
67/257	Disjuntor Bipolar 20 Amp.	6	29,00	STECK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
71/257	Disjuntor Din Tripolar 60 Amp	106	42,00	STECK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
75/257	Disjuntor Din Mono 50 A	81	10,00	STECK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
76/257	Disjuntor Din Mono 63 A	55	10,00	STECK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
80/257	Dobradiça P/ Porta 3.1/2	200	1,57	MERKEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
81/257	Ducha 220 W	31	20,00	ZAGONEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
82/257	Ducha Maxi-Ducha 127 V	15	48,00	LORENZETTI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
85/257	Engate Pvc 50 Cm,Unidade	30	6,80	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
87/257	Enxadão - Tamanho Grande, Cabo Em Madeira.	5	40,00	TRAMONTINA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
91/257	Fechadura Externa	8	33,00	SOPRANO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
92/257	Fechadura Interna	99	20,00	SOPRANO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
102/257	Fita Crepe 24 X 50 M	313	3,23	ADERE	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
103/257	Fita Dupla Face 15 Mm X 3m	80	4,90	.ADERE	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
105/257	Fita Veda Rosca - 18mm X 10m	85	1,38	GOOL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
106/257	Fita Zebrada Para Sinalizaçao 200 Mt	25	7,40	PRO SAFET	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
107/257	Fixador Para Cal Pintura	1500	0,90	JUNTALIDER	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
110/257	Fio Sólido, 1,5 Mm.	500	0,73	COBRECOM	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
112/257	Interruptor 1 T Simples Branco	50	3,40	APOIO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
113/257	Joelho Esgoto 450 040mm	80	1,05	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
114/257	Joelho Azul 25x3/4	195	2,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
115/257	Joelho Azul L/R 20mmx1/2	80	2,80	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
116/257	Joelho Azul L/R 25mmx3/4	80	2,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
117/257	Joelho De Mangueira 3/4	161	1,42	REBOUÇAS	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
118/257	Joelho Esgoto 90 X 100mm	80	3,00	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
119/257	Joelho Esgoto 90 X 40mm	30	0,62	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
120/257	Joelho Esgoto 90x40 Mm C/ An	80	2,10	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
121/257	Joelho Soldavel 90 O 32 Mm	50	1,03	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
122/257	Joelho Soldavel 90 O 40mm	50	2,10	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
123/257	Joelho Soldavel 90 X25mm	50	0,34	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
124/257	Junçao Esgoto Red 100 X 50 Mm	25	6,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
125/257	Junçao Esgoto Red. Red 50mm X 50 Mm	10	2,85	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
129/257	Lampada Sodio 70w E 27	50	24,35	OSRAM	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
130/257	Lampada Vapor De Sodio Metakica 400w.	40	42,00	FLC	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
133/257	Lixa Massa 120	100	0,80	3	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
138/257	Luva Azul L/R 25 Mm X 3/4 Unidade	173	3,58	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda

140/257	Luva Soldável - 25mm.	203	0,32	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
141/257	Luva Soldável - 50mm.	203	1,85	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
145/257	Mangueira Preta A 1/2 X 1.5 Mm	200	0,62	PORTO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
147/257	Marreta 1.5 Kg. C/ Cabo	3	27,31	CIAR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
148/257	Martelo- Cabo Em Madeira , Cabeça Tam Grande.	5	15,00	MARFIM	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
152/257	Nipel Roscavel 1/2	5	0,49	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
154/257	Papeleira Aço Com Tampa	23	8,60	ASTRA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
156/257	Parafuso Louca Luxo 08 Mm	50	0,99	COFEMA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
157/257	Parafuso Louca Luxo 10 Mm Unidade	50	1,21	COFEMA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
158/257	Parafuso Telheiro Completo 110mm	50	0,65	CISER	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
160/257	Pincel Simples 500 2.1/2	60	4,06	COMPEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
161/257	Pincel Simples 500 3/4	60	2,02	COMPEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
162/257	Pino Adaptador 2 P + T Para Modelo Velho 2p	70	5,95	ILUMI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
164/257	Plug Roscavél 1/2	40	0,25	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
165/257	Porta De Abrir Laminada Direita 215x85x6,5	44	199,00	CRV	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
168/257	Porta Lisa Padrao Imbuia 80 X 210	8	61,05	MAAF	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
169/257	Prego 12x12, Emb 1kg.	20	10,40	MORLAN	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
171/257	Prego 18 X 27	36	7,90	MORLAN	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
173/257	Porta Lisa Madeira Pinus/Imbuia, 2.10x 0,90.	16	61,05	MAAF	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
174/257	Porta Lisa Madeira Pinus/Imbuia, 2.10x80	40	61,05	MAAF	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
175/257	Pá De Bico Coraçao N°03 Com Cabo	33	26,50	TRAMONTINA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
178/257	Rebite 412 Mm Cart 20 Pc	80	3,97	K	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
179/257	Red. Esgoto 100x50mm	20	3,97	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
183/257	Registro Esfera Pvc 20 Mm	50	3,90	CORRLASTIK	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
185/257	Registro Gaveta 1.1/2 Base	33	48,00	DECA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
186/257	Registro Gaveta 1.1/4 Europa Brut	21	53,00	DECA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
189/257	Registro Pressao 3/4 Base	40	25,00	DECA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
190/257	Regua Aluminio Reforçada	15	25,45	TOPMETAL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
195/257	Rolo De Espulma 23 Cm.	15	7,78	COMPEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
196/257	Rolo De Lã De Carneiro23 Cm.	50	10,91	COMPEL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
198/257	Serrote - Possue O Desenho De Dentes Agressivos Cortando Até 37% Mais Rápido, Cabo Em Madeira Tratada, Podendo Ser Usada Como Esquadro De 45° E 90°,Lâmina De Aço Sae 1070 Temperado, Dentes Travados E Polidos,Dentes: 8 Dpi.Tpi, Comrimento: 22" (559 Mm),Cabo De Madeira Marfim (Tingido) Com 3 Parafusos .	7	60,30	PARABONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
199/257	Sifao Sanfonado Universal	15	4,92	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
200/257	Sifao Sanfonado Universal Cromado	121	18,05	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
201/257	Soquete S/ Chave C/ Rabicho	65	2,44	DECORLUX	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
202/257	Soquete S/Chave Comum	65	2,98	DECOLUX	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
207/257	Talhadeira Chata 12	6	9,83	SAO RAMAO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
209/257	Te Azul L/R Red 25mm X 1/2	65	3,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
210/257	Te Esgooto 100 Mm	50	6,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
211/257	Te Esgoto 040 Mm	50	1,35	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
212/257	Te Esgoto 100 X 50 Mm	106	6,90	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
213/257	Te Soldavel 020 Mmm	53	0,37	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
214/257	Te Soldavel 025 Mm	40	0,43	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
215/257	Te Soldavel 32 Mm	81	1,48	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
216/257	Te Soldavel 40 Mm	85	3,06	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
222/257	Tinta Acrilica Pva, De Primeira Linha, 18 Lts Branca	8	107,81	RESICOLOR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
225/257	Tomada Univ. 2p + T 10 A 250 V Branca	135	5,01	APOIO	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
229/257	Trena 05 M	17	11,33	FOXLUX	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
231/257	Tubo De Ligaçao Metalizado C/Spud 25 Cm Cla 2	20	3,18	ASTRA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
232/257	Tubo Descarga A Sobrepor 40mm	60	7,90	ASTRA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
236/257	Tubo Soldavel 40 Mm	10	37,97	MULTILIT	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
240/257	Tinta Acrílica Fosca Azul França 18l, Indicada Para Ambientes Internos E Externos.	59	80,00	RESICOLOR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
241/257	Tinta Acrílica Fosca Premium Azul Anil 18 Litros	59	128,00	RESICOLOR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
242/257	Tinta Acrílico Fosco 18 Litros ,Azul Médio.	57	95,00	RESICOLOR	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
244/257	Torneira Lavatorio Mesa B. Pequena 1/2	45	32,00	LG	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
245/257	Uniao Mangueira B 3/4	15	0,83	REBOUÇAS	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
246/257	Valvula De Descarga	85	91,76	DOCOL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
247/257	Valvula Lavatorio Pvc S/L/S Unho Vl 3/S	45	2,69	LUCONI	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
248/257	Vaso Sanitario	25	131,95	DECA	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
250/257	Vedacit B 3,600 Gl	5	29,34	VIAPOL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
251/257	Vedarosca	215	2,68	GOOL	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda
255/257	Vitro Basculante 40x60cm	7	54,08	CRV	Petel Materiais de Construção e Equip. Ltda

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
Data do Documento: 11 de Agosto de 2016
Assinaturas: Itamar Bilibio Prefeito, William Marques Kuhn e Tiago Queiroz Ortiz.

Laguna Carapã-MS, 11 de Agosto de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8D8F9EE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			Exercício 2016	
					Período de Julho até Agosto	
					R$	
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/ Mais	Diferença p/ Menos
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS						
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.830.219,48	36.830.219,48	5.406.245,73	0,00	31.423.973,75
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.167.524,42	2.167.524,42	255.780,86	0,00	1.911.743,56
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	2.062.910,79	2.062.910,79	248.954,63	0,00	1.813.956,16
1.1.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.688.557,01	1.688.557,01	183.017,70	0,00	1.505.539,31
1.1.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA	351.147,36	351.147,36	3.160,20	0,00	347.987,16
1.1.1.2.02.01	IMPOSTOS S/PROP. PREDIAL URBANA	351.147,36	351.147,36	3.160,20	0,00	347.987,16
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.013.009,65	1.013.009,65	171.695,93	0,00	841.313,72
1.1.1.2.04.31	Imp de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	813.009,65	813.009,65	161.415,60	0,00	651.594,05
1.1.1.2.04.34	Imp de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	200.000,00	200.000,00	10.280,33	0,00	189.719,67
1.1.1.2.08.00	Imp s/ Transm. Int Viv de Bens Imóv. e de Dir. Reais s/ Imóv	324.400,00	324.400,00	8.161,57	0,00	316.238,43
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	374.353,78	374.353,78	65.936,93	0,00	308.416,85
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	374.353,78	374.353,78	65.936,93	0,00	308.416,85
1.1.1.3.05.01	ISS - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	374.353,78	374.353,78	65.936,93	0,00	308.416,85
1.1.2.0.00.00	TAXAS	104.613,63	104.613,63	6.826,23	0,00	97.787,40
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.613,63	98.613,63	544,28	0,00	98.069,35
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	83.613,63	83.613,63	0,00	0,00	83.613,63
1.1.2.1.25.00	Tax. de Lic. p/ Funcion. de Estabel. Comer Indús e Pres.Serv	3.000,00	3.000,00	489,28	0,00	2.510,72
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.30.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.000,00	3.000,00	55,00	0,00	2.945,00
1.1.2.1.99.01	Taxa p/Exercício do Comércio Eventual e Ambulante	3.000,00	3.000,00	55,00	0,00	2.945,00
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	6.281,95	281,95	0,00
1.1.2.2.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	6.281,95	281,95	0,00
1.1.2.2.99.01	Taxa de Expediente	3.000,00	3.000,00	1.364,95	0,00	1.635,05
1.1.2.2.99.02	Taxa de Serviços Diversos	3.000,00	3.000,00	4.917,00	1.917,00	0,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.307.588,15	1.307.588,15	205.718,50	0,00	1.101.869,65
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.067.650,17	1.067.650,17	167.980,91	0,00	899.669,26
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.067.650,17	1.067.650,17	167.980,91	0,00	899.669,26
1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil	707.992,48	707.992,48	166.184,13	0,00	541.808,35
1.2.1.0.29.09	Contribuição de Servidor Inativo Civil	8.421,39	8.421,39	1.796,78	0,00	6.624,61
1.2.1.0.29.15	Contrib. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	351.236,30	351.236,30	0,00	0,00	351.236,30
1.2.3.0.00.00	Contrib. p/ Custeio Serv. Ilum. Public.	239.937,98	239.937,98	37.737,59	0,00	202.200,39
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.789.770,68	2.789.770,68	819.048,70	0,00	1.970.721,98
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.789.770,68	2.789.770,68	819.048,70	0,00	1.970.721,98
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/ Mais	Diferença p/ Menos
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	140.004,08	140.004,08	52.373,90	0,00	87.630,18
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	114.964,77	114.964,77	43.251,61	0,00	71.713,16
1.3.2.5.01.02	Rec de Remuner. de Depós Banc de Recur Vinculados - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.207,35	0,00	7.792,65
1.3.2.5.01.03	Rec de Remun de Depós Banc de Rec Vincul Fun de Saúde	13.000,00	13.000,00	18.653,18	5.653,18	0,00
1.3.2.5.01.05	Rec. de rem. de Dep. Vinc. Educação	10.000,00	10.000,00	19,73	0,00	9.980,27
1.3.2.5.01.06	Rece. Rem. Dep.Banc. de Rec. Vinc. Ações e Serv. em Saude	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.5.01.09	Rec. de Rem. de Dep. Banc. De Recur. Vinc. - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	33.000,00	33.000,00	3.183,09	0,00	29.816,91
1.3.2.5.01.99	Rec de Remuner de Outros Depós Banc	0,00	0,00	75,13	75,13	0,00
1.3.2.5.01.99	Rec de Remuner de Outros Depós Banc de Recur Vinculados	3.000,00	3.000,00	5.090,04	2.090,04	0,00
1.3.2.5.01.99	Rec de Remuner de Outros Depós Banc. Rec. Vinc.	29.964,77	29.964,77	14.023,09	0,00	15.941,68
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RCURSOS NÃO VINCULADOS	25.039,31	25.039,31	9.122,29	0,00	15.917,02
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	25.039,31	25.039,31	9.122,29	0,00	15.917,02
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS	2.649.766,60	2.649.766,60	766.674,80	0,00	1.883.091,80
1.3.2.8.10.00	Remuner.dos Invest.do RPPS em Renda Fixa	2.649.766,60	2.649.766,60	766.674,80	0,00	1.883.091,80
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	132.696,87	132.696,87	0,00	0,00	132.696,87
1.6.0.0.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	132.696,87	132.696,87	0,00	0,00	132.696,87
1.6.0.0.16.01	Serviços de Ensino Superior	132.696,87	132.696,87	0,00	0,00	132.696,87
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.232.034,17	30.232.034,17	4.117.503,21	0,00	26.114.530,96
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.944.065,74	29.944.065,74	4.046.293,81	0,00	25.897.771,93
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.276.666,73	17.276.666,73	1.936.759,93	0,00	15.339.906,80
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.934.571,55	14.934.571,55	1.665.140,73	0,00	13.269.430,82
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fun. de Participação dos Municipios	14.100.000,00	14.100.000,00	1.656.764,67	0,00	12.443.235,33
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	834.571,55	834.571,55	8.376,06	0,00	826.195,49
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO RECS. NATURAIS	210.000,00	210.000,00	16.832,99	0,00	193.167,01
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	210.000,00	210.000,00	16.832,99	0,00	193.167,01
1.7.2.1.33.00	TRANSF. E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.113.907,70	1.113.907,70	156.562,86	0,00	957.344,84
1.7.2.1.33.10	Programa Atenção Basica Fixo	368.889,27	368.889,27	50.199,34	0,00	318.689,93
1.7.2.1.33.11	Programa Pab Variavel Saude da Familia	165.874,00	165.874,00	24.000,00	0,00	141.874,00
1.7.2.1.33.12	Programa Pab - Variavel - Agentes Comunitários de Saúde	328.480,00	328.480,00	4.056,00	0,00	324.424,00
1.7.2.1.33.13	Programa Pab Variavel Saude Bucal	83.490,00	83.490,00	13.380,00	0,00	70.110,00
1.7.2.1.33.20	Programa de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC	8.681,52	8.681,52	1.128,16	0,00	7.553,36
1.7.2.1.33.31	Programa da Vigilancia e Promoção em Saude	53.489,00	53.489,00	9.682,07	0,00	43.806,93
1.7.2.1.33.40	Programa Basico de Assistencia Farmaceutica	61.489,65	61.489,65	9.311,76	0,00	52.177,89
1.7.2.1.33.41	Ações Estruturantes de Vig. Sanitaria	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.2.1.33.45	Teto Municipal Rede Cegonha	4.537,26	4.537,26	0,00	0,00	4.537,26
1.7.2.1.33.49	Aperfeiçoamento do Sist. Único de Saúde (parte anvisa)	11.988,00	11.988,00	189,53	0,00	11.798,47
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/	Diferença p/

					Mais	Menos
1.7.2.1.33.50	Piso Fixo Vig. Sanitária- Parte FNS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.33.51	Incent. Pont. P/ Açoes Serv. Vig. em Saúde/IPVS	12.589,00	12.589,00	0,00	0,00	12.589,00
1.7.2.1.33.52	FORTALEC. DE POL. AFETAS A AT. DA ESTRAT. DE ACS - 5 POR CENTO	0,00	0,00	2.230,80	2.230,80	0,00
1.7.2.1.33.53	ASSIST. FINANCEIRA COMP.- 95 POR CENTO	0,00	0,00	42.385,20	42.385,20	0,00
1.7.2.1.34.00	FMAS-TRANSF DE REC DO FUN NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS	468.200,00	468.200,00	32.101,59	0,00	436.098,41
1.7.2.1.34.01	BL PSB FNAS	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	104.400,00
1.7.2.1.34.02	PBF/CRAS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
1.7.2.1.34.03	PBV/SCFV	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.2.1.34.04	IGD/PBF	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.2.1.34.05	IGD-SUAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.34.06	PAC I	18.000,00	18.000,00	2.920,00	0,00	15.080,00
1.7.2.1.34.07	PTMC/APAE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.08	PAC I - Abrigamento de Criança e Adolescente	60.000,00	60.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.34.09	BPC	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.2.1.34.11	BL PSEMC FNAS	0,00	0,00	10.700,60	10.700,60	0,00
1.7.2.1.34.13	BL GSUAS FNAS	0,00	0,00	2.766,93	2.766,93	0,00
1.7.2.1.34.14	BL GBF FNAS	0,00	0,00	5.714,06	5.714,06	0,00
1.7.2.1.35.00	TRANS DE REC DO FUN. NAC. DO DESENV. DA EDUC. FNDE	332.382,00	332.382,00	54.655,24	0,00	277.726,76
1.7.2.1.35.01	Transferência do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	28.124,94	0,00	161.875,06
1.7.2.1.35.03	Transf. Diretas do F.N.D.E. ref. Prog. Nacional Alim. - PNAE	36.600,00	36.600,00	17.008,00	0,00	19.592,00
1.7.2.1.35.04	Transf. Dir. p/FNDE ref. Prog. Nac. Transp. Escolar - PNATE	39.075,00	39.075,00	9.522,30	0,00	29.552,70
1.7.2.1.35.05	PNAEF-FUNDAMENTAL	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00
1.7.2.1.35.06	PNAEP PRE-ESCOLAR	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.7.2.1.35.07	PNAEC-CRECHE	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	7.440,00
1.7.2.1.35.08	Programa Merenda Escolar	9.167,00	9.167,00	0,00	0,00	9.167,00
1.7.2.1.36.00	Transf. Financeira do ICMS Desoneração - L.C. 87/96	21.384,66	21.384,66	3.661,50	0,00	17.723,16
1.7.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	196.220,82	196.220,82	7.805,02	0,00	188.415,80
1.7.2.1.99.03	Transferências do IPM	0,00	0,00	7.805,02	7.805,02	0,00
1.7.2.1.99.04	Outras Transferências da União	196.220,82	196.220,82	0,00	0,00	196.220,82
1.7.2.1.99.05	Auxilio Financeiro de Est. a Exp. CEX	0,00	0,00	0,00	0,00	196.220,82
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.050.571,66	9.050.571,66	1.632.159,03	0,00	7.418.412,63
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.221.809,67	7.221.809,67	1.144.221,43	0,00	6.077.588,24
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	6.910.000,00	6.910.000,00	1.090.657,00	0,00	5.819.343,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	309.809,67	309.809,67	34.066,78	0,00	275.742,89
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contr. Interv. Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	2.000,00	19.497,65	17.497,65	0,00
1.7.2.2.33.00	TRANSF DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE REPA FUNDO A FUN	876.254,00	876.254,00	277.997,67	0,00	598.256,33
1.7.2.2.33.11	Programa Pab Variavel Saude da Familia	120.078,00	120.078,00	10.003,50	0,00	110.074,50
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/ Mais	Diferença p/ Menos
1.7.2.2.33.12	Programa Pab - Variavel - Agentes Comunitários de Saúde	38.760,00	38.760,00	3.072,00	0,00	35.688,00
1.7.2.2.33.18	Transferencia da Contratualização Hospitalar	515.000,00	515.000,00	90.681,63	0,00	424.318,37
1.7.2.2.33.21	Programa de Investimento na Rede de Serviços de Saude	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.2.2.33.40	Programa Basico de Assistencia Farmaceutica	25.390,00	25.390,00	2.115,54	0,00	23.274,46
1.7.2.2.33.42	Fis Saude	99.786,00	99.786,00	82.125,00	0,00	17.661,00
1.7.2.2.33.44	PPI - Estadual	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.2.2.33.45	Programa Saúde Prisional	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
1.7.2.2.33.46	MAC - MAT. HOSP. E MEDICAMENTO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
1.7.2.2.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	33.800,00	33.800,00	7.600,00	0,00	26.200,00
1.7.2.2.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	918.707,99	918.707,99	202.339,93	0,00	716.368,06
1.7.2.2.99.51	FUNDERSUL	755.000,00	755.000,00	184.150,84	0,00	570.849,16
1.7.2.2.99.52	Outras Transferencias do Estado FIS	127.890,00	127.890,00	18.189,09	0,00	109.700,91
1.7.2.2.99.53	FEAS	33.800,00	33.800,00	7.600,00	0,00	26.200,00
1.7.2.2.99.99	Outras Transferencias do Estado.	35.817,99	35.817,99	0,00	0,00	35.817,99
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.616.827,35	3.616.827,35	477.374,85	0,00	3.139.452,50
1.7.2.4.01.00	Tranfer de Rec do FUNDEB e de Valorização do Magistério	3.616.827,35	3.616.827,35	477.374,85	0,00	3.139.452,50
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	287.968,43	287.968,43	71.209,40	0,00	216.759,03
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.081,69	13.081,69	0,00	0,00	13.081,69
1.7.6.1.03.00	CONV. UNIÃO - ASSIST. SOCIAL	13.081,69	13.081,69	0,00	0,00	13.081,69
1.7.6.1.03.01	Convênios União - Assist. Social	13.081,69	13.081,69	0,00	0,00	13.081,69
1.7.6.2.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DISTR.FEDERAL E SUAS ENTIDADES	274.886,74	274.886,74	71.209,40	0,00	203.677,34
1.7.6.2.02.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DA EDUCAÇAO	274.886,74	274.886,74	71.209,40	0,00	203.677,34
1.7.6.2.02.02	Convênio Transporte Escolar	274.886,74	274.886,74	71.730,00	0,00	203.156,74
1.7.6.2.02.03	PMSQ CONV. 007-2016	0,00	0,00	-520,60	0,00	520,60
1.7.6.2.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60
1.7.6.2.99.01	Conv. 24982/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	520,60
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.605,19	200.605,19	8.194,46	0,00	192.410,73
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	36.493,63	36.493,63	1.073,81	0,00	35.419,82
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	20.405,15	20.405,15	50,87	0,00	20.354,28
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	12.869,69	12.869,69	40,00	0,00	12.829,69
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do I.S.S.Q.N.	7.535,46	7.535,46	0,00	0,00	7.535,46
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos do Exercicio/2016	0,00	0,00	10,87	10,87	0,00
1.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	4.142,70	4.142,70	0,00	0,00	4.142,70
1.9.1.2.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.142,70	4.142,70	0,00	0,00	4.142,70
1.9.1.2.29.01	Contribuições Patronal para o Regime Próprio de Previdência	4.142,70	4.142,70	0,00	0,00	4.142,70
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	11.945,78	11.945,78	722,98	0,00	11.222,80
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	8.720,00	8.720,00	424,85	0,00	8.295,15
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/ Mais	Diferença p/ Menos
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros de Mora de Divida Ativa do ISSQ	3.225,78	3.225,78	100,48	0,00	3.125,30
1.9.1.3.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	197,65	197,65	0,00
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	299,96	299,96	0,00
1.9.1.9.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	299,96	299,96	0,00
1.9.1.9.15.01	Multas de Trânsito	0,00	0,00	299,96	299,96	0,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.146,36	130.146,36	1.097,19	0,00	129.049,17
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	130.146,36	130.146,36	1.097,19	0,00	129.049,17
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	130.146,36	130.146,36	1.097,19	0,00	129.049,17
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	33.269,06	33.269,06	3.743,35	0,00	29.525,71
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	33.269,06	33.269,06	3.743,35	0,00	29.525,71

1.9.3.1.11.00	Receita da Dívda Ativa do I.P.T.U.	33.269,06	33.269,06	2.235,81	0,00	31.033,25
1.9.3.1.13.00	Rec. Div. Ativa I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	714,20	714,20	0,00
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	793,34	793,34	0,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	696,14	696,14	2.280,11	1.583,97	0,00
1.9.9.0.02.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	696,14	696,14	15,30	0,00	680,84
1.9.9.0.02.01	Receita Honorários de Advogados	696,14	696,14	15,30	0,00	680,84
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	2.264,81	2.264,81	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	0,00	1.113.204,60
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	0,00	1.113.204,60
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.133.204,60	1.133.204,60	20.000,00	0,00	1.113.204,60
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.008.720,07	1.008.720,07	0,00	0,00	1.008.720,07
2.4.7.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.1.01.01	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.7.1.02.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.7.1.02.07	Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.7.1.03.00	Transf. Conv. União des. Prog. Saneamento Básico	55.555,43	55.555,43	0,00	0,00	55.555,43
2.4.7.1.05.00	TRANSF. CONV. UNIÃO DES. PROG. INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE	313.391,41	313.391,41	0,00	0,00	313.391,41
2.4.7.1.05.05	Convênios 764496/2011MIde Pavimentação e Drenagem	313.391,41	313.391,41	0,00	0,00	313.391,41
2.4.7.1.05.06	C.R. 805355/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	313.391,41
2.4.7.1.99.00	CONV. UNIÃO OUTROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	236.773,23	236.773,23	0,00	0,00	236.773,23
2.4.7.1.99.01	Conv. União - Assist. Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.7.1.99.01	Outras Transferncias de Convênio União	236.773,23	236.773,23	0,00	0,00	236.773,23
2.4.7.2.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS EST.DO DISTR.FEDERAL E SUAS ENTIDADES	124.484,53	124.484,53	0,00	0,00	124.484,53
2.4.7.2.00.00	TRANSFERÊNCIA CONV. ESTADOS DISTR. FED. E S/ENT.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.4.7.2.01.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA O S.U.S.	124.484,53	124.484,53	0,00	0,00	124.484,53
2.4.7.2.01.01	Transf. De Conv. Dos Estados a Programas de Saude	124.484,53	124.484,53	0,00	0,00	124.484,53
Código	Descrição	Orçada	Receita Atualizada	Arrecadada	Diferença p/ Mais	Diferença p/ Menos
2.4.7.2.02.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.4.7.2.02.01	Conv. 26191/2016	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.4.7.2.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
2.4.7.2.99.01	Conv. 24960/2015	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.815.031,44	1.815.031,44	379.407,64	0,00	1.435.623,80
7.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.771.656,10	1.771.656,10	353.956,34	0,00	1.417.699,76
7.2.1.0.00.00	RECEITA DE CONTRIB.SOCIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.771.656,10	1.771.656,10	353.956,34	0,00	1.417.699,76
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAM.PREVIDENCIA REG.PROPRIO	1.771.656,10	1.771.656,10	353.956,34	0,00	1.417.699,76
7.2.1.0.29.01	Contribuições Patronais - Ativo Civil	1.337.072,44	1.337.072,44	346.160,12	0,00	990.912,32
7.2.1.0.29.05	Contribuição Patronal Pensionista Civil	120.864,98	120.864,98	0,00	0,00	120.864,98
7.2.1.0.29.13	Contribuição Previdênciária p/ Amort. do Déficit Atuarial	81.718,68	81.718,68	7.796,22	0,00	73.922,46
7.2.1.0.29.15	Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de debitos	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	43.375,34	43.375,34	25.451,30	0,00	17.924,04
7.9.4.0.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Períodicos p/ Amort. Def. Atuarial	43.375,34	43.375,34	0,00	0,00	43.375,34
7.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	25.451,30	25.451,30	0,00
7.9.9.0.99.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	25.451,30	25.451,30	0,00
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	-4.435.153,19	-4.435.153,19	-491.688,33	3.943.464,86	0,00
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.1.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.1.1.0.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.1.1.3.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.1.1.3.28.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.1.1.3.28.10	(-) Dedução de Remuneração de Aplicação em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	3.943.464,86	0,00
9.7.0.0.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-4.435.153,19	-4.435.153,19	-491.688,33	3.943.464,86	0,00
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	-4.435.153,19	-4.435.153,19	-491.688,33	3.943.464,86	0,00
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.991.191,25	-2.991.191,25	-273.556,97	2.717.634,28	0,00
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEB	-2.986.914,31	-2.986.914,31	-272.824,67	2.714.089,64	0,00
9.7.2.1.01.02	(-) Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB-FPM	-2.820.000,00	-2.820.000,00	-271.149,48	2.548.850,52	0,00
9.7.2.1.01.05	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB-ITR	-166.914,31	-166.914,31	-1.675,19	165.239,12	0,00
9.7.2.1.36.00	(-) Dedução de Receita p/ Form. do FUNDEB- ICMS Deson.-LC 87/96	-4.276,94	-4.276,94	-732,30	3.544,64	0,00
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DO ESTADO	-1.443.961,94	-1.443.961,94	-218.131,36	1.225.830,58	0,00
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÕES RECEITAS RESULT. TRANSF. ESTADO.	-1.443.961,94	-1.443.961,94	-218.131,36	1.225.830,58	0,00
9.7.2.2.01.01	(-) Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB-ICMS	-1.382.000,00	-1.382.000,00	-218.131,36	1.163.868,64	0,00
9.7.2.2.01.02	(-) Deduções de Receita para Formação do FUNDEB-IPVA	-61.961,94	-61.961,94	0,00	61.961,94	0,00
		35.343.302,33	35.343.302,33	5.313.965,04	7.886.929,72	33.972.802,15

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F5B04535

